

**FACULDADE FIPECAFI**

**PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL**  
**EM CONTROLADORIA E FINANÇAS**

**ALUÍSIO DE PÁDUA PEREIRA NUNES**

**A influência dos grupos de interesse no processo de normatização da *IFRS FOR SME***

**SÃO PAULO**  
**2022**

**ALUÍSIO DE PÁDUA PEREIRA NUNES**

**A influência dos grupos de interesse no processo de normatização da *IFRS FOR SME***

Dissertação de Mestrado apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Controladoria e Finanças da Faculdade FIPECAFI, como requisito para obtenção do título de Mestrado Profissional em Controladoria e Finanças.

Orientadora: Profa. Dra. Marta Cristina Pelucio Grecco

**SÃO PAULO**

**2022**

## FACULDADE FIPECAFI

Prof. Dr. Edgard Bruno Cornacchione Jr

Diretor Presidente

Prof. Dr. Fernando Dal-Ri Murcia

Diretor de Pesquisa

Prof. Dr. Andson Braga de Aguiar

Diretor Geral de Cursos

Prof. Dr. Paschoal Tadeu Russo

Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Controladoria e Finanças

Catálogo na publicação

Serviço de Biblioteca da Faculdade FIPECAFI

Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis Atuárias e Financeiras (FIPECAFI)

Dados fornecidos pelo (a) autor (a)

N972i Nunes, Aluísio de Pádua Pereira

A influência dos grupos de interesse no processo de normatização da IFRS for SME. /Aluísio de Pádua Pereira Nunes -- São Paulo, 2022.  
108 p. il.

Dissertação (Mestrado Profissional) - Programa de Mestrado Profissional em Controladoria e Finanças – Faculdade FIPECAFI Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis Atuárias e Financeiras

Orientador: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marta Cristina Pelucio Grecco.

Coorientador: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Fabiana L. Silva e Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cecília M. Geron.

1. Teoria da regulação. 2. IASB. 3. *Lobbying*. 4. *IFRS for SME*. 5. Grupos de interesse. I. Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marta Cristina Pelucio Grecco. II. Título.

658.022

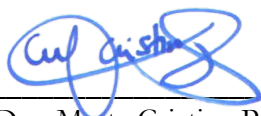
Bibliotecária: Greicyene Hamaguchi Ueki CRB-8/10667

## ALUÍSIO DE PÁDUA PEREIRA NUNES

### A influência dos grupos de interesse no processo de normatização da IFRS for SME

Dissertação de Mestrado apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Controladoria e Finanças da Faculdade FIPECAFI, para obtenção do título de Mestre Profissional em Controladoria e Finanças.

Aprovado em: 22/02/2022



\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Marta Cristina Pelucio Grecco

Faculdade FIPECAFI

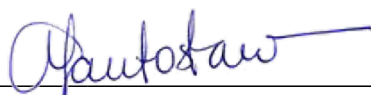
Professora Orientadora



\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Fabiana Lopes da Silva

Faculdade FIPECAFI

Avaliadora Interna



\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Cecília Moares Santostaso Geron

Universidade Presbiteriana Mackenzie

Avaliadora Externa

SÃO PAULO

2022

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, o grande criador do universo e a Nossa Senhora Aparecida que cuidam de mim e das pessoas que mais amo.

Agradeço à minha esposa Elizete, pelo apoio incondicional, compreensão, paciência e por sempre trazer algo de positivo em todas as situações. Sem ela por perto os resultados não seriam os mesmos, sua presença foi essencial para conclusão desse trabalho.

Agradeço à minha mãe Maria e ao meu pai Antônio que sempre foram os grandes incentivadores para as realizações dos meus sonhos. Agradeço o carinho, afeto, dedicação e cuidado durante toda minha existência. Agradeço às minhas irmãs Ana Gabriele e Maria Luíza que sempre torcem pelo meu sucesso profissional e pessoal.

Agradeço à minha orientadora Profa. Dra. Marta Cristina Pelucio Grecco, pelo apoio e pelas valiosas contribuições a esta pesquisa, pelas aulas de qualidade, conhecimento transmitido e principalmente pelo exemplo de dedicação a profissão.

Agradeço às Profas. Dra. Fabiana Lopes da Silva e Dra. Cecília Moraes Santostaso Geron pelas contribuições no desenvolver da pesquisa e na qualificação.

Agradeço aos Professores, Dr. Alexandre Evaristo Pinto, Dr. George A. Willrich Sales, Dra. Luciana Maia Machado, Dr. Samuel de Oliveira Durso, Dra. Juliana Ventura Amaral e Dra. Sônia Arbues Decoster pelo conhecimento transmitido nas disciplinas e pela convivência acadêmica.

Agradeço aos meus amigos que estiveram comigo incentivando e que se colocaram à disposição para os momentos de tristezas e alegrias.

Aos meus colegas da turma 8 do mestrado profissional da FIPECAFI por compartilharem comigo momentos de descobertas e aprendizados e pelo companheirismo ao longo do curso.

Aos funcionários da FIPECAFI, em especial a Eltais Alves da Silva, por sua atenção e dedicação.

E, finalmente aos meus colegas de trabalho do GPA, que durante o período do mestrado, deram apoio e incentivaram na realização desse sonho.

“A melhor parte de um sonho, é torná-lo realidade, mas para isto não adianta apenas sonhar”.

Billy Jean Viturino

## RESUMO

NUNES, A.P.P. (2022). O processo de normatização contábil da *IFRS for SME* à luz da teoria da regulação. (Dissertação de Mestrado). Faculdade FIPECAFI, São Paulo, SP, Brasil.

O IASB é o órgão normatizador internacional que tem empreendido notável esforço para difundir as normas pelo mundo e alcançou a aceitação e adesão de suas normas (*IFRS*) em 166 países, exercendo na prática o papel de regulador de *facto*. A Teoria da Regulação foi inserida no estudo para explorar o seu processo normativo com efeito regulador da contabilidade. Nesse cenário de convergência com essa nova dinâmica de regulação internacional buscou-se investigar a influência dos grupos de interesses (*lobbying*) no processo de normatização contábil realizado pelo IASB no cenário da segunda revisão abrangente da *IFRS for SME*. O objetivo geral da pesquisa foi analisar empiricamente a aceitação pelo IASB das opiniões dos diferentes grupos de interesse em relação às *IFRS for SME* com a possível identificação de *lobbying* à luz da Teoria da Regulação. Em 2019 o IASB iniciou a segunda revisão abrangente da *IFRS for SME* e por meio de consulta pública buscou captar o interesse público em geral. Foram recebidas 66 cartas comentários provenientes de mais de 35 países de todos os continentes. Por meio da técnica de análise de conteúdo inspirada em Bardin (1977) foi possível identificar e categorizar os grupos de interesses bem como a região geográfica e ainda caracterizar os tipos de comentários recebidos. Os resultados da análise qualitativa evidenciam que o grupo de interesse que mais se mostrou interessado e enviou mais cartas foram as associações de contabilidade, seguido pelos órgãos normatizadores com a participação de todas as *big four*. Foi identificado que a linguagem influencia positivamente na decisão de envio de comentários, sendo que a maioria dos participantes nessa consulta pública são de países que possuem a língua inglesa como principal ou oficial. A análise das questões selecionadas da parte A e B do questionário do *Request for Information* evidenciou que existe a tendência dos grupos de interesse em concordar e suportar a posição original definida pelo IASB. Em apenas três questões o *Board* não recebeu suporte para a posição original proposta, alterando sua posição em duas delas. O IASB em 4 questões mesmo recebendo o suporte da maioria dos respondentes propôs mais estudos antes de efetuar o alinhamento e em 1 questão eliminou a alternativa de política contábil, que seria a escolha pelo uso da *IFRS 9 (fallback)*. Dessa maneira, o IASB no total alterou sua opinião original em 7 questões (32%), escolhendo diferente abordagem ou propondo pesquisas adicionais para melhor entendimento dos efeitos. Foi identificado que a adoção do alinhamento dos requisitos da *IFRS 16* e da *IFRS 9* representam as principais preocupações do IASB e dos grupos de interesses nessa segunda revisão abrangente. Para a abordagem quantitativa e a possível identificação do *lobbying*, escolheu-se a regressão logística como técnica estatística e efetuado o teste Qui-quadrado de Pearson. Os resultados do modelo evidenciaram que em algumas questões algumas variáveis influenciaram, porém quando se analisa todo o processo de revisão da *IFRS for SME* identifica-se que o IASB trabalha de maneira neutra e busca atender às preferências da maioria dos grupos de interesses sugerindo que a Teoria da Regulação do Interesse Público é a mais adequada para explicar o processo de consulta pública do IASB. Como contribuição teórica, esse estudo traz evidências à comunidade acadêmica sobre a importância da participação dos diferentes grupos de interesse em um processo de regulação que vise atender o interesse público geral e, em especial, com relação às atividades normativas no âmbito contábil internacional. Como contribuição prática, esse estudo traz uma compilação e discussão sobre a opinião pública com relação à norma internacional de contabilidade para pequenas e médias empresas, servindo de subsídio aos contadores, administradores e órgãos regulatórios brasileiros em seus processos contábeis e de normatização.

Palavras-chave: Teoria da Regulação; IASB; *Lobbying*; *IFRS for SME*; Grupos de Interesse; Aceitação.

## ABSTRACT

NUNES, A.P.P. (2022). *IFRS for SME accounting standardization process in the light of the theory of regulation*. (Master's Thesis). FIPECAFI College, São Paulo, SP, Brazil.

IASB is the international standard-setting body that has made a notable effort to spread standards around the world and has achieved acceptance and adherence to its standards (IFRS) in 166 countries, effectively playing the role of regulator. The Regulation Theory was included in the study to explore its normative process with a regulatory effect on accounting. In this scenario of convergence with this new dynamic of international regulation, we sought to investigate the influence of interest groups (lobbying) on the accounting standardization process carried out by the IASB in the scenario of the IFRS for SME second comprehensive review. The general objective of this work was to empirically analyze the acceptance by the IASB of the opinions of different interest groups in relation to IFRS for SME with the possible identification of lobbying in the light of the Regulation Theory. In 2019 the IASB started the second comprehensive review of the IFRS for SME and through public consultation sought to capture the public interest. It was received 66 comment letters from over 35 countries on all continents. Using content analysis technique inspired in Bardin (1977) it was possible to identify and categorize interest groups as well as geographic region and characterize the types of comments received. The results of the qualitative analysis show that the interest group that was most interested and sent more comment letters were the accounting body, followed by standard-setting bodies with the participation of all big four. It was identified that language positively influences the decision to send comments, and most of the participants in this public consultation are from countries that have English as their main or official language. The analysis of selected questions from part A and B of the Request for Information questionnaire showed that there is a tendency for interest groups to agree and support the original position defined by the IASB. In only three question the Board did not receive support for the original proposed position, changing its position in two of them. The IASB in 4 questions, even receiving the support of most respondents, proposed further studies before performing the alignment and in 1 question it eliminated the accounting policy alternative, which would be the choice to use IFRS 9 (fallback). In this way, IASB changed its original opinion in 7 questions (32%), choosing a different approach or proposing additional research to better understand the effects. It was identified that the adoption of the alignment of IFRS 16 and IFRS 9 requirements represents the main concerns of the IASB and stakeholders in this second comprehensive review. For the quantitative analysis and the possible identification of lobbying, logistic regression was chosen as a statistical technique and Pearson's chi-square test was performed. The results of the model showed that some variables influenced some questions, but when analyzing the entire IFRS for SME review process, it is identified that the IASB works in a neutral way and seeks to meet the preferences of most interest groups, suggesting that the Regulation Theory of Public Interest is the most adequate to explain the IASB's public consultation process. As a theoretical contribution, this study brings evidence to the academic community about the importance of the participation of different interest groups in a regulatory process that aims to meet the public interest and, particularly, in relation to normative activities in the international accounting scope. As a practical contribution, this study brings a compilation and discussion of public opinion regarding the international accounting standard for small and Medium-sized companies, serving as a subsidy to Brazilian accountants, administrators and regulatory bodies in their accounting and standardization processes.

Keywords: Regulation Theory; IASB; lobbying; IFRS for SME; Interest groups; Acceptance.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b> - Estrutura do Processo Normativo do IASB .....	21
<b>Figura 2</b> - Fases da Análise de Conteúdo de Laurence Bardin .....	31
<b>Figura 3</b> - Sistema Jurídico Conforme Classificação de La Porta et al.; (2008) .....	41
<b>Figura 4</b> - Processo de Classificação de Ativos Financeiros conforme a <i>IFRS for SME</i> .....	61

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Questionário da Segunda Revisão da <i>IFRS for SME</i> .....	28
Tabela 2 - Cartas Comentários Enviadas por Cada Grupo de Interesse. ....	34
Tabela 3 - Cartas Comentários Enviadas por Região Geográfica.....	36
Tabela 4 - Membros do IASB.....	37
Tabela 5 - Membros do SMEIG.....	38
Tabela 6 - Linguagem.....	39
Tabela 7 - Respostas da Pergunta G1-A.....	45
Tabela 8 - Resultados do Modelo de Regressão Logística - G1-A.....	46
Tabela 9 - Respostas da Pergunta G1-B.....	47
Tabela 10 - Resultados do Modelo de Regressão Logística - G1-B.....	48
Tabela 11 - Respostas da Pergunta G2.....	49
Tabela 12 - Resultados do Modelo de Regressão Logística – G2.....	50
Tabela 13 - Como as opções de datas podem afetar o escopo da segunda revisão.....	51
Tabela 14 - Respostas da Pergunta G3.....	51
Tabela 15 - Resultados do Modelo de Regressão Logística – G3.....	53
Tabela 16 - Respostas da Pergunta S1.....	54
Tabela 17 - Respostas da Pergunta S2-A.....	56
Tabela 18 - Resultados do Modelo de Regressão Logística – S2-A.....	58
Tabela 19 - Respostas da Pergunta S2-B.....	59
Tabela 20 - Resultados do Modelo de Regressão Logística – S2-B.....	60
Tabela 21 - Respostas da Pergunta S3-A.....	62
Tabela 22 - Resultados do Modelo de Regressão Logística – S3-A.....	63
Tabela 23 - Respostas da Pergunta S3-B.....	64
Tabela 24 - Resultados do Modelo de Regressão Logística – S3-B.....	65
Tabela 25 - Respostas da Pergunta S3-C.....	66
Tabela 26 - Resultados do Modelo de Regressão Logística – S3-C.....	67
Tabela 27 - Respostas da Pergunta S3-D.....	68
Tabela 28 - Resultados do Modelo de Regressão Logística – S3-D.....	69
Tabela 29 - Respostas da Pergunta S3-E.....	70
Tabela 30 - Resultados do Modelo de Regressão Logística – S3-E.....	72
Tabela 31- Respostas da Pergunta S4-A.....	73
Tabela 32 - Resultados do Modelo de Regressão Logística – S4-A.....	74
Tabela 33 - Respostas da Pergunta S4-B.....	75
Tabela 34 - Resultados do Modelo de Regressão Logística – S4-B.....	75
Tabela 35 - Respostas da Pergunta S4-C.....	76
Tabela 36 - Resultados do Modelo de Regressão Logística – S4-C.....	77
Tabela 37 - Respostas da Pergunta S5-A.....	78
Tabela 38 - Resultados do Modelo de Regressão Logística – S5-A.....	79
Tabela 39 - Respostas da Pergunta S5-B.....	80
Tabela 40 - Respostas da Pergunta S5-C.....	81
Tabela 41 - Respostas da Pergunta S6.....	83
Tabela 42 - Resultados do Modelo de Regressão Logística – S6.....	84
Tabela 43 - Respostas da Pergunta S7.....	86
Tabela 44 - Resultados do Modelo de Regressão Logística – S7.....	87
Tabela 45 - Respostas da Pergunta S8.....	88
Tabela 46 - Respostas da Pergunta S9.....	90
Tabela 47 - Posicionamentos dos Grupos de Interesse e do IASB.....	91
Tabela 48 – Resultados do teste Qui-quadrado de Pearson.....	108

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BRGAAP	<i>Brazilian Generally Accepted Accounting Principles</i>
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
ED	<i>Exposure Draft</i>
EUA	Estados Unidos da América
FASB	<i>Financial Accounting Standards Board</i>
IAS	<i>International Accounting Standards</i>
IASB	<i>International Accounting Standards Board</i>
IASC	<i>International Accounting Standards Committee</i>
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IFAC	<i>International Federation of Accountants</i>
IFRIC	<i>International Financial Reporting Interpretations Committee</i>
IFRS	<i>International Financial Report Standard</i>
IFRS for SME	<i>IFRS for Small and Medium-sized Entities</i>
IOSCO	<i>International of Securities Commissions</i>
M&A	<i>Mergers and Acquisitions</i>
NBC	Normas Brasileira de Contabilidade
PIB	Produto Interno Bruto
PME	Pequenas e Médias Empresas
RI	<i>Request for Information</i>
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SIC	<i>Standing Interpretations Committee</i>
SME	<i>Small and Medium-sized Entities</i>
SMEIG	<i>SME Implementation Group</i>
UE	União Europeia

# SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	12
1.1 Problema de Pesquisa .....	14
1.2 Objetivos do Estudo.....	14
1.2.1 Objetivo Geral.....	14
1.2.2 Objetivos Específicos .....	14
1.3 Justificativas e Contribuições da Pesquisa .....	15
2. PLATAFORMA TEÓRICA.....	16
2.1 Teoria da Regulação .....	16
2.2 Teoria da Regulação Aplicada a Contabilidade.....	18
2.3 Normatização Contábil Internacional.....	20
2.4 <i>IFRS For SME</i> .....	22
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS .....	26
3.1 Caracterização da Pesquisa.....	26
3.2 Natureza da Pesquisa .....	26
3.3 Universo da Pesquisa .....	27
3.4 Questionário do <i>Request for Information</i> .....	28
3.5 Etapa Qualitativa .....	31
3.6 Etapa Quantitativa.....	32
3.6.1 Variável Dependente.....	33
3.6.2 Variáveis Independentes.....	33
3.6.2.1 Grupo de Interesses:.....	33
3.6.2.2 Região .....	36
3.6.2.3 Membros .....	37
3.6.2.4 Linguagem.....	39
3.6.2.5 Contribuição Financeira.....	39
3.6.2.6 Sistema Jurídico .....	40
3.6.3 Modelo do estudo e tratamento dos dados .....	42
4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA .....	44
4.1. Posicionamentos sobre o Alinhamento da Norma.....	44
4.2 Posicionamentos sobre o Alinhamento do <i>Framework</i> .....	53
4.3 Posicionamentos sobre o Alinhamento da <i>IFRS 10</i> – Demonstrações Financeiras Consolidadas ....	56
4.4 Posicionamentos sobre o Alinhamento da <i>IFRS 9</i> – Instrumentos Financeiros.....	60
4.5 Posicionamentos sobre o Alinhamento da <i>IFRS 11</i> – Acordos em Conjunto .....	72
4.6 Posicionamentos sobre o Alinhamento da <i>IFRS 3</i> – Combinação de Negócios.....	77

4.7 Posicionamentos sobre o Alinhamento da <i>IFRS 16</i> – Arrendamentos.....	82
4.8 Posicionamentos sobre o Alinhamento da <i>IFRS 15</i> – Reconhecimento de Receita.....	85
4.9 Posicionamentos sobre o Alinhamento da <i>LAS 19</i> – Benefícios a Empregados .....	87
4.10 Posicionamentos sobre o Alinhamento da <i>IFRS 13</i> – Mensuração a Valor Justo .....	89
4.11 Síntese dos Resultados da Pesquisa.....	91
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	97
REFERÊNCIAS .....	100
APÊNDICES.....	108

## 1. INTRODUÇÃO

O IASB (*International Accounting Standards Board*) tem como missão desenvolver *IFRS* (*International Financial Report Standard*) que traga transparência, responsabilidade e eficiência aos mercados financeiros em todo o mundo. O órgão tem realizado notável esforço para difundir as normas internacionais pelo mundo (Silva, 2013). Silvério, Takamatsu e Miranda (2014) indicam que as normas emitidas pelo IASB tem sido objeto de diversos estudos relacionados à harmonização, priorizando o impacto delas na qualidade e relevância da informação contábil. Ball (2006) expressa que a contabilidade é moldada por diversos fatores econômicos e políticos e que a harmonização das normas e práticas é quase uma consequência inevitável devido à integração dos mercados e políticas no cenário globalizado e segundo Niyama (2005) a contabilidade é considerada a principal linguagem dos negócios.

Nesse cenário, a União Europeia anunciou em 2002 a adoção das *IFRS* que trouxe a obrigação para as empresas com ações negociadas em bolsa a partir de 2005 a divulgarem as informações financeiras de acordo com o novo padrão internacional (Silva, 2013). Em 2005 a Austrália, como na Europa, também realizou o processo de convergência. Conforme Cotter, Tarca e Wee (2012) o processo de adoção na Austrália foi facilitado, pois o padrão contábil no país já possuía grande aderência ao padrão internacional. Desde então o processo de harmonização expandiu e as normas tendem a tornar-se padrão mundial para a preparação e divulgação das demonstrações financeiras e conforme o IASB (2020) 166 países já adotaram as *IFRS*.

No Brasil, face a nova realidade, o CFC (Conselho Federal de Contabilidade) na tentativa de acompanhar a tendência mundial criou em 2005 o CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) com o objetivo de estruturar e unificar a elaboração de padrões contábeis no país e convergi-los ao padrão internacional do IASB (Fernandes et al.; 2010). O processo de transição das normas contábeis brasileiras ou *Brazilian Generally Accepted Accounting Principles* (BRGAAP) efetivou-se em duas etapas: A primeira em 2008 e 2009 com a adoção parcial das *IFRS* e a segunda a partir de 2010 com a adoção completa das normas internacionais (Silva, 2013). Iudicibus, Marion e Faria (2009) relatam que a adoção das *IFRS* proporcionou importantes modificações nas práticas contábeis, iniciando-se, assim, o traçado de um caminho rumo às convergências das normas brasileiras com a internacional.

Com o intuito de atender as diferentes categorias de empresas e as necessidades dos usuários das demonstrações financeiras, o IASB elaborou além das *IFRS* completas (*full IFRS*) a *IFRS* específica para pequenas e médias empresas (*IFRS for SME- Small and Medium-sized enterprises*). A norma para pequenas e médias empresas veio para estabelecer uma versão simplificada que embora baseada nos princípios das *IFRS* completas, ela é independente e organizada por tópico. Ela é tida como uma resposta à demanda internacional para as economias desenvolvidas e emergentes, que buscam uma versão simplificada e de modo a expressar seus dados financeiros (Albu et.al. 2013).

O IASB (2020) relata que o órgão leva em consideração os custos e a capacidade das PME para preparar as informações financeiras e 86 países já requerem ou permitem o uso da norma ao redor do mundo e ainda mais nove estão em estudo para a adoção. Todavia a União Europeia não adotou a norma. De acordo com Kaya e Koch (2015) a adoção dessa norma foi rejeitada pelos países da União Europeia, justificado pelo fato que ela não atende adequadamente aos objetivos da simplificação na apresentação das informações.

O Brasil se antecipou a diversos outros países de economia avançada e além de adotar as *full IFRS* também adotou a *IFRS* para PME em 2010. O IASB emitiu a primeira versão das *IFRS for SME* em 2009, com início de vigência em 2010, ou seja, o Brasil foi um dos pioneiros na adoção dessa norma. A primeira revisão da *IFRS for SME* iniciou-se em 2012, foi publicada em 2015 e passou a vigorar em 2017. A segunda revisão iniciou-se no final de 2019 por meio de um documento de solicitação de informações ao público em geral (*request for information*). Ainda

conforme o IASB (2020) os interessados podem enviar suas opiniões sobre a revisão da norma de três maneiras: (i) submeter uma carta comentário (*comment letter*); (ii) submeter um documento opcional e; (iii) submeter uma pesquisa.

O IASB por meio de suas consultas públicas visa captar o interesse público em geral. Embora o IASB seja um órgão normativo, não tendo poder regulatório, emite normas que são amplamente adotadas pelos organismos regulatórios ao redor do mundo. Dessa forma, cabe analisar à luz da Teoria da Regulação, seu processo normativo com efeito regulador da contabilidade.

A Teoria da Regulação de acordo com Viscusi, Harrington e Vernon (2005) pode ser vista sob três prismas: teoria do interesse público, atender aos interesses do regulado (teoria da captura), ou ainda a teoria dos grupos de interesse.

Sob a ótica da teoria do interesse público, Beaver (1981) diz que os incentivos do regulador são alinhados com interesse público e o interesse público é bem conhecido. Já Baldwin e Cave (1999) diz que é muito difícil identificar o interesse público, visto que a regulação geralmente acontece no ambiente de conflitos entre várias concepções sobre o interesse público e essa teoria não dá conta desse confronto. Na teoria da captura de acordo com Beaver (1981) o principal beneficiário da regulação não é o público e sim o ente regulado. Stigler e Friedland (1962) analisaram a regulação do serviço de energia elétrica e identificaram lucros anormais às concessionárias do serviço público em detrimento dos consumidores. Conforme Beaver (1981) a teoria da competição entre os grupos de interesse diz que legislador e o regulador estão preocupados em continuar no poder, assim a regulação é desenhada para atender as necessidades do grupo de interesse que exercer a maior pressão sobre o regulador (*lobbying*).

Nesse cenário pode ocorrer a participação dos entes interessados por meio de *lobbying*, que é uma prática que visa influenciar os normatizadores. Yu (2006) expressa que *lobbying* é compreendido como a ação que tem o intuito de pressionar/influenciar as decisões em favor de determinado grupo, e pode ser categorizado como político ou por consequências econômicas. Verifica-se que existe um rol de pesquisas relacionadas ao *lobbying* que visam à identificação dos grupos de pressão, os motivos que geraram a pressão e alterações nas normas e ainda as consequências para os que pressionam.

Ainda que o termo *lobbying* soe depreciativo, em especial no Brasil onde não existe uma regulação da atividade, oposto dos Estados Unidos da América (EUA) e da União Europeia (UE), Grazianno (1997) relata que realizar *lobby* não é corrupção, sendo caracterizado como uma representação política de interesse em nome e em favor de grupos identificáveis por meio de uma panóplia de esquemas que, por característica elimina a troca de favores. Para o autor, a prática de *lobbying* é um esforço caro e de resultado incerto, assim não existe a necessidade de idealizar esquemas dispendiosos se existir disponíveis meios mais diretos e com maior eficácia.

Estruturado na teoria da regulação e suas abordagens, entende-se que a prática de *lobbying* ao analisar a regulação contábil pode ser caracterizada de diferentes maneiras. A primeira se relaciona com a teoria da regulação contábil do interesse público, onde a regulação é realizada para cobrir falhas de mercado e para proteger o interesse geral de maneira mais ampla (Baldwin e Cave, 1999). Carmo, Ribeiro e Santos (2018) relatam que nessa lógica o processo de *lobbying* perde o sentido, uma vez que o normatizador é visto como uma entidade incorruptível e infalível e não irá beneficiar o bem-estar de um grupo específico, mas buscará atender aos anseios da grande maioria. No entanto, Carmo (2014) diz que o *lobbying* exercido serve como um mecanismo pelo qual os normatizadores se mantêm informados. Dessa forma, uma vez que sugere que o normatizador é incorruptível e infalível, o processo de *lobbying* pode ser visto como algo benigno, pois os pontos levantados podem contribuir de alguma maneira para uma visão mais ampla da norma e as sugestões servir como melhoria. Kothari, Ramana e Skinner (2010) defendem que o *lobbying* não é um ato ilegal ou imoral, pois é considerado um meio pelo qual o normatizador se mantém informado sobre as práticas adotadas pelas empresas. É uma forma de transferir conhecimentos

mais especializados que se encaixam a realidade cultural e local, comunicando ao normatizador as dificuldades de implementação das diretrizes que estão sendo propostas.

Como contraponto, na lógica da teoria da captura, na qual o normatizador é destinado a atender passivamente aos interesses dos regulados e as empresas são beneficiadas com certas vantagens, a prática de *lobbying* representa um problema e é algo maligno. Loss(2011) diz que o *lobbying* pode causar uma falha regulatória, em que o desenvolvimento da regulação culmina com a deturpação dos fundamentos do interesse público.

Na lógica da teoria da regulação dos grupos de interesses a regulação é vista como uma *commodity* para qual há uma demanda e uma oferta, que será direcionada para os grupos de interesses que forem politicamente mais efetivos em convencer o normatizador a agir em benefícios deles (Baldwin e Cave, 1999). Dessa forma o *lobbying* não é visto como algo moralmente neutro e traz a característica de ser algo ruim ligado ao abuso de poder econômico e de influência.

## 1.1 Problema de Pesquisa

Diante do exposto na contextualização, levando em consideração a participação por meio de *lobbying* e cartas comentários no contexto da teoria da regulação, a pesquisa busca responder ao seguinte questionamento: Qual a influência do *lobbying* dos diferentes grupos de interesses na aceitação de cartas comentários por parte do IASB em relação à *IFRS for SME*?

## 1.2 Objetivos do Estudo

Para responder o problema de pesquisa, faz-se necessário a fundamentação no objetivo geral e objetivos específicos que viabilizarão o entendimento do foco a ser tomado na realização da pesquisa.

### 1.2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral da pesquisa consiste em analisar a aceitação pelo IASB das opiniões dos diferentes grupos de interesse, por meio de cartas comentários em relação às *IFRS for SME* com a possível identificação de *lobbying* à luz da Teoria da Regulação.

### 1.2.2 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos são fundamentais para o suporte do objetivo geral, pois tem a ampla propriedade de delinear a essência da pesquisa com a orientação para um resultado de qualidade.

De modo a alcançar o objetivo geral delimitado para esta pesquisa são expostos os seguintes objetivos específicos:

- (i) Identificar a categoria e a região geográfica dos interessados, conforme classificação do IASB, entre preparadores, analistas ou outros grupos de interesse, que enviaram cartas comentários ao IASB referente à segunda revisão da *SME*;
- (ii) Caracterizar os tipos de comentários enviados e o *feedback* do IASB, por meio de análise de conteúdo;

- (iii) Detectar se a posição prévia sugerida pelo IASB é impactada pelo processo de consulta pública, e
- (iv) Constatar os grupos que tiveram seus comentários aceitos.

### 1.3 Justificativas e Contribuições da Pesquisa

A pesquisa se justifica pela importância e representatividade das PME e a lacuna existente na prática contábil dessas empresas e as normas regulatórias. Elas representam milhões de empresas (Haveroth et al.; 2017) e conforme Vasek (2011) elas correspondem a 99% do total de empresas no mundo e constituem o setor mais dinâmico de muitas economias (Albu et.al. 2013). Tem um papel importante na economia mundial e conforme o IFAC (2010) são responsáveis por mais de 60% dos postos de trabalho em todo mundo. Esse nicho de empresas tem significativa representatividade na economia do país (Da Silva e Da Costa; 2016). Segundo dados do IBGE, elas representam 20% do PIB (Produto Interno Bruto) do Brasil e conforme o SEBRAE (2017) 50,6 milhões de pessoas trabalham ou tem suas rendas ligadas de alguma forma as PME.

O estudo explora a própria prática contábil e busca fomentar o debate sobre a neutralidade ou não do processo normativo internacional do IASB.

Regulação e *lobbying* são assuntos recorrentes do cenário contábil atual, potencializado pelo movimento de adoção das normas internacionais de contabilidade por diversos países no mundo (Carmo, Ribeiro e Carvalho, 2015). Assim, o estudo contribui com o arcabouço teórico por meio do estudo do *lobbying* na regulação contábil e busca identificar evidências da atividade no contexto do IASB sobre a segunda revisão da *IFRS for SME*. E ainda, visto que as informações recolhidas são de participações voluntárias, e tal informação nem sempre é amplamente conhecida, busca incentivar os voluntários a participar com suas sugestões e realizar melhorias sobre a referida norma e outras normas que são criadas ou revisadas pelo IASB.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) por meio da portaria CFC 341, de 14 de dezembro de 2020, instituiu o grupo de estudo para pequenas e médias empresas. O grupo é formado por especialista e tem como objetivo a promoção de uma ampla discussão sobre a contabilidade das Pequenas e Médias empresas no Brasil com o oferecimento de contribuição técnica aos poderes constituídos. Assim, com a pesquisa e os resultados obtidos, busca-se contribuir oportunamente com esse grupo de estudo sobre o processo de normatização internacional realizado pelo o IASB referente a esse nicho de empresas, trazendo elementos que permita analisar questões envolvidas nesse processo de convergência.

## 2. PLATAFORMA TEÓRICA

### 2.1 Teoria da Regulação

A teoria da Regulação é um assunto que é estudado há décadas e diversos autores têm explorado o conceito. Baldwin e Cave (1999) dizem que regulação é uma atividade que previne alguns comportamentos indesejados, limita a liberdade dos agentes e pode também ser usada para compreender ações permissivas ou facilitadoras de comportamento. Stone (1982) afirma que é a limitação determinada pelo Estado nas escolhas que poderiam ser realizadas por organizações, sujeita a possível sanção. Segundo Mattos (2004) a regulação pode ser compreendida como métodos administrativos de correção de falhas de mercado e de estabilização do desenvolvimento econômico. Carmo (2014) relata que o elemento chave dentro do conceito de regulação é a ideia de restrição de comportamento. Cardoso (2005) diz que a teoria da regulação tem a inquietação de responder aos seguintes questionamentos. Por que regular? Por que restringir as ações dos agentes? Assim, espera-se que a teoria auxilie a entender o fenômeno regulação e predizer que o mercado deve ser regulado e quando, predizer ainda que tipo de regulação é o mais adequado e quem se beneficiará pela regulação.

Primeiramente tratando-se da escola francesa da regulação, ela se originou em meados da década de 1970 no ambiente acadêmico de Paris, influenciada pelo marxismo estruturalista e pela utilização de modelos macroeconômicos de inspiração Keynesiana (de Mello Filho, 2016). Para essa escola, a acumulação de capital depende de um conglomerado de instituições para se viabilizar. Segundo de Mello Filho (2019) cinco formas institucionais são destacadas como: a relação salarial, formas de concorrência, moeda, o tipo de inserção internacional e o Estado.

A tese *Accumulation et régulation du capitalisme en longue période. Exemple des Etats-Unis (1870-1970)* de Aglietta (1974) é considerada a obra na qual a abordagem francesa da regulação é sistematizada pela primeira vez. Conforme Bocchi (2000) a obra de Aglietta é considerada o pilar de fundação da Escola Francesa de Regulação. Aglietta realizou uma revisão teórica com a história econômica e social dos Estados Unidos e estudou os fundamentos da eficácia do crescimento em curso e buscou apurar o modo de ação do Estado para contornar os fatores de crise. O objetivo do autor era buscar uma teoria que fosse além dos modelos de equilíbrio geral, pois para ele o capitalismo é um sistema que tem por natureza ser instável, sujeito a crises cíclicas, então apresenta instrumentos para interpretação das crises e de sua superação, como justificativa a sobrevivência e reinvenção do capitalismo (Moreira, 2018).

Por sua vez a escola de regulação econômica americana não mantém relação com a escola francesa. A escola americana diz que o Estado por meio de seu poder de regulador busca atingir o equilíbrio do sistema. Martins (2011) compara o conceito de regulação característico da escola americana a um termostato de uma geladeira, que atua gerenciando o funcionamento do mecanismo de refrigeração. Ele evita a geração de frio excessivo e ainda desliga o motor da geladeira quando atingir determinada temperatura considerada ideal, proporcionando uma atuação eficiente e com equilíbrio do sistema. O Estado por meio de seu papel de regulador consegue alcançar o equilíbrio do sistema quando atua como o termostato do eletrodoméstico e consegue equalizar as variáveis equidade e eficiência no âmbito da economia.

O modelo americano enfoca a intervenção do Estado em alguns setores da economia, em especial os de infraestrutura como: telefonia, energia, transportes, vigilância sanitária e outros.

Conforme a taxonomia proposta por Viscusi, Harrington e Vernon (2005) a evolução das teorias da regulação é vista sob três prismas: teoria do interesse público, atender aos interesses do regulado (teoria da captura) e a teoria dos grupos de interesse.

A teoria do interesse público é uma visão clássica, onde o principal intuito é zelar pelo interesse público geral. Beaver (1981) diz que os incentivos do regulador são alinhados com interesse público e o interesse público é bem conhecido. Por outro lado Baldwin e Cave (1999)

dizem que é muito difícil identificar o interesse público, visto que a regulação geralmente acontece no ambiente de conflitos entre várias concepções sobre o interesse público e essa teoria não dá conta desse confronto.

A teoria sugere que a regulação é o resultado de uma demanda pública para a correção de alguma deficiência no mercado e o regulador persegue o objetivo de defesa da sociedade como um todo e atua com os melhores interesses (Carmo, 2014). Os atores da regulação agem como agentes do interesse público para atingir determinados resultados em favor da comunidade e que o mercado não teria condições de facilitar (Cardoso et al.; 2009).

Conforme Noll (1989) as principais deficiências de mercado que estão ligadas com o processo de regulação são: i) monopólios; quando há concentração do mercado é necessária a ação regulatória para evitar atos abusivos ii) externalidades e bens públicos; quando os entes impõem custos ou geram benefícios para outros além dos envolvidos na transação, a regulação é necessária para evitar que outros não paguem aquilo que não lhe é cabível iii) assimetria da informação; quando a regulação é necessária para assegurar que todos tenham semelhante nível de informação sobre o produto transacionado, exigir padrões mínimos e reduzir a incerteza. .

Verrechia (2004) usou como referencial teórico a teoria da agência e apontou como falhas de mercado o oportunismo dos administradores, o peso morto da busca privada por informações e os custos de agência como argumento da importância da regulação da evidência das informações contábeis e em consequência zelar pelo interesse público.

Em contraponto à teoria do interesse público, vêm a segunda corrente que é a teoria da Captura. Ela acontece quando ocorre a distorção do interesse público em favor do interesse privado, normalmente motivado por pressão (*lobbying*) dos grupos de interesses. Beaver (1981) afirma que na teoria da captura o principal beneficiário da regulação não é o público e sim o ente regulado. Stigler e Friedland (1962) identificaram que a regulação do serviço de energia elétrica, garantiu lucros anormais as concessionárias do serviço público em detrimento dos consumidores.

Justen filho (2002) sugere que a captura ocorre quando a agência perde sua condição de autoridade comprometida com o interesse coletivo e começa a realizar atos a legitimar os interesses privados dos segmentos regulados.

No ambiente contábil, segundo a teoria da captura as normas contábeis não seriam feitas para beneficiar os usuários da informação, mas beneficiaria os seus produtores, como exemplo, tornar as normas mais complexas para aumentar honorários de auditores e contadores e ainda o prestígio dos gerentes das empresas. Assim as falhas de mercado são usadas como desculpas para beneficiar alguns interessados no processo contábil (Carmo; 2014).

A terceira corrente é a teoria econômica da regulação, também conhecida como teoria dos grupos de interesse. Segundo Viscusi, Harrington e Vernon (2005) o trabalho pioneiro que impulsionou o desenvolvimento da teoria da regulação econômica e representou um avanço analítico foi o de Stigler (1971) *the Theory of Economic Regulation*, ele estudou o comportamento político nos Estados Unidos e procurou respostas em relação aos motivos que determinam a existência da regulação. Sua principal hipótese era que a regulação surge em resposta às demandas de grupos de interesses que atuam buscando a maximização de sua utilidade e que existe um mercado de negociação de regulação com oferta e demanda de regulamentos onde na maior parte dos casos beneficia a indústria regulada. Ele disse que o Estado pode proporcionar três tipos de benefícios para as indústrias como: subsídios monetários, controle sobre a entrada de novos concorrentes e controle de preços.

Peltzman (1976) seguindo o trabalho de Stigler analisou as motivações do regulador para atender a interesses privados. Segundo ele o objetivo do regulador é garantir suporte político para se manter no posto e assim determina a política de regulação e decide os beneficiados e prejudicados pela ação regulatória.

Becker (1983) diferentemente de Stigler e Peltzman que defendiam a existência da regulação baseada na busca do regulador por suporte político, relatou que o processo regulatório era essencialmente resultado da competição entre diferentes grupos de interesses e que no ambiente

de competição, o mais influente conseguirá prevalecer e conquistará a mais valia do processo de regulação, com o uso das possíveis falhas de mercado como justificativa para a ação desses grupos.

O pressuposto da teoria é que a regulação é exercida para atender as necessidades do grupo de interesse que exercer maior pressão sobre o normatizador (Baldwin e Cave; 1999). A regulação é feita com intuito de atender aos interesses de grupos politicamente mais efetivos em convencer o regulador.

Fiani (2004) analisou as quais interesses serve a regulação e sugeriu à necessidade de se considerar a autonomia do regulador perante os grupos de interesses e o contexto institucional e apontou que contando que o contexto institucional possibilita ao regulador um grau de autonomia significativo, vê se a necessidade de determinar que tipo de estrutura institucional pode oferecer maior autonomia ao regulador e quais são as determinantes das preferências dos reguladores na condição que a estrutura institucional lhes dê autonomia em relação ao grupo de interesse.

Cardoso (2005) estudou o mercado de saúde suplementar brasileiro e verificou-se que estudos interdisciplinares em Direito, Contabilidade e Economia, tem a potencialidade de contribuir ao entendimento e ao aprimoramento das técnicas de regulação bem como a previsão da necessidade de regular ou não determinada atividade econômica.

Samuelson e Norhaus (2010) listam as principais funções das intervenções em forma de regulação, sendo elas: reduzir a desigualdade, estimular a eficiência, estabilizar a economia por meio de políticas macroeconômicas e conduzir políticas econômicas internacionais.

Pereira (2011) estudou as concessões de serviço público e as agências reguladoras e identificou que a regulação exercida pelas agências possui papel fundamental no cumprimento das políticas determinadas pelo Estado. Sua função é de gerência, técnica e controle sobre os entes regulados e ressalta que a ação da regulação varia de acordo com o modelo do Estado que a desenvolve, e as características do mercado regulado devem ser consideradas e principalmente o interesse público.

Tavares et al.; (2013) dizem que o estabelecimento de um padrão é uma escolha social que leva os reguladores a adotar um processo político para encontrar acomodações para diversos interesses, inclusive o seu próprio, ou seja, o regulador é motivado a adotar estratégias para manter seu poder, da credibilidade perante a comunidade e ainda da reeleição dos seus membros.

## 2.2 Teoria da Regulação Aplicada a Contabilidade

Com a intensificação do movimento dos países rumo à convergência das práticas contábeis tendo como base as *IFRS*, o ambiente contábil mundial passou por um período de grande mudança e a atenção no processo regulatório tem aumentado. Segundo Lima, Oliveira e Coelho (2014) a teoria da regulação exerce influência direta sobre as práticas contábeis uma vez que estabelece padrões a serem cumpridos em nome de um interesse coletivo maior. Por nortear a elaboração e divulgação, a regulação da contabilidade assume papel determinante no atendimento às necessidades dos usuários das informações contábeis (Cardoso et al.; 2009).

É importante salientar que o IASB é um órgão normativo, ele não tem o poder de *enforcement* para obrigar os países a adotarem suas normas. Na maioria dos países as normas que são emitidas pelo IASB precisam ser analisadas por alguma instância governamental para obter o endosso e apenas depois passam a vigorar nos respectivos países. Na prática, o IASB vem exercendo a função de regulador *de facto* tendo em vista o crescente número de países que adotam integralmente as normas, como é o caso do Brasil (Carmo; 2014). O órgão foi criado dentro de um processo de convergência de práticas contábeis, e o seu poder é de *endorsement*, que significa que ele não é um órgão regulatório e não tem o poder de impor (*enforcement*) suas normas contábeis em nível local para os países, embora sua influência bem como dos demais órgãos envolvidos no processo é capaz de assegurar a sua aceitação nos 166 países que já adotaram as *IFRS*. Assim a Teoria da Regulação é inserida para analisar o seu processo normativo com efeito regulador da contabilidade.

Carmo (2014) sugere que o comportamento do IASB no processo de elaboração das *IFRS* pode ser compreendido e analisado por meio do conjunto de teorias sobre regulação e para explorar o processo, o presente estudo analisará o projeto de alteração da norma *IFRS for SME* que passa pela sua segunda revisão abrangente.

É preciso explorar os fatores que influenciam o processo da regulação contábil e as forças políticas que afetam o processo de regulação. Kothari, Ramana e Skinner (2010) relatam que os normatizadores utilizam de considerável discricionariedade nos processos e sabe-se muito pouco sobre os incentivos, ideologias e o grau em que são capturados.

O processo de elaboração de normas e interpretações pelo IASB permite a participação do público em geral com intuito de legitimar a conclusão das normas. Nesse cenário os grupos de interesses que participam do processo podem apresentar percepção diferenciada dos fenômenos analisados e seus impactos na contabilidade. Conforme Kirsch e Day (2001) é notável que opiniões distintas apareçam e que os grupos de interesses desejam a unilateralidade a seu favor.

Nesse sentido encontram-se diversas pesquisas que tentam verificar e avaliar os impactos da participação nas consultas públicas e dos *lobbying* praticados e legitimados pelo IASB em seus regulamentos.

Watts e Zimmerman (1978,1986) baseados na teoria dos grupos de interesses, e ênfase na teoria da agência, analisaram a pressão corporativa exercida via *lobbying* na elaboração das normas contábeis do *FASB* e identificaram que os agentes possuem incentivos econômicos para influenciar os órgãos reguladores para conseguir normas que atendam seus interesses.

Em linha Salomons (1978) disse que o processo de elaboração de normas contábeis pode ser visto como um processo político, e que não necessariamente aspectos técnicos são os determinantes. Fogarty, Hussein e Ketz (1994) dizem que uma vez que assume que tal processo é político, a existência de grupos conflitantes impacta na norma que irá ser elaborada.

Mcleay, Ordelheide e Young (2000) estudaram a atividade de *lobbying* na adaptação à legislação da Alemanha da quarta diretiva europeia sobre legislação societária embasados na teoria da competição entre grupos de interesses e localizaram três diferentes grupos: preparadores das demonstrações contábeis que trabalham na indústria, auditores e especialistas acadêmicos. Os resultados demonstraram primeiramente que os preparadores exercem maior influência nas decisões enquanto as propostas emitidas pela comunidade acadêmica apresentam menor probabilidade de sucesso. Com a extensão dos testes os resultados mostraram que o poder dos preparadores é diminuído, principalmente relativo às questões de formato e divulgação e os autores evidenciam que o alinhamento entre pelo menos dois grupos aumenta a probabilidade da proposta ser aceita pelo regulador.

Giorgiou (2010) por meio de sua pesquisa analisou as percepções e participações no processo do IASB e identificou que o uso de cartas comentários é o método mais comum para a realização de *lobbying* sobre os membros reguladores. Ademais, os entrevistados consideraram que os profissionais contábeis e os normatizadores contábeis europeus e americanos são os grupos de interesse dominantes no processo de definição de padrões do IASB.

Santos e Santos (2014) analisaram a submissão de cartas comentários como estratégia de *lobbying* no contexto da regulação contábil, à audiência pública do IASB relacionada à *IFRS6 (Exploration for and Evaluation of Mineral Resources)* e concluíram que o tamanho da empresa é um fator determinante e que grandes empresas petrolíferas possuem maior probabilidade para realizar *lobbying* visando influenciar o normatizador para obter alguma norma que atenda a seus interesses.

Carmo, Ribeiro e Carvalho (2015) analisaram 302 cartas enviadas ao IASB por conta do *discussion paper Leases Preliminary Views* e concluíram que as opiniões de profissionais contábeis, normatizadores e acadêmicos exerceram influência nas decisões do normatizador no caso do *Leasing*. Não foram encontradas evidências que os preparadores tenham exercido influência.

Allen, Ramanae e Roychowdhury (2018) analisaram o *lobbying* de auditores com cartas comentários no processo de definições contábeis junto ao *FASB* e encontraram evidências de que o *lobbying* do auditor é conduzido por padrões vigentes de litígios e regulatório, mas não

encontraram evidências de que atender às preferências dos clientes por flexibilidade em *GAAP* impulsiona o *lobbying* do auditor.

Do Carmo, Ribeiro e Carvalho (2018) investigaram o ambiente normativo do IASB para identificar qual Teoria da Regulação, se Teoria de Interesse Público ou Teoria dos Grupos de Interesses seria a mais adequada para explicar a conduta do órgão. As evidências encontradas reforçam o fato de a Teoria dos Grupos de Interesses ser mais adaptada para descrever o ambiente contábil normativo. Isto ficou ressaltado devido ao fato de que cartas comentários enviadas de países com sistema jurídico consuetudinário tiveram 3,59 mais chances de suas opiniões serem acatadas se comparadas com as cartas enviadas de países com sistema jurídico distinto.

Conforme Carmo (2014) as teorias sobre regulação e os estudos sobre *lobbying* na regulação contábil são temas que se conectam dão suporte para explorar o ambiente normativo/regulatório do IASB. Enquanto o estudo das teorias da regulação fornece a estrutura conceitual para entender e analisar o comportamento do órgão responsável em relação aos regulados, relatando os motivos da existência da regulação e a sua interação com o universo contábil, o estudo sobre *lobbying* fornece a base teórica para identificar o comportamento dos regulados em relação aos reguladores, esclarecendo as características dos grupos de lobistas, motivações, métodos utilizados e potenciais efeitos.

### 2.3 Normatização Contábil Internacional

Em 1973 organismos profissionais de contabilidade de 10 países criaram o *IASC* (*International Accounting Standards Committee*) com o intuito de formular e publicar de forma independente um novo padrão de normas contábeis. Conforme Danjou & Walton (2012) o *IASC* teve como objetivo inicial formular normas contábeis que servissem de modelos para que os normatizadores dos países pudessem usar como base para produzir as suas normas locais. A criação do órgão representou uma primeira iniciativa da comunidade europeia de realizar uma harmonização contábil nos países membros. As normas publicadas eram chamadas de *IAS* (*International Accounting Standards*).

O *IASC* no primeiro momento sofreu diversas críticas, pois contava com o suporte de poucos países, não tinha o poder de determinação do cumprimento das normas e ainda permitia o uso de métodos contábeis alternativos. Conforme Martínez-Díaz (2005) apenas o conhecimento técnico do *IASC* não foi suficiente para sua consideração pelos governos e pelo setor privado e que o órgão foi punido por não considerar grupos importantes que são afetados pelas normas contábeis.

Em 1987, a *IOSCO* (*International of Securities Commissions*) contactou o *IASC* com uma proposta para endossar o uso das normas emitidas pelo órgão pelos seus membros reguladores desde que o conselho aprimorasse significativamente suas normas. Essa foi a grande mudança no rumo do *IASC*. O apoio da *IOSCO* que no período era composta por representantes dos 13 maiores mercados de capitais do mundo deu o estímulo que o *IASC* precisava (Camfferman e Zeff; 2006).

Para ser a base para a elaboração das *IAS* em 1989 o *IASC* divulgou sua estrutura conceitual (*Framework for the Preparation and Presentation Financial Statements*) para a preparação das demonstrações financeiras e explicou os objetivos das normas, definição e objetivos das demonstrações financeiras, a contabilização e os elementos. Até o ano 2000 o órgão emitiu 41 *IAS* e 24 interpretações técnicas. Vale salientar que o *IASC* emite pronunciamentos técnicos que não são diretamente regras ou obrigatoriamente aplicáveis aos países, mas eles servem como “bússola” para direcionar a interpretação harmonizada das informações contábeis (Niyama e Silva, 2008).

Em Abril de 2001 o *IASC* sofreu modificações e com o objetivo de reforçar a qualidade profissional, um novo organismo normatizador internacional foi criado, o *International Accounting Standard Board* – IASB. Ele é o órgão central da organização e está sob o controle da fundação

*IFRS*. O IASB está sediado em Londres e é formado por um grupo independente de especialistas de diferentes continentes. Ele é composto normalmente por 14 membros que são nomeados por 5 (cinco) anos, podendo ser renovável por mais uma vez. A escolha dos membros envolve um equilíbrio composto por auditores, preparadores e utilizadores das demonstrações financeiras e acadêmicos. Eles são responsáveis pelo desenvolvimento e publicação das normas *IFRS* incluindo a norma *IFRS for SME*.

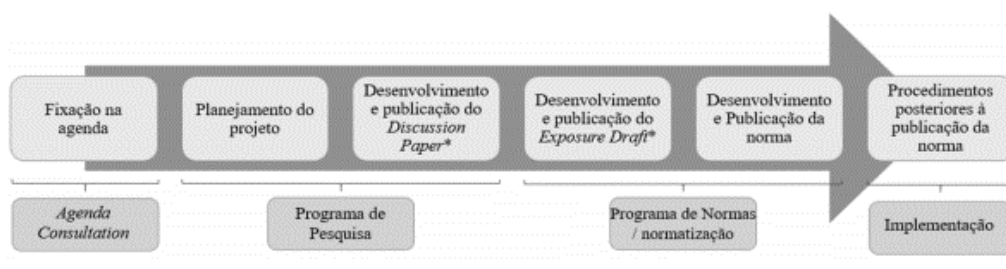
Outro órgão que tem papel importante no processo normativo internacional e que está sob a supervisão do IASB é o *IFRIC* (*International Financial Reporting Interpretations Committee*). Ele foi criado em dezembro 2001 para substituir o antigo *SIC* (*Standing Interpretations Committee*) e tem como principal responsabilidade elaborar interpretações das *IFRS*. As interpretações do *IFRIC* auxiliam no entendimento e adaptação das normas e visa dar direcionamento sobre a correta aplicação e ainda fornece consenso sobre o tratamento apropriado para os países que utilizam as *IFRS*. O órgão é composto por 14 membros.

Como já relacionado anteriormente o IASB tem como missão desenvolver *IFRS* (*International Financial Report Standard*) que traga transparência, responsabilidade e eficiência aos mercados financeiros em todo o mundo. Arrio (2009) diz que o IASB busca preparar e apresentar normas contábeis de qualidade, compreensíveis, aplicáveis, capazes de proporcionar comparações e ainda facilitar o entendimento entre todos os usuários na tomada de decisão.

Antes, até 1989 a participação na elaboração das normas sofria restrição e apenas um grupo selecionado de convidados poderiam interferir nos projetos. Entretanto o IASB implantou um processo normativo diferenciado com diferentes fases de elaboração de uma norma. Ele abre espaço para a participação direta de interessados em realizar comentários e dessa maneira busca captar o interesse público em geral, embora Baldwin e Cave (1999) relate que é muito difícil identificar o interesse público.

As *IFRS* são elaboradas por meio de um processo de consultas públicas internacionais. O chamado *due process* está definido nos dois principais documentos que regem as atividades do IASB sendo eles a Constituição da Fundação *IFRS* e o Manual do Devido processo.

O IASB trabalha em nível internacional com uma estrutura dividida em seis fases de desenvolvimento, são elas: 1ª fixação de uma agenda de discussões, 2ª planejamento do projeto; 3ª desenvolvimento e publicação do *discussion paper*, 4ª desenvolvimento e publicação do *exposure draft*, que é uma minuta de exposição ou de alteração de uma norma; 5ª desenvolvimento e publicação das *IFRS* e 6ª procedimentos após a emissão das *IFRS*, com a análise dos impactos e dos possíveis imprevistos que podem ocorrer no processo de aplicação.



**Figura 1.** Estrutura do processo normativo do IASB

**Nota.** Elaboração Matos (2020) com base em *IFRS foundation* (2016)

A primeira fase é a definição de uma agenda, momento em que o IASB procura definir os assuntos que devem ser estudados. Segundo Matos et al.; (2013) para definição dos temas a ser estudados o IASB considera a relevância do tema para os usuários, a confiabilidade da informação, a existência de uma orientação, a possibilidade do aumento da convergência, a qualidade das normas que serão desenvolvidas e restrições de recursos.

A partir do momento que o projeto é adicionado na agenda do *Board*, ele vai para a segunda fase, que é o planejamento do projeto. Nessa fase ele decide se a condução do projeto vai ser realizada de forma individual ou será em parceria com outros normatizadores.

Na terceira fase é quando ocorre a primeira publicação de um novo projeto normativo, o *Discussion Paper*. Nesse documento o *Board* traz uma visão geral sobre o tema com as possíveis abordagens a ser consideradas. O objetivo é receber comentários e sugestões de forma antecipada que são importantes para saber quais as necessidades dos usuários.

O próximo passo é a divulgação do *Exposure Draft*, ele é o principal documento. Nesse momento a norma preliminar já está estabelecida então o *Exposure Draft* representa uma proposta concreta para emissão de uma norma ou alteração de uma já existente, e assim são solicitados comentários ao público (*Request for information*) por meio das *comment letters* (Cartas Comentários). Esse processo busca minimizar quaisquer consequências indesejadas antes que se torne oficial. As *comment letters* servem para intermediação, nas quais os grupos de interesses podem expor suas opiniões, concordar ou divergir com a norma e exercer pressão (*lobbying*) com intuito de influenciar a emissão de nova norma ou de alterar as que já existem (Hansen.2011). Os comentários que são classificados como coerentes são levados em consideração pelo IASB e todas as cartas e os comentários por questão de transparência ficam disponíveis para consulta na página oficial do IASB. Após a análise dos comentários o IASB caso entenda que não seja satisfatório, ele pode decidir por emitir um segundo *Exposure Draft* e cobrar maior participação dos grupos de interesses, principalmente em pontos polêmicos.

Depois de solucionadas todas as questões relacionadas ao *Exposure Draft* parte para a quinta fase que é o desenvolvimento e publicação das *IFRS*. Conforme Carmo (2014) antes da votação final é realizada uma revisão externa, normalmente concretizada pelo *IFRIC* e é exigido no mínimo 2/3 dos votos dos membros do IASB para aprovação de uma *IFRS* e uma vez aprovada é realizada a publicação.

E por fim a etapa final, que são os procedimentos adotados após a emissão da *IFRS*. O IASB visando o *endorsement* da nova prática aprovada busca o suporte dos interessados, principalmente os normatizadores locais e realiza reuniões e treinamentos para que o novo padrão seja adotado na sua total magnitude.

As atividades do IASB como órgão independente é financiado a partir de recursos obtidos pela fundação *IFRS*. Assim a independência do órgão sofre diversas críticas principalmente em relação ao seu processo normativo. Fleckner (2008) em seu estudo identificou que as principais críticas relacionadas a independência do órgão são: influências financeiras, influências políticas e influências das nações.

## **2.4 IFRS For SME**

Com a disposição de propor uma nova norma padronizada e simplificada voltada para pequenas e médias empresas, o IASB emitiu em 2009 a primeira versão da *IFRS for SME*.

A norma traz simplificações na evidenciação das informações em notas explicativas, mitigação de algumas políticas contábeis e ainda simplificações na mensuração de elementos das demonstrações contábeis. Conforme Alves et al.; (2013) a justificativa para a implantação da *IFRS for SME* é a produção de relatórios com informações mais tempestivas, objetivas, relevantes e com padronização na adoção de critérios com o intuito de facilitar a compreensão e utilização das demonstrações financeiras pelos usuários, em especial os gestores e agentes financiadores (bancos).

O Brasil foi um dos pioneiros na adoção da norma e o processo teve início com a publicação da Resolução CFC nº 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas que entrou em vigor a partir de 01/01/2010 e assim o CPC emitiu o pronunciamento técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, trazendo as práticas contábeis e relatórios que as empresas deveriam assumir.

O CPC PME (2011) classifica pequenas e médias empresas como:

(i) aquelas que não têm obrigação pública de prestação de contas e; (ii) aquelas que elaboram demonstrações contábeis para fins gerais para usuários externos. Ademais, define como usuários externos os proprietários que não estão envolvidos na administração do negócio, credores existentes e potenciais, e agência de avaliação de crédito.

A norma relata que objetiva em oferecer informações sobre a posição financeira (Balanço Patrimonial), o desempenho (resultado e resultado abrangente) e fluxos de caixa. Essas informações são úteis para a tomada de decisão pelos diversos usuários que não estão em posição de exigência de relatórios feitos sob medida para atender as necessidades particulares.

Segundo Neves e Lorandi (2013) as pequenas e médias empresas que faziam uso de todos os pronunciamentos emitidos pelo CPC, passaram a estar sujeitas a um pronunciamento específico, elaborado com base no seu porte e que as permitem produzir demonstrativos para fins gerais, não apenas aqueles para os proprietários e gestores ou para fins tributáveis, o que reduz a complexidade de aplicação.

A *IFRS for SME* deve guiar as práticas das empresas de capital fechado e diminuir as questões relativas ao acesso ao financiamento externo, uma vez que é agregado um maior grau de confiabilidade às informações geradas.

A Deloitte (2010) relata que as normas adaptadas para PME são um excelente modelo de prestação de contas, por ser mais adaptável ao porte das operações e à estrutura societária das PME e isso deve facilitar o acesso desse grupo de empresas as fontes de financiamento.

No entanto, os custos e benefícios da adoção da *IFRS for SME* tem sido tema de debates e divergências, conforme mostram alguns estudos nacionais e internacionais.

Strocher e Freitas (2008) analisaram o uso das informações contábeis na tomada de decisão em pequenas empresas a partir de opiniões de contadores e proprietários e concluíram que para as pequenas empresas a contabilidade apenas existe para o atendimento das exigências fiscais, legais e burocráticas, ficando como pano de fundo o atendimento às necessidades da gestão dos negócios.

Carmo, Ribeiro e Carvalho (2011) analisaram a influência do sistema jurídico (*Common Law e Code Law*) para o nível de aceitação da *IFRS for SME*, e identificaram que as opiniões dos representantes contábeis se alinham mesmo em países com sistemas jurídicos distintos, o que sugere uma convergência de fato e não apenas de direito da norma.

Litjens et al.; (2012) analisaram a percepção dos profissionais de contabilidade em relação aos benefícios e custos da aplicação das *IFRS for SME* traria na Holanda. Identificaram que as demonstrações para atender os contratos bancários tendem a melhorar com redução de encargos de monitoramento e menores custos de transação e ainda as instituições financeiras podem cobrar valores superiores para as empresas que não adotarem a norma. No entanto identificaram que os profissionais preparadores da informação contábil consideram os custos maiores que os benefícios na adoção da *IFRS for SME*.

Santa e Laffin (2012) relatam sobre a importância da informação contábil para gerir e que são os problemas gerenciais um dos maiores motivos da alta taxa de mortalidade das pequenas e médias empresas que possuem uma importância relevante para a economia do país.

Baldarelli, Demartini, Mosnja-Skare e Paoloni (2012) estudaram os desafios da harmonização internacional da *IFRS for SME* na Itália e Croácia e relatam que as novas determinações representam um desafio para as empresas e para os profissionais contábeis e que os custos de preparação de relatórios e as necessidades de informação dos usuários aumentarão as dificuldades para as PME. E ainda citam outros desafios como: diferenças culturais, diferenças institucionais, diferenças ambientais, de mercado e além dos desafios para sobreviver em um ambiente globalizado.

Albu et.al.; (2013) estudaram sobre a possível implementação das *IFRS for SME* em quatro economias emergentes (Hungria, Romênia, Turquia e República Tcheca) em termos de custos, benefícios e estratégia de adoção. Os autores encontraram mais apoio para implementação da norma do que sugerido da consulta da comissão Europeia em 2010. E que as dificuldades e

obstáculos encontrados na implementação nas economias emergentes estão centralizados na falta de especialização, recursos escassos, relação estreita entre a legislação fiscal e as demonstrações e necessidade de recursos para execução.

Notam-se diversos estudos no âmbito do continente europeu, uma vez que a união europeia ainda não adotou a *IFRS for SME*. Nesse modo os autores buscam analisar os efeitos que a implantação da norma traria, principalmente na ótica do custo-benefício.

Oyewo (2015) avaliou por meio de uma *survey* o nível de preparação das PME na Nigéria para adoção da *IFRS for SME* que passou a ser obrigatória no país em 2014. Concluíram que a adoção da norma é necessária devido aos benefícios esperados, tais como aumentar a liquidez do valor de mercado, atrair investimentos nacionais e estrangeiros e aumentar acesso aos fundos. Concluíram também que mesmo com aumento da confiabilidade e da qualidade da informação financeira, encontram-se fatores que dificultam a adoção, principalmente o curto espaço de tempo para implantação, alto custo de infraestrutura tecnológica para suportar um *software* contábil que atenda as determinações da *IFRS* e que o nível de preparação dos profissionais para a norma foi considerado baixo.

Perera e Chand (2015) fizeram uma revisão crítica do desenvolvimento e implantação da *IFRS for SME* no contexto da utilidade na teoria da decisão e da teoria *pecking order*. Encontraram evidências que a adoção da norma é um desafio para as PME, pois as empresas podem se hesitar levando em consideração a relação custo-benefício e não considerar que a *IFRS* representa as informações que os usuários necessitam. E ainda, que as fontes internas de financiamento são primazia na hierarquia de financiamento no ambiente desse grupo de empresas e que são encontradas algumas barreiras de acesso a fontes externas de financiamento que transitam além da assimetria informacional.

O IASB busca entender as dificuldades e desafios que existem para que cada vez mais a norma seja usada de maneira mais ampla pelos países que já adotaram e busca ainda mais atrair novos adeptos. O órgão relata que leva em consideração os custos e a capacidade das PME para preparar as informações financeiras e que 86 países já requerem ou permitem o uso da norma ao redor do mundo e ainda mais nove estão em estudo para a adoção.

Em 2012 a *IFRS for SME* teve sua primeira revisão na qual foi publicada em 2015 e passou a vigorar em 2017. O IASB buscou uma ampla participação na consulta pública, no entanto os grupos de interesses enviaram somente 86 cartas comentários com apenas uma participação de origem brasileira, representado pelo CPC. As principais modificações nessa primeira revisão abrangente envolveram a permissão da opção de utilizar o modelo de reavaliação para propriedade de investimento, alinhamento dos principais requisitos de reconhecimento e mensuração para ativos de exploração e avaliação com a *IFRS 6 - Exploration for and evaluation of mineral Resources* e o alinhamento dos requisitos para o reconhecimento e mensuração dos tributos sobre o lucro com a *IAS 12 – Income Taxes*.

O IASB com o processo de discussão que iniciou em 2019 e em janeiro de 2020, por meio de um documento de solicitação de informações ao público em geral (*request for information*) realiza a segunda revisão. Ele entende que o mercado mundial está em constante mudança, e as normas necessitam ser atualizadas para que a legislação sempre esteja de acordo com as melhores práticas a serem adotadas pelas organizações. O IASB se compromete a realizar uma consulta pública a cada 5 anos.

Na segunda revisão abrangente foram enviadas 66 cartas, esperava-se uma maior participação dos grupos de interesses, pelo motivo da norma já está mais divulgada e com um maior tempo de aplicação prática. Soma-se as diversas *IFRS* envolvidas na discussão e ainda o maior período que o *Request for Information* ficou aberto para receber comentários públicos. Normalmente ele fica disponível para envio de comentários por 120 dias, mas, em função da pandemia covid-19, nesta consulta pública, ele ficou aberto por 270 dias.

Por outra ótica, quando se faz uma análise do envio de cartas comentários pelo Brasil, identifica-se um aumento expressivo. Foi identificado o envio de 6 cartas comentários. Os envios

foram realizados pelo CPC, MCS Markup, IRKO, Think Tank CSC, Ricardo Juio Rodil e pela ANEFAC em parceria com a FIPECAFI.

A carta enviada pela ANEFAC em parceria com a FIPECAFI é resultado da pesquisa de Rodrigues (2021) que explorou a segunda revisão da *IFRS for SME* sob a ótica de grupos de interesses no Brasil e buscou intervir no processo para descobrir a opinião pública brasileira sobre essa revisão. Em linha com a teoria do interesse público e com a missão do IASB, a pesquisa permitiu o recebimento de 115 opiniões brasileiras que foram compiladas em uma carta comentário. Dessa forma a participação brasileira foi bem representativa no processo.

A participação no envio de cartas comentários no processo de revisão da *IFRS for SME* é considerada baixa quando se compara com outras discussões públicas. A *IFRS 16*, por exemplo, recebeu uma participação de 641 cartas comentários no *Exposure Draft* de 2013. O *Exposure Draft* da *IFRS 15* de 2010 recebeu 974 cartas comentários e no *Revised Exposure Draft* de 2012 recebeu 357 cartas comentários. Haveroth et al.; (2017) relatam que apesar das PME serem componentes importantes para a economia mundial, pode se dizer que a participação dos grupos de interesses ainda não é representada de maneira equivalente.

Ao desenvolver o *IFRS for SME*, o IASB levou em consideração duas abordagens: uma norma *IFRS* com abordagem simplificada ou uma abordagem com uma norma independente. Originalmente, baseado nos comentários recebidos no documento de discussão (*discussion paper*) em 2004, o IASB decidiu pela adoção do modelo simplificado. Dessa forma, a *IFRS for SME* é baseada nos princípios e conceitos fundamentais das *IFRS (full)*.

Nessa segunda revisão abrangente o intuito é identificar junto aos grupos de interesses, se a norma deve se manter alinhada com a *IFRS (full)*, sendo esse o ponto de partida para o desenvolvimento do documento *Request for Information*. A preocupação se deu devido ao fato que outras *IFRS* foram desenvolvidas e se a *IFRS for SME* não for atualizada levando em conta o desenvolvimento das *IFRS*, ela se distanciaria do alinhamento e se tornaria com o tempo uma norma separada.

Na consideração de “SE” e “Como” a norma deve se alinhar com o *IFRS (full)*, o IASB adotou três princípios com o objetivo de suportar o desenvolvimento de modificações apropriadas da norma para pequenas e médias empresas, sendo a ideia principal de assegurar o equilíbrio entre custo e benefício. Os princípios de alinhamento são: Relevância, Simplificação, e Representação Fiel. Esses princípios dão sustentação para realizar a avaliação se a emissão de uma nova norma ou alteração de uma já existente deveria ser de alguma maneira incorporada a *IFRS for SME*.

O princípio da Relevância se relaciona com a capacidade de alteração do investidor, ou seja, ele busca definir se o problema abordado modificaria a decisão dos usuários das demonstrações financeiras. Em seguida, a aplicação do princípio da simplificação vem em decorrência da conclusão da relevância do problema, e assim analisa quais simplificações seriam adequadas dentro do contexto das pequenas e médias empresas. E por fim, o princípio da Representação fiel objetiva em dar sustentação ao IASB na avaliação se as demonstrações financeiras preparadas aplicando o *IFRS for SME* representam fielmente a essência dos fenômenos econômicos. Ele age como um balizador do princípio da simplificação, o que significa que pode simplificar, mas até o limite de não perder a representação fiel.

### 3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

#### 3.1 Caracterização da Pesquisa

O objetivo dessa pesquisa é analisar a aceitação pelo IASB das opiniões dos diferentes grupos de interesse em relação às *IFRS for SME* com a possível identificação de *lobbying* à luz da Teoria da Regulação. Bátiz-Lazo e Noguchi (2013) diz que um dos maiores entraves de uma norma é alcançar o objetivo de atender as necessidades das quais o escopo atinge. Assim, o estudo interpreta, explora e investiga o processo normativo com efeito regulatório do IASB, tendo como cenário a segunda revisão da *IFRS for SME*.

No final de 2019, o órgão deu início ao processo da segunda revisão dessa norma, onde busca realizar uma revisão abrangente e por meio de solicitação de opiniões, identificar os princípios de alinhamento da *IFRS for SME* com as normas *IFRS (full)*.

O IASB, com a estratégia de adotar uma boa governança e evidenciar uma tecnicidade, elaborou o *due process handbook*, o documento se baseia em três princípios: transparência, consulta completa e justa e *accountability*. No documento estão expostas as principais lógicas organizacionais e as etapas a serem adotadas para o alcance de um processo normativo mais justo e objetivo. O processo normativo do IASB em cada uma de suas etapas objetiva atrair uma maior participação do público, no qual busca em princípio um processo mais neutro.

A estrutura está sob uma lógica de poder exercido por meio do *soft-law*, que é o modelo onde não existe a obrigação efetiva dos países e empresas seguem os pronunciamentos (Mayntz, 2010). Ele tem a característica de não ser vinculante e implica a necessidade do órgão em preservar os processos atualizados, adotando as boas práticas de governança na busca de garantir a aceitação e a confiabilidade frente às partes interessadas. O processo é internacionalmente reconhecido devido principalmente ao fato de buscar a participação direta dos grupos de interesses que se habilitam em realizar comentários. Beke (2011) diz que o IASB por meio do processo estabelecido, busca suprir o fornecimento de informações que são necessárias e que decorrem da competição no mercado global, da demanda e das novas exigências dos clientes e da ágil inovação.

Apesar de o processo ter seu reconhecimento, pesquisadores como Zeff (2002), Gallhofer e Haslam (2007) e Flecknet (2008) criticam a atuação do IASB. A linha de pesquisa desses pesquisadores é relacionada com as forças e *lobbying* político que são identificadas no processo. Relatam que as elaborações e as alterações seguem uma agenda baseada nos interesses dos principais países e principais empresas que patrocinam o órgão. Eles entendem que tais pressões podem impactar a transparência e o objetivo de se estabelecer normas de alta qualidade.

De Matos et al.; (2013) relatam que podem existir impactos que decorrem do uso de influências e do poder, entretanto, os normatizadores possuem princípios e formas específicas de trabalhar e que não devem variar conforme necessidades externas e que tal processo e a atuação dos órgãos normatizadores devem ser avaliados periodicamente, pois, um processo normativo que apresentam coerência e qualidade é capaz de gerar avanços para a prática contábil.

#### 3.2 Natureza da Pesquisa

A pesquisa se classifica, quanto aos objetivos, como descritiva, que tem como tendência a descrição das características de determinada população ou fenômeno, podendo ainda, estabelecer relações entre as diversas variáveis. Para Collado et al.; (2013) a pesquisa descritiva objetiva em coletar dados que apresentam um evento, uma comunidade, um fenômeno, contexto ou uma situação e que avaliam ou coletam dados sobre muitos aspectos, dimensões ou componentes do objeto do estudo.

O evento estudado é o processo de normatização do IASB e o contexto é a segunda revisão da *IFRS for SME*, onde se busca verificar a aceitação pelo IASB das opiniões dos diferentes grupos

de interesse com a possível identificação da existência da prática de *lobbying* por meio das relações de variáveis.

Quanto à abordagem do problema pode-se afirmar que a pesquisa possui natureza mista, que combinam os aspectos qualitativos e quantitativos (quali-quantitativo) e busca promover o entendimento do fenômeno de uma forma que não seria possível com a utilização de apenas uma delas.

Segundo Galvão, Pluye e Ricarte (2017) a pesquisa com métodos mistos tem como objetivo generalizar os resultados qualitativos ou aprofundar a compreensão dos resultados quantitativos ou corroborar os resultados de ambos. Collado, Sampieri e Lucio (2013) relatam que as duas são complementares, pois quando se escolhe uma abordagem, incorporam-se elementos da outra. Martins e Theophilo (2009) dizem que diversos autores defendem a ideia de combinar métodos qualitativos e quantitativos com o objetivo de conseguir uma base contextual mais rica para interpretação e validação dos resultados obtidos.

Para atingir o objetivo específico (i), que busca identificar os interessados que enviaram cartas comentários ao IASB referente à segunda revisão da *IFRS for SME*, bem como sua região geográfica, foi utilizado o que consta no documento *AP2: Comment letter summary* emitido pelo o IASB e está disponível no sítio eletrônico da fundação IFRS – no link: <https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/meetings/2021/February/sme-implementation-group/ap2-smeig-feb-2021-cl-summary.pdf>

Os grupos foram categorizados em: Associações de Contabilidade, Órgãos reguladores, Auditorias, Preparadores, Empresas de Consultoria e Individuais.

Para atingir o objetivo específico (ii) de caracterizar os tipos de comentários enviados e o *feedback* do IASB, foi utilizada a abordagem qualitativa, por meio da análise de conteúdo das cartas comentários e da análise de conteúdo do documento com o *feedback* oficial do IASB sobre a posição adotada.

Também foi aplicada a abordagem qualitativa para atingir o objetivo específico (iii) de detectar se a posição prévia sugerida pelo IASB é impactada pelo processo de consulta pública.

Por fim, para atingir o objetivo específico (iv) de constatar os grupos que tiveram seus comentários aceitos, foi aplicada a abordagem quantitativa, com análise da existência de *lobbying* por meio de modelos econométricos.

### 3.3 Universo da Pesquisa

O universo explorado é o total de cartas comentários enviadas ao IASB referente à segunda revisão da *IFRS for SME*. Foram enviadas 66 cartas comentários por diversos grupos de interesses de diversas partes do mundo que responderam as questões expressas no *Request for information*.

A prática de *lobbying* é categorizada pela literatura em dois tipos: direto e indireto. Giorgiou (2004) diz que a prática de *lobbying* direta inclui o envio de cartas comentários; apresentação em audiências pública; encontro com os normatizadores; ligações telefônicas ou conferências; ou projetos particulares com os normatizadores com a participação de consultores das partes interessadas. A prática indireta inclui: organizações que representam o interesse dos grupos de interesses, comentários em mídias, apelos a auditores externos, ao governo ou pesquisas patrocinadas.

Embora existam algumas possibilidades da realização de pressão que os grupos de interesses possam utilizar, estudos anteriores como o de Giorgiou (2004 e 2010) e Carmo, Ribeiro e Carvalho (2015) mostram que abordagem de análises de cartas comentários é uma maneira viável, eficiente e sendo o método mais usado para identificar a influência dos grupos de interesses envolvidos no processo normativo. Dessa maneira foi escolhida a técnica para realização da pesquisa.

A coleta do universo dos dados acontece no sítio eletrônico da fundação IFRS – no *link*: <https://www.ifrs.org/projects/work-plan/2019-comprehensive-review-of-the-ifrs-for-smes-standard/request-for-information/#view-the-comment-letters>, onde se teve acesso a todas as 66 cartas comentários que responderam ao questionário do *Request for information* da segunda revisão da *IFRS for SME*.

### 3.4 Questionário do *Request for Information*

O IASB desenvolveu o questionário que consta no *Request for Information* e dividiu ele em três partes:

A parte A é formada pelas questões G1 até a G3, onde contém questões gerais e estratégicas e busca se respostas sobre o alinhamento ou não da *IFRS for SME* com as *full IFRS*, alinhamento de princípios, importantes definições e redação. Questiona ainda se os princípios da relevância, simplicidade e representação fiel dão suporte para o alinhamento e por fim quando deve considerar o alinhamento.

A parte B é composta pelas questões S1 até a S10. Questiona-se nessa seção o alinhamento da *IFRS for SME* com as *full IFRS* em *IFRS* específicas. É a parte mais robusta e que exige uma tecnicidade dos respondentes.

A parte C contém as questões N1 até N5. Nessa seção são abordados novos tópicos relacionados a aplicação da *IFRS for SME* e abre ainda espaço para novas sugestões.

Tabela 1

#### Questionário da Segunda Revisão da *IFRS for SME*

<b>Part A</b>	
G1-A	In your view, should the IFRS for SMEs Standard be aligned with full IFRS Standards? Please explain why you are suggesting the IFRS for SMEs Standard should or should not be aligned with full IFRS Standards.
G1-B	What extent of alignment of the IFRS for SMEs Standard with full IFRS Standards do you consider most useful, and why? (a) alignment of principles; (b) alignment of both principles and important definitions; or (c) align of principles, important definitions and the precise wording of requirements? Please explain the reasoning that supports your choice of (a), (b) or (c).
G2	In your view, do these principles provide a framework to assist in determining whether and how the IFRS for SMEs Standard should be aligned with full IFRS Standards? (a) relevance to SMEs; (b) simplicity; and (c) faithful representation. Please explain the reasoning that supports your response.
G3	Three possible dates for when to consider alignment are discussed in paragraphs 38–40 of part A of the Request for Information. Which, if any, of these possible dates do you prefer? Those IFRS Standards, amendments to IFRS Standards or IFRIC Interpretations: (a) issued up to the publication date of the Request for Information; (b) effective before the publication date of the Request for Information; (c) effective and on which the post-implementation review was completed before the publication date of the Request for Information; or (d) issued or effective on some other date (please specify). Please explain the reasoning that supports your views, for example, the benefits of the date selected.

<b>Part B</b>	
S1	<p>What are your views on:</p> <p>(a) aligning Section 2 with the 2018 Conceptual Framework?</p> <p>(b) making appropriate amendments to other sections of the IFRS for SMEs Standard?</p> <p>(c) retaining the concept of ‘undue cost or effort’?</p>
S2-A	<p>What are your views on:</p> <p>(a) aligning the definition of control in Section 9 with IFRS 10; and</p> <p>(b) retaining and updating paragraph 9.5 of the IFRS for SMEs Standard?</p>
S2-B	<p>What are your views on not introducing the requirement that investment entities measure investments in subsidiaries at fair value through profit and loss?</p>
S3-A	<p>What are your views on supplementing the list of examples in Section 11 with a principle for classifying financial assets based on their contractual cash flow characteristics?</p>
S3-B	<p>What is your view on aligning the IFRS for SMEs Standard with the simplified approach to the impairment of financial assets in IFRS 9?</p>
S3-C	<p>(a) Do you consider Section 12 needs to include requirements on hedge accounting?</p> <p>(b) If your answer is yes, what are your views on leaving the current requirements to address the needs of entities applying the Standard, rather than aligning Section 12 with IFRS 9?</p> <p>(c) If your answer is no, please explain the reasons for your answer.</p>
S3-D	<p>(a) Are you aware of entities that opt to apply the recognition and measurement requirements of IAS 39 with the disclosure requirements of Sections 11 and 12?</p> <p>(b) What are your views on changing the reference to IAS 39 to permit an entity to opt to apply the recognition and measurement requirements of IFRS 9 and the disclosure requirements of Sections 11 and 12?</p>
S3-E	<p>What are your views on:</p> <p>(a) adding the definition of a financial guarantee contract from IFRS 9 to the IFRS for SMEs Standard; and</p> <p>(b) aligning the requirements in the IFRS for SMEs Standard for issued financial guarantee contracts with IFRS 9?</p>
S4	<p>What are your views on:</p> <p>(a) aligning the definition of joint control in Section 15 with IFRS 11?</p> <p>(b) retaining the categories of joint arrangements: jointly controlled operations, jointly controlled assets and jointly controlled entities?</p> <p>(c) retaining the accounting requirements of Section 15, including the accounting policy election for jointly controlled entities in Section 15?</p>
S5-A	<p>(a) Do you consider Section 19 needs to include requirements for the accounting for step acquisitions?</p> <p>(b) If your answer is yes, should the requirements be aligned with IFRS 3 (2008).</p>
S5-B	<p>What are your views on aligning Section 19 with IFRS 3 (2008) for acquisition costs and contingent consideration including permitting an entity to use the undue cost or effort exemption and provide the related disclosures if measuring contingent consideration at fair value would involve undue cost or effort?</p>
S5-C	<p>What are your views on aligning the IFRS for SMEs Standard with the amended definition of a business issued in October 2018?</p>
S6	<p>What are your views on aligning Section 20 with IFRS 16, making the simplifications listed in paragraphs (a)–(c)?</p>

S7-A	<p>Which of the three alternatives do you prefer for amending Section 23 to align with IFRS 15? Why have you chosen this alternative?</p> <p>(a) Alternative 1—modifying Section 23 to remove the clear differences in outcome from applying Section 23 or IFRS 15, without wholly reworking Section 23; (b) Alternative 2—fully rewriting Section 23 to reflect the principles and language used in IFRS 15; and (c) Alternative 3—deciding not to make amendments to Section 23 as part of this comprehensive review.</p>
S7-B	<p>If Alternative 1 or Alternative 2 is the basis for an Exposure Draft, should transitional relief be provided:</p> <p>(a) by permitting an entity to continue its current revenue recognition policy for any contracts already in progress at the transition date or scheduled to be completed within a set time after the transition date? (b) by some other method? (c) not at all?</p> <p>Please explain why you have chosen (a), (b) or (c) above.</p>
S8	<p>What are your views on aligning Section 28 with the 2011 amendments to IAS 19 only in respect of the recognition requirements for termination benefits?</p>
S9	<p>What are your views on:</p> <p>(a) aligning the definition of fair value in the IFRS for SMEs Standard with IFRS 13? (b) aligning the guidance on fair value measurement in the IFRS for SMEs Standard with IFRS 13 so the fair value hierarchy incorporates the principles of the fair value hierarchy set out in IFRS 13? (c) including examples that illustrate how to apply the hierarchy? (d) moving the guidance and related disclosure requirements to Section 2?</p>
S10	<p>What are your views on:</p> <p>(a) aligning the IFRS for SME Standard with the amendments to IFRS Standards outlined in Table A1 of Appendix A? (b) leaving the IFRS for SME Standard unchanged by the amendments to IFRS Standards listed in Table A2 of Appendix A? (c) whether to align the IFRS for SMEs Standard with the amendments to IFRS Standards and IFRIC Interpretations listed in Table A3 of Appendix A?</p> <p>Please explain your views and provide any relevant information in support of your views.</p>

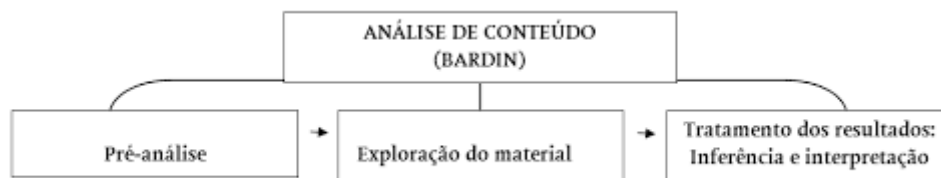
### Part C

N1	<p>What are your views on not aligning the IFRS for SMEs Standard with IFRS 14, that is, not including requirements for regulatory deferral account balances within the IFRS for SMEs Standard?</p>
N2	<p>Are holdings of cryptocurrency and issues of cryptoassets prevalent (that is, are there material holdings among entities eligible to apply the IFRS for SMEs Standard) in your jurisdiction?</p>
N3	<p>Are you aware of entities applying the simplifications allowed by paragraph 28.19 of the IFRS for SMEs Standard?</p> <p>If so, are you aware of difficulties arising in applying the simplifications? Please include a brief description of the difficulty encountered in applying the simplification.</p>
N4	<p>Are there any topics the IFRS for SMEs Standard does not address that you think should be the subject of specific requirements (for example, topics not addressed by the Standard for which the general guidance in paragraphs 10.4–10.6 of the IFRS for SMEs Standard is insufficient)?</p>
N5	<p>Please describe any additional issues you would like to bring to the Board's attention relating to the IFRS for SMEs Standard.</p>

### 3.5 Etapa Qualitativa

Para a abordagem qualitativa foi utilizada a técnica de análise de conteúdo. Quando bem estruturada, essa técnica representa uma importante ferramenta para as pesquisas que utilizam a metodologia qualitativa, sendo um procedimento com potencial de apoiar o desenvolvimento e que pode facilitar o avanço do conhecimento científico.

A análise de conteúdo das cartas comentários por meio de análise de expressões foi inspirada em Bardin (1977). A autora relata que a análise de conteúdo se refere a uma técnica sem um modelo estabelecido, a qual a dinâmica é construída e reinventada a todo tempo. Ela ressalta a importância do rigor na utilização da técnica, a necessidade de ultrapassar as incertezas e descobrir o que é questionado. Segundo ainda a autora o método se caracteriza como um conjunto de técnicas de análises das comunicações que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, e ainda que aposta no rigor como forma de não perder a heterogeneidade do objeto. As diferentes etapas de análise de conteúdo estabelecem-se em torno de três polos cronológicos, sendo elas: a pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos resultados e a inferência e interpretação.



**Figura 2.** Fases da análise de conteúdo de Laurence Bardin.

**Nota.** Adaptado de Bardin (1977)

A primeira etapa do planejamento de uma análise de conteúdo é a pré-análise. Nesse momento é onde o pesquisador define e seleciona os documentos que serão analisados, levanta as questões de pesquisa e as hipóteses que serão trabalhadas.

Nessa etapa Bardin (1977) aponta os seguintes procedimentos.

- (i) exaustividade, esgotar a totalidade de comunicação;
- (ii) representatividade, sendo a amostra da população significativa;
- (iii) os dados devem ser escolhidos partindo de temas e técnicas iguais e mesmos indivíduos;
- (iv) os documentos selecionados devem estar apropriados para o objetivo da pesquisa;
- (v) e cada elemento deve ser parte apenas de um grupo.

A segunda etapa é o momento em que o material é explorado, considerado o procedimento mais demorado da pesquisa. Nessa etapa é onde os dados devem ser codificados e agrupados em unidades.

Bardin (1977) diz que as etapas da codificação são:

- (i) adoção das unidades de registro;
- (ii) definição das regras de contagem e;
- (iii) escolha de categorias.

É preciso garantir a consistências das codificações e não se deve categorizar a mesma informação em subgrupos distintos o que pode gerar inferências inconsistentes.

A terceira etapa é onde acontece o tratamento dos dados, inferência e interpretação dos resultados obtidos. É o momento de confronto dos resultados com a teoria utilizada, de maneira a

tornar os resultados significativos e discutir como esses resultados se relacionam com o conhecimento de certa área da pesquisa.

A análise de conteúdo das cartas comentários, inspirada em Bardin (1977), permitiu atingir o objetivo específico (ii), de caracterizar os tipos de comentários que constam nas 66 cartas comentários enviadas e o *feedback* do IASB.

O IASB está evoluindo com a segunda revisão da *IFRS for SME* e para tanto o *Board* juntamente com os membros do *SMEIG* estão realizando diversos encontros oficiais para a discussão e definição dos próximos passos. No encontro do dia 23 e 24 de março de 2021 o conselho divulgou o documento *AP30 – Project Plan for the second phase of the review*. O documento está disponível no sítio eletrônico da fundação *IFRS* no link: <https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/meetings/2021/march/iasb/ap30-second-comprehensive-review-of-the-ifrs-for-smes-standard.pdf>. Nele o IASB relata que já possui informações suficientes via *feedback* do *Request for Information* para proceder para o *Exposure Draft*. Adiciona ainda que recebeu todo o suporte dos *stakeholders* que se envolveram na consulta pública e que a publicação de um novo *Request for information* arriscaria sobrecarregar os limitados recursos disponíveis para as *SME* se engajar na consulta.

O *Exposure Draft* não tem sua data de emissão definida, no entanto o documento *AP30* fornece na sessão *Feedback on the strategic and general questions in the Request for Information and SMEIG recommendations* a visão definida do IASB sobre as questões da parte A do questionário. No *appendix A - Staff thoughts and SMEIG recommendations so far on the topics discussed in Part B and in Part C of the Request for Information* do mesmo documento estão sumarizados a posição preliminar sobre as questões do questionário que estão na parte B e parte C.

Para atingir o objetivo (iii), de detectar se a posição prévia sugerida pelo IASB é impactada pelo processo de consulta pública, foi feita a análise da posição inicial do *Board* que consta no *Request for information* em relação a posição final adotada no *AP30*.

As questões utilizadas para a pesquisa foram todas as questões da Parte A e da Parte B do questionário do *Request for information*, com exceção da S-10, que não foi considerada por se tratar de diversos temas gerais e não está relacionada diretamente com uma *IFRS* específica.

### 3.6 Etapa Quantitativa

Para a abordagem quantitativa, que possibilita atingir o objetivo específico (iv) que é verificar a aceitação das opiniões dos grupos de interesses e a possível identificação do *lobbying*, foi escolhida a regressão logística como técnica estatística. Segundo Favero, Belfiore, Silva e Chan (2009) a regressão logística é uma técnica estatística usada para descrever o comportamento entre uma variável dependente categórica e variáveis independentes métricas ou não métricas, sob a ótica da probabilidade de determinado evento de interesse ocorrer.

Em relação aos outros métodos econométricos, a regressão logística apresenta algumas vantagens, principalmente pelas suas suposições iniciais apresentarem menor rigidez. Os resultados desse modelo estatístico são de fácil interpretação, visto que são oriundos em termos de probabilidade de um evento previamente estabelecido.

Cameron e Trivedi (2010) dizem que os coeficientes do modelo da técnica de regressão logística são estimados por meio do método da máxima de verossimilhança dando a possibilidade de verificar a importância de cada variável explicativa para a ocorrência do fato analisado na variável independente. O modelo estatístico objetiva mostrar a probabilidade de que certo evento de interesse ocorra. É representado por uma função matemática onde o resultado possibilita estabelecer a probabilidade de uma observação ser de um dos dois eventos possíveis, em função do conjunto de variáveis independentes (Corrar; Paulo; Dias Filho, 2007).

O modelo estatístico é estimado buscando identificar a probabilidade de o evento ocorrer, onde  $P(Y=1 | X)$  e assumindo a seguinte fórmula.

$$P(Y = 1|X) = \frac{1}{1 + e^{-(\beta_0 + \beta_1 X_1 + \beta_2 X_2 + \dots + \beta_n X_n)}} \quad (1)$$

A técnica permitiu testar nesta pesquisa a associação entre a preferência de cada grupo de interesse (lobista) que enviaram as cartas comentários e a posição do normatizador, e assim verificar a aceitação e possível identificação ou não da prática *de lobbying*.

Para o procedimento da pesquisa foi necessário a criação de variáveis *dummies* para cada uma das categorias definidas. Missio e Jacobi (2007) relatam que o uso de variáveis qualitativas (*dummy*) torna o modelo de regressão uma ferramenta extremamente flexível que tem a capacidade de lidar com os diversos problemas encontrados, principalmente, em estudos empíricos.

### 3.6.1 Variável Dependente

A variável dependente representa os fatos e fenômenos a serem descobertos ou explicados, uma vez que são afetados, determinados e influenciados pelas variáveis independentes. Marconi e Lakatos (2000) dizem que a variável dependente é o fator que modifica à medida que o pesquisador introduz, tira ou muda a variável independente; a propriedade que é efeito resultado, consequência ou resposta a eventos que foi manipulado, no caso a variável independente. Jung (2009) diz que as variáveis dependentes representam aquilo que se deseja prever e/ou obter como resultado.

A etapa qualitativa por meio da análise de conteúdo dá sustentação para a realização da etapa quantitativa. Ela permitiu identificar o acolhimento ou não dos comentários dos grupos de interesses por parte do IASB estruturado no documento emitido *AP30 – Project Plan for the second phase of the review*. Dessa forma a variável dependente do estudo é a aceitação as respostas do questionário (*Acceptance*).

### 3.6.2 Variáveis Independentes

Para prover a compreensão das estimativas realizadas torna-se fundamental detalhar como foram criadas e de onde foram retiradas as variáveis independentes e ainda apontar à fundamentação teórica que está embasada a utilização.

#### 3.6.2.1 Grupo de Interesses:

Os grupos de interesses que participaram da segunda revisão da *IFRS for SME* foram identificados e categorizados da seguinte maneira: Associação Contábil, Órgão Normatizador, Auditoria, Preparador, Empresa de Consultoria e Individual.

A classificação das categorias é baseada na definição do IASB que está divulgada no documento *AP2: Comment letter summary* emitido em 04 de fevereiro de 2021. O documento apresenta nos *appendixes* uma visão global das cartas comentários por tipo de respondente. Para mapeamento da classificação exposta no documento foi necessário contato direto com o IASB. O contato se deu primeiramente por e-mail e depois por chamada de vídeo. Assim foi possível conciliar a classificação definida para cada carta comentário.

. Na tabela 2 estão demonstradas as categorias e os números de cartas comentários enviadas por cada grupo.

Tabela 2  
**Cartas Comentários Enviadas por Cada Grupo de Interesse.**

<b>Grupo de Interesses</b>	<b>Números</b>	<b>Porcentagem</b>
Associações de Contabilidade	26	39%
Órgãos Normatizadores	14	21%
Auditorias	7	11%
Preparadores	6	9%
Empresas de Consultoria	5	8%
Individual	8	12%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

Nota: Adaptado do Ap2: Comment letter Summary

Os grupos de interesses que mais participaram foram as associações de contabilidade (39%), isso supõe que contadores e seus representantes se mostram mais interessados na participação da *IFRS for SME*, tendo em vista o impacto que a nova normatização pode trazer para o profissional de contabilidade. Um segundo grupo que teve participação relevante foi o grupo de órgãos normatizadores (21%). Quanto às auditorias (11%), observa-se que todas as *big four* participaram do envio de comentários. Observa-se a menor participação de preparadores (9%). Houve ainda o envio por empresas de consultoria (5%) e de cartas Individuais (12%).

Feita essa primeira análise, com a identificação do perfil dos participantes, descreve em seguida as variáveis independentes que foram testadas.

### **Associações de Contabilidade**

Em linha com Haveroth et al.; (2017) que analisaram a pré-implantação da *IFRS for SME*, esse grupo de interesse representa o grupo que mais participou do envio de cartas comentários. Essas associações, normalmente, são entidades regulamentadas que representam os interesses de uma profissão. São formadas por associados e atuam no sentido de fiscalizar e guiar a profissão regulamentada. Tem ainda a responsabilidade de estabelecer normas e princípios que devem ser seguidas por todos os profissionais.

Sendo entidades importantes no seu meio de atuação e que possuem participação relevante no envio de cartas comentários na segunda revisão da *IFRS for SME*, busca-se por meio da variável binária  $\beta_1 Assoc$ , identificar se as cartas comentários enviadas por Associações Contábeis tem a capacidade de influenciar na aceitação das sugestões por parte do IASB.

### **Órgãos Normatizadores**

A variável binária Órgãos Normatizadores  $\beta_2 Norma$  busca averiguar se as cartas comentários enviadas por essa categoria tem a capacidade de influenciar na aceitação das sugestões por parte do IASB. Essa categoria é representada por normatizadores contábeis nacionais e internacionais, entidades governamentais e outros organismos que têm como responsabilidade a emissão, fiscalização ou aprovação de normas contábeis no seu ambiente de atuação.

## Auditorias

A variável binária  $\beta_3$ *Audit* representa as empresas de auditorias que enviaram cartas comentários e busca identificar a capacidade de influência desse grupo de interesse na aceitação das sugestões por parte do IASB.

No âmbito do *FASB*, Haring jr.(1979) analisou o ambiente regulatório com a utilização de 20 questões de 8 (oito) projetos de 1974 a 1976 e conclui que o *FASB* é influenciado pelas opiniões de auditores, de grandes empresas e pelo seus financiadores.

Rahman, Ng e Tower (1994) analisaram a regulação contábil da Nova Zelândia e o impacto do *lobbying* sobre as propostas do *New Zealand Society of Account – NZSA*. Foram analisadas 93 cartas comentários relativas à norma de Propriedade para Investimento (SSAP 17). Concluíram que as grandes empresas de auditorias, seguidas pelas empresas, têm maior influência no processo de regulação contábil na Nova Zelândia do que os demais grupos de interesses.

Carmo (2014) investigou o processo de elaboração da *IFRS 15* com a análise de 1.177 cartas comentários relativas à consulta pública do *Discussion paper* de dezembro de 2008 e do *Exposure Draft* de junho de 2010. Com o uso do teste Qui-quadrado e regressão logística buscou identificar a associação entre os comentários dos grupos de interesses e a decisão do IASB. Conclui que os comentários enviados pela *Big Four* demonstraram ter até 5 (cinco) vezes mais chances de aceitação em relação aos comentários realizados pelos outros grupos de interesses.

## Preparadores

Essa variável binária  $\beta_4$ *Prepar* busca averiguar se as cartas comentários enviadas por empresas privadas é capaz de influenciar na aceitação das sugestões por parte do IASB.

Essa categoria representa as empresas privadas, que são as entidades que produzem as informações

Watts e Zimmerman (1978) relatam que grandes empresas tem a tendência de realizar *lobbying* sobre uma regulamentação contábil objetivando a influenciar o normatizador para ter uma norma que atenda seus interesses.

Koh (2011) manifesta que grandes empresas possuem mais recursos e influência e que isso tende a impactar o resultado e em consequência lucrar favoravelmente com os frutos do *lobbying*.

Santos e Santos (2014) por meio da análise da revisão/substituição da *IFRS 6 – Exploration for and Evaluation of Mineral Resources* identificaram que grandes empresas petrolíferas têm maior propensão para realização do *lobbying* sendo o tamanho da empresa um fator determinante em todas as modelagens utilizadas na pesquisa.

Sutton (1984) relata que o tamanho da empresa também se associa com a hipótese que o *lobbying* é utilizado somente se os benefícios alcançados forem superiores que o custo do *lobbying*.

No ambiente de revisão da *IFRS for SME* as empresas privadas que enviaram suas cartas comentários não são grandes corporações multinacionais, assim, o objetivo é a análise sobre outra ótica, mesmo não sendo grandes corporações esse grupo de interesse, que são os preparadores da informação, é capaz de influenciar na decisão do normatizador.

## Empresas de Consultoria

Essa categoria representam as empresas que fornecem serviços profissionais que buscam aprofundarem no tema para garantir aos clientes um serviço de qualidade. Representa uma categoria que já participaram de diversos projetos e que podem contribuir com os conhecimentos que possuem.

A variável binária  $\beta_5$  *Consult* busca averiguar se as cartas comentários enviadas por empresas de consultoria são capazes de influenciar na aceitação das sugestões por parte do IASB.

### Individual

Foi identificado o envio de 8 cartas comentários avulsas que não têm ligação com as categorias acima. Elas foram classificadas como cartas individuais. As pessoas que enviaram as cartas de alguma maneira possuem ligação com cenário das micro e pequenas empresas.

Uma questão que requer a atenção é a não participação acadêmica no processo. A situação vai de encontro com os resultados de Sutton (1984) e Jorissen et al.; (2012), que relacionam a baixa participação de acadêmicos à percepção de pouca influência no processo.

Tandy e Wilburn (1996) dizem que para os acadêmicos a falta de incentivo por parte das universidades é um inibidor da participação.

Inanga e Schneider (2005) encontrou que a difícil integração entre academia e prática é uma justificativa para o pequeno interesse dos acadêmicos nos processos de consulta pública.

Barth (2006) em contrapartida relata a importância da participação da academia por meio de pesquisas empíricas sobre indagações produzidas pelo IASB e o importante papel que pode representar no processo regulatório contábil.

### 3.6.2.2 Região

Foi realizado um trabalho para a identificação das origens das cartas comentários enviadas no processo de segunda revisão da *IFRS for SME*. Na tabela 3 são demonstradas as regiões geográficas das 66 cartas comentários recebidas pelo IASB.

A classificação por região geográfica também é baseada na identificação que está divulgada no documento AP2: *Comment letter summary* e confirmada por meio de vídeo chamada com representante do IASB. O IASB tratou a Ásia e a Oceania como uma única região e ainda a categoria Global foi criada para aqueles grupo que possuem atuação em diversos países.

Tabela 3

#### Cartas Comentários Enviadas por Região Geográfica.

Região Geográfica	Número	Porcentagem
América	20	31%
Ásia-Oceania	14	21%
Europa	14	21%
África	10	15%
Global	8	12%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100,00%</b>

Nota. Autor adaptado do Ap2: Comment letter Summary

Os resultados mostram que todos os continentes participaram do envio dos comentários tendo a maior participação da América (31%) seguido por Ásia-Oceania (21%) e Europa (21%). O continente Africano participou com o envio de 10 cartas comentários (15%) e as entidades com atuação global participaram com o envio de 8 cartas (12%).

A diversidade geográfica foi tema de estudos anteriores. Jorissen et al.; (2012) analisaram o tema *lobbying* em termos de representação (diversidade e características dos constituintes) e

motivadores para participar. Realizaram uma análise de cartas comentários enviadas diretamente ao IASB no período de 2002 a 2006, separando os grupos de interesses em europeus e não europeus e concluíram que a maioria das respostas vem da Europa.

Larson e Hertz (2013) analisaram 5.921 cartas comentários enviadas no período de 2001 a 2008 e identificaram uma associação positiva entre os números de envios e o fato de os países pertencerem a União Europeia e ao G4+1 (Estados Unidos, Reino Unido, Canadá, Nova Zelândia e Austrália).

Tavares (2016) estudou os fatores determinantes do sucesso de *lobbying* na norma de receitas e encontrou por meio do resultado de regressão que o continente que o lobista pertence, influência no sucesso do *lobbying* e que a América do Norte possui maior chance de influência em relação à Europa, Ásia e Oceania. A autora diz ainda que no processo que envolve centenas de países e todos os continentes geográficos é realmente complicado admitir que os normatizadores atuem no interesse de todos, visto a concentração e relevância dos EUA e Europa na economia mundial e de acordo com Botzem (2012) alinha se a isso o fato dos EUA ter a tradição histórica na prática de *lobbying*.

### 3.6.2.3 Membros

A partir de dezembro de 2016, o IASB normalmente conta com 14 membros no conselho, dos quais um é nomeado presidente e um vice-presidente. O mandato inicial é de 5 (cinco) anos com a possibilidade de renovação, não excedendo o limite máximo de 10 (dez) anos no total de tempo de serviço como membro do conselho. O número de membros atual é resultado da revisão que ocorreu em 2015 que reduziu o número de 16 para 14 membros.

A nomeação dos membros busca garantir uma ampla diversidade geográfica, e a constituição requer 4 (quatro) membros da Ásia/Oceania, 4 (quatro) da Europa, 4 (quatro) das Américas, 1 (um) da África e um podendo ser de qualquer continente, sujeito a manutenção do equilíbrio.

No atual momento são 13 membros ativos que estão demonstrados na tabela 4.

Tabela 4

#### Membros do IASB

Membros	País	Continente
Hans Hoogervorst (Chair)	Países Baixos	Europa
Sue Lloyd (Vice-Chair)	Nova Zelândia	Oceania
Nick Anderson	Reino Unido	Europa
Tadeu Cendon	Brasil	América
Martin Edelmann	Alemanha	Europa
Françoise Flores	França	Europa
Zach Gast	EUA	América
Jianqiao Lu	China	Ásia
Bruce Mackenzie	África do Sul	África
Tom Scott	Canadá	América
Rika Suzuki	Japão	Ásia
Ann Tarca	Austrália	Oceania
Mary Tokar	EUA	América

Nota. IASB

Os membros do *Board* devem ser pessoas com grande competência profissional e experiência prática. O grupo deve possuir uma combinação de conhecimento técnico, diversidade de negócios internacionais e experiência de mercado.

O IASB em relação à *IFRS for SME* conta com a assistência do *SMEIG (SME Implementation Group)*. O *SMEIG* tem como missão dar apoio a adoção internacional da *IFRS for SME* e monitorar a implementação da norma.

Conforme o IASB (2021) o *SMEIG* tem duas responsabilidades principais:

A primeira é desenvolver orientações sobre a *IFRS for SME* e decidir quais questões mencionadas pelos usuários devem ser publicadas no guia de implementação em formato de perguntas e respostas (*Questions & Answers*) que são disponibilizadas publicamente às partes interessadas.

A segunda é enviar recomendações de emendas ao IASB sobre a necessidade de modificar a *IFRS for SME* integrando a análise de viabilidade e a necessidade de reproduzir as atualizações das *IFRS full* na *IFRS for SME*.

Todos os membros do *SMEIG* atuam de forma voluntária e pode também em certas ocasiões, interessados ser incluídos como observadores que tem como direito participar nas deliberações do IASB, mas não direito ao voto.

O *SMEIG* na atualidade é representado pelos profissionais listados na tabela 5.

Tabela 5

**Membros do *SMEIG***

<b>Membros</b>	<b>País</b>	<b>Continente</b>	<b>Membros</b>	<b>País</b>	<b>Continente</b>
Mike Mbaya	Quênia	África	Úna Curtis	Irlanda	Europa
Ayodele Abiodun	Nigéria	África	Brendan Murtagh	Irlanda	Europa
Wayne Twigg	África do Sul	África	José M Hinojal	Espanha	Europa
Leana V. Der Merwe	África do Sul	África	Stefan Pärnhem	Suécia	Europa
Peter L. Mwambuja	Tanzânia	África	Birsen Nacar	Turquia	Europa
Raymond Chamboko	Zimbabué e África do Sul	África	Jenny Carter	Reino Unido	Europa
Chrispen Chauke	Zimbabué	África	Marta Cristina P Grecco	Brasil	América
Carmen Ridley	Austrália	Oceania	Edson Teixeira	Brasil	América
Qi Chang	China	Ásia	Gabriel Gaitán Leon	Colômbia	América
Lei Yan	China	Ásia	Daniel Sarmiento Pavas	Colômbia	América
Vijay Kumar	Índia	Ásia	Rakesh Latchana	Guiana	América
Bee Leng Tan	Malásia	Ásia	Andrea St Rose	Santa Lúcia	América
Saifullah	Paquistão	Ásia	Carlos Manuel Llobet San Nicolás	Venezuela	América
Reinhard Klemmer	Cingapura	Ásia	Paul Thompson	EUA	América
			Karen Sanderson	Global	Global

Nota. IASB

Identificados os membros que compõem o IASB e o *SMEIG*, em seguida, levanta-se a nacionalidade dos membros do *Board*, bem como a quantidade de cada país e busca identificar se são elementos capazes de influenciar na aceitação das sugestões contidas nas cartas comentários recebidas. Dessa maneira surgem as variáveis, sendo numéricas,  $\beta_{10}$ Member, que representa as cartas enviadas de países de mesma nacionalidade dos membros votantes do IASB e  $\beta_{11}$ SMEIG que representa as cartas enviadas de países de mesma nacionalidade dos membros do *SMEIG*.

### 3.6.2.4 Linguagem

Dobler e Knospe (2016) relatam que além dos fatores como: custos de participação, familiaridade com as normas, coerência com os valores do IASB (transparência, neutralidade na avaliação e julgamento profissional), a linguagem influencia positivamente na decisão de envio de comentários. Os autores encontraram evidências que as barreiras linguísticas podem inibir a participação de países que não falam inglês. Standish (2003), Burlaud e Colasse (2011) e Larson e Herz (2013) também fornecem evidências sobre as barreiras linguísticas que parecem prejudicar e levam os interessados a se absterem da participação.

O *Board* exige que as cartas comentários sejam escritas na língua inglesa e as descobertas sobre o ponto são importantes para compreender os vieses em relação às origens geográficas e linguagem utilizada no devido processo do IASB e contribuir para a discussão da legitimidade do órgão.

Na tabela 6 está demonstrada a relação com a língua principal ou oficial dos participantes que enviaram cartas comentários ao IASB referente à segunda de revisão da *IFRS for SME*.

Tabela 6  
**Linguagem**

Idioma	Cartas Comentários Enviadas	Percentual
Inglês	34	52%
Espanhol	11	17%
Português	6	9%
Outros	15	23%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

Para identificar se a língua é uma variável capaz de influenciar na aceitação dos comentários pelo IASB, foi incluída a variável de proficiência no idioma  $\beta_{12}$  Idioma. A expectativa é que participantes de países de língua inglesa são menos propensos a enfrentarem barreiras linguísticas no processo do IASB.

Consistente com Larson e Herz (2013) e Dobler e Knospe (2016), a variável é codificada “1” se o inglês for uma língua principal ou oficial dos países de origem dos participantes e “0” caso contrário.

### 3.6.2.5 Contribuição Financeira

O IASB é um órgão independente e é financiado a partir de recursos obtidos pela fundação *IFRS*. O financiamento das atividades é proveniente de receitas de doações de grupos de interesses como: grandes organizações, firmas de auditoria, entidades financeiras e não financeiras, associações, órgãos reguladores entre outros.

Tal situação fez com que a independência do órgão sofresse com algumas críticas. Fleckner (2008) conclui que além de influências políticas, influência de nações, o IASB sofre influências financeiras, principalmente no que tange ao financiamento de suas atividades.

Larson e Kenny (2011) realizaram uma pesquisa relacionada a diversidade dos doadores do IASC nos anos de 1990 a 2000, e do IASB nos anos de 2001 a 2008 e citam que conveniente a dependência história de doações voluntárias, levanta-se a dúvida sobre a independência do órgão e se doadores tem a capacidade de exercer uma influência indevida no processo de normatização.

Na formação dos membros do IASB estão inseridos indivíduos que tem certa ligação com organizações que podem ter influência na tomada da decisão. Larson e Kenny (2011) citam também que o órgão não tem legitimidade completa, uma vez que os grupos de interesses podem dosar sua contribuição financeira, recusando ou aumentando o seu nível de apoio dependendo da situação.

Com a intenção de descentralizar as doações, buscando uma segurança, estabilidade e amenização das percepções negativas relacionadas com as influências dos doadores sobre as normas, o IASB em 2008 buscou um novo sistema de financiamento.

O novo sistema foi gerado baseado em duas medidas econômicas. Sendo elas o nível de capitalização de mercado de capitais interno e o PIB. Dessa maneira o montante doado pelos países tem correlação com as duas medidas, sendo os países com mais representatividade desses parâmetros com doações mais expressivas.

Alali e Cao (2010) relatam que esse sistema possui as seguintes propriedades: vasta diversidade de fontes de doadores, com a participação de organizações internacionais, instituições oficiais, banco centrais, grandes corporações e outros interessados. O sistema tem que ser atraente e libertar-se das pressões, utilizando de suporte de autoridades reguladoras. As obrigações financeiras não devem interferir a independência da *IFRS foundation* e do IASB. O suporte financeiro deve ser partilhado pelas maiores economias, utilizando o PIB como medida econômica.

No entanto Alali e Cao (2010) dizem que países com uma representatividade maior em doações pode de alguma maneira exercer algum tipo de influência e sob pressão financeira o IASB pode recuar, o que pode lesar a qualidade das normas e ainda inibir as opiniões de países com contribuições menores.

Tavares, Gomes e de Andrade (2016) analisaram o perfil dos doadores identificados nos relatórios financeiros emitidos de 2009 a 2015 e constataram que as doações vieram numa crescente, mesmo com os números de doadores, mantendo-se estável. Isso indicou a luz da teoria da legitimidade que o IASB é legítimo perante a sociedade em que atua, mas indica ainda o aumento do interesse dos financiadores nas atividades realizadas pelo órgão e que as doações são feitas, mas baseadas numa espécie de troca de interesses.

A informação sobre as entidades que realizaram doações para *IFRS foundation*, bem como os valores doados, estão no relatório *IFRS-Annual-Report* divulgados anualmente pela *IFRS foundation*.

Para analisar se as cartas enviadas por entidades que realizam contribuições financeiras é uma variável capaz de influenciar na aceitação dos comentários pelo IASB no processo de revisão da *IFRS for SME*, foi adotada a variável  $\beta_{13}Funding$ . Para formação da variável foram analisados os relatórios divulgados nos últimos cinco anos (2016-2020) e constatados se os respondentes realizaram ao menos uma doação e estão presentes nos relatórios.

### 3.6.2.6 Sistema Jurídico

As numerosas diferenças culturais e estruturais entre as normas e práticas contábeis são consideradas um grande desafio à harmonização das regras contábeis e da divulgação das informações financeiras. A ideia de um mercado único requer que as empresas encarem as dificuldades do ambiente regulador interno e externo. São oportunos trabalhos e abordagens a respeito das preponderantes origens e fundamentações culturais que atrapalham a harmonização dos padrões contábeis ao redor do mundo.

De acordo com Silva, Madeira e de Assis (2004) a linguagem contábil de cada país é definida por uma autoridade, onde o entendimento pode diferenciar desde o sentido da legitimidade ao da perícia, conforme o país considerado.

A literatura tem demonstrado que o sistema jurídico dos países pode impactar a prática contábil de elaboração e apresentação de relatórios financeiros (Ball, 2001; Misirlioğlu & Tucker; Yükseltürk, 2013).

Campagnoni, Rover e Vicente (2016) relatam que o sistema jurídico pode contribuir na explicação dos motivos pelos quais os países decidem pela convergência contábil, uma vez que ele abrange tradições e fatores ambientais que caracterizam determinada região, onde a contabilidade detém diferentes enfoques de acordo com cada sistema.

Lopes e Martins (2015) dizem que as prevaletentes diferenças entre países de sistema jurídico *common law* e *code law* consistem na força e na origem das leis.

Carmo, Ribeiro e Carvalho (2011) relatam que em países com o sistema *common law*, a contabilidade é orientada por uma visão justa, de transparência e total evidenciação das informações financeiras que se destinam a atender a principal fonte de capital das organizações que são os acionistas externos. Em países com o sistema *code law*, por sua vez, é orientada por uma visão legalista, têm como tradição fundamentar-se no que a lei prescreve, o que causa o alinhamento da contabilidade financeira com a fiscal, com bancos e outros credores como fontes mais representativas de financiamento e a informação é destinada para atender o fisco e demais credores.

Bertoni e Rosa (2010) dizem que o IASB possui maior alinhamento com sistemas jurídicos *common law* visto a baixa relação entre a contabilidade financeira e a contabilidade fiscal.

La Porta et al.; (1997) identificaram que países com o sistema *code law* oferecem proteção mais fraca aos direitos de acionistas e credores e uma menor qualidade da aplicação e cumprimento da legislação quando se compara aos países com sistema *common law*.

Kaya e Koch (2015) analisaram a relação entre o sistema jurídico e a adoção da *IFRS for SME*; e identificaram que países com o sistema *common law* apresentam maior probabilidade na decisão de adotar essa norma.

Carmo, Ribeiro e Carvalho (2011) investigaram empiricamente, a influência do sistema jurídico na aceitação das normas internacionais para pequenas e médias empresas e não encontraram diferenças significativas entre os padrões de comentários dos respondentes e nem em relação à concordância ou discordância das opiniões do IASB expostas no *discussion paper*. O que mostra que o sistema jurídico não representa uma barreira na opinião sobre a aceitação de uma norma internacional por aqueles que estão envolvidos com o processo contábil.

As cartas comentários foram classificadas em linha com as definições de La Porta et al.; (2008) demonstrado na figura 3.



**Figura3.** Sistema jurídico conforme classificação de La Porta et al.; (2008)

**Nota.** Adaptado de La Porta et al.; (2008)

A fim de analisar se as cartas enviadas pelos países com diferentes sistemas jurídicos é uma variável capaz de influenciar na aceitação dos comentários pelo IASB no processo de revisão da *IFRS for SME*, adota-se a variável  $\beta_{14}SisJur$ .

### 3.6.3 Modelo do estudo e tratamento dos dados

Assim, com a variável dependente e as variáveis independentes detalhadas estabelece-se o seguinte modelo econométrico para o desenvolvimento de investigação da pesquisa.

$$P(\text{Acceptance}, 1) = \frac{1}{1 + e^{-\left( \beta_0 + \beta_1 \text{Assoc} + \beta_2 \text{Norma} + \beta_3 \text{Audit} + \beta_4 \text{Prepar} + \beta_5 \text{Consult} + \beta_6 \text{Amer} + \beta_7 \text{Asio} + \beta_8 \text{Euro} + \beta_9 \text{Afri} + \beta_{10} \text{Member} + \beta_{11} \text{SMEIG} + \beta_{12} \text{Idioma} + \beta_{13} \text{funding} + \beta_{14} \text{SisJur} + \varepsilon \right)}} \quad (2)$$

Na qual:

$P(\text{Acceptance} | 1)$  é a variável dependente dummy, para a qual será atribuído 1 (um), se a resposta foi aceita e 0 (zero) para a não aceitação;

$\beta_1 \text{Assoc}$ , variável independente dummy, para a qual será atribuído 1 (um), se o respondente for de uma associação de contabilidade e 0 (zero) para os demais;

$\beta_2 \text{Norma}$ , variável independente dummy, para a qual será atribuído 1 (um), se o respondente for de um órgão normatizador e 0 (zero) para os demais;

$\beta_3 \text{Audit}$ , variável independente dummy, para a qual será atribuído 1 (um), se o respondente for que representa empresas de auditoria e 0 (zero) para os demais;

$\beta_4 \text{Prepar}$ , variável independente dummy, para a qual será atribuído 1 (um), se o respondente for elaborador de demonstrações e 0 (zero) para os demais;

$\beta_5 \text{Consult}$ , variável independente dummy, para a qual será atribuído 1 (um), se o respondente representar empresa de consultoria e 0 (zero) para os demais;

$\beta_6 \text{Amer}$ , variável independente dummy, para a qual será atribuído 1 (um), se o respondente for do continente americano e 0 (zero) para os demais;

$\beta_7 \text{Asio}$ , variável independente dummy, para a qual será atribuído 1 (um), se o respondente for do continente asiático ou da Oceania e 0 (zero) para os demais;

$\beta_8 \text{Euro}$ , variável independente dummy, para a qual será atribuído 1 (um), se o respondente for da Europa e 0 (zero) para os demais;

$\beta_9 \text{Afri}$ , variável independente dummy, para a qual será atribuído 1 (um), se o respondente for da África e 0 (zero) para os demais;

$\beta_{10} \text{Member}$ , variável independente dummy, para a qual será atribuído 1 (um), se a carta foi emitida de um país com representante no *Board* e 0 (zero) para os demais;

$\beta_{11} \text{SMEIG}$ , variável independente dummy, para a qual será atribuído 1 (um), se a carta foi emitida de um país com representante no *SMEIG* e 0 (zero) para os demais;

$\beta_{12} \text{Idioma}$ , variável independente dummy, para a qual será atribuído 1 (um), se o inglês for a língua principal ou oficial dos países de origem dos participantes e 0 (zero) para os demais.

**$\beta_{13}$ Funding**, variável independente dummy, para a qual será atribuído 1 (um), se a entidade emitente da carta comentário teve seu nome destacado como financiador das atividades da *IFRS foundation* 0 (zero) para os demais.

**$\beta_{14}$ SisJur**: variável independente *dummy*, para a qual será atribuído 1 (um), se a entidade emitente da carta comentário pertence ao sistema jurídico *Common law* e 0 (zero) para os demais.

Favero et al.; (2009) relatam que para uma variável qualitativa com (n) categorias, são necessárias (n-1) *dummies*, definindo determinada categoria como referência. Foram utilizadas variáveis *dummies* para cada uma das categorias em que os grupos de interesses foram classificados, exceto para a categoria Individual que foi definida como categoria de referência e para a região geográfica a categoria de referência foi a categoria Global.

Para atingir o objetivo proposto pela pesquisa, inicialmente foram estimadas regressões logísticas para cada uma das variáveis presentes na base de estudos. O intuito das estimações foi identificar as variáveis que apresentam de forma individual significância estatística na explicação da aceitação por parte do IASB. Para o estudo foi adotado o nível de significância de 5%.

As informações capturadas foram previamente tratadas para poder ser transferidas e trabalhadas no software estatístico Gretl®.

Para testar a robustez dos achados e avaliar se a aceitação ou não por parte do IASB tem associação com a categoria que o respondente está classificado, foi aplicada a estatística descritiva com o emprego do teste Qui-Quadrado de independência de Pearson ( $\chi^2$ ). O teste aplicado a variáveis nominais possibilitou testar se dois ou mais grupos independentes diferenciam em relação a alguma característica e em consequência em relação a frequência com que os integrantes dos grupos caem nas diversas categorias. Para realização do teste foi utilizado o software estatístico IBM® SPSS. Os resultados numéricos do teste estão expressos na tabela 48.

## 4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA

A participação na consulta pública da *IFRS for SME* estimulou respondentes de toda parte do mundo. Foram analisadas um total de 66 cartas comentários provenientes de mais 35 países de todos os continentes.

A análise do universo das cartas comentários que participaram da segunda revisão abrangente da *IFRS for SME* foi segregada em uma avaliação geral inicial, e posteriormente uma avaliação mais detalhada pergunta a pergunta do questionário a fim de identificar as opiniões dos respondentes e avaliar o nível de concordância ou de discordância de cada pergunta da parte A e parte B do questionário com o objetivo de identificar as questões que apresentaram maior aceitação e as de maior rejeição.

As cartas comentários foram lidas na íntegra e utilizando a análise de conteúdo de Bardin (1977) foram levantados e discorridos os principais argumentos mencionados que levaram os respondentes a concordarem com a posição definida no *Request for Information* pelo IASB em cada questionamento. Em contraponto foram expostas as principais motivações que levaram os respondentes a discordarem do *Board*. Algumas questões tiveram concordância parcial e foram também expostas as justificativas da adoção de tal posição. Nem todas as cartas comentários responderam de forma direta ou indireta a todas as perguntas. Devido à diversidade de tópicos tratados e de *stakeholders* que participaram, algumas cartas trataram apenas de questões específicas e não se pronunciaram sobre demais questionamentos. Para cada questão foi mencionado o número de respondentes que não emitiram opinião.

### 4.1. Posicionamentos sobre o Alinhamento da Norma

Na primeira pergunta do questionário, G1-A, o IASB buscou opiniões sobre a abordagem de alinhamento. O intuito foi identificar se a norma deve continuar seguir a abordagem de alinhamento ou se a *IFRS for SME* deve tornar um padrão independente.

O IASB relata que a *IFRS for SME* foi originalmente desenvolvida usando a abordagem de alinhamento com as *full IFRS*, ou seja, a norma foi baseada no *framework for the Preparation and Presentation of Financial Statement* de 1989 e os princípios utilizados foram apropriados à luz das necessidades dos usuários e considerações de custo-benefício.

No *Request for information*, o IASB deixa claro que a posição dele no primeiro estágio é continuar com o alinhamento. No entanto ele alerta que existem diferentes pontos de vistas sobre o assunto.

O questionamento elaborado pelo IASB para buscar opiniões sobre o exposto acima apresentou conforme segue:

**G1A** - Em sua opinião, a *IFRS for SME* deve estar alinhada com as *full IFRS* ?

Explique por que você está sugerindo que a *IFRS for SME* deve ou não ser alinhada com as *full IFRS*.

Na tabela 7 são demonstrados os resultados apurados por meio da análise de conteúdo das cartas comentários.

Tabela 7

**Respostas da Pergunta G1-A**

<b>Respostas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>
Concordam	53	80%
Não Concordam	3	5%
Ausentes	10	15%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

A tabela 7 evidencia que 53 cartas comentários (80%) concordam com o IASB de maneira geral e expressam apoio em manter a abordagem da *IFRS for SME* alinhada com as *full IFRS* e refletir as melhorias introduzidas por novos requisitos nas normas *IFRS*.

Os argumentos encontrados nas cartas comentários em favor do alinhamento dizem que fica difícil defender a aplicação de princípios diferentes, uma vez que as duas normas são emitidas pelo mesmo órgão e a estrutura conceitual e os objetivos das demonstrações financeiras não devem mudar dependendo do tipo de entidade que a prepara. O alinhamento evita divergências contínuas entre os dois conjuntos de normas com uma linguagem comum e princípios semelhantes e permite que os preparadores, auditores, reguladores e usuários se beneficiem da experiência do uso das *IFRS* já desenvolvidas no mercado, sendo uma estrutura de relatório consistente.

Elas expressam ainda que o alinhamento representa uma consistência para comparação das práticas com seus pares maiores e que a adoção de um padrão contábil independente representa um retrocesso para tudo que foi construído no mercado em termos de uma linguagem contábil única.

A adoção de um padrão facilita o acesso a recursos de investidores que terão demonstrações financeiras preparadas em uma linguagem similar à que estão acostumados, facilita o treinamento de novos profissionais se os conceitos e princípios forem consistentes e reduz o custo de aprendizagem. A transição de empresas que utilizam a *IFRS for SME* para as *full IFRS* é favorecida, reduzindo os custos para abertura de capital, ou os custos pós M&A, gerando o aumento da confiança na qualidade da informação, levando a maiores oportunidades de captação de recursos e diminuição nos custos de transação.

Foi constatado que nessa questão apenas 5%, sendo 3 cartas comentários, não concordaram com o alinhamento e defenderam uma norma com abordagem independente.

Elas relatam que os usuários das informações são diferentes, sendo para as *SME* principalmente, a administração tributária, bancos e financeiras e não o mercado de capitais como é o foco das *full IFRS*. As *SME* possuem recursos e habilidades limitadas para a aplicação das técnicas contábeis e para suportar os custos do processo de produção da informação.

Esses respondentes consideram que uma abordagem independente é mais adequada, pois permite maior flexibilidade para atender com eficácia as necessidades e desafios das *SME*, possibilita ter um entendimento claro de quem são os usuários das demonstrações financeiras, o objetivo original, a inserção das alterações no momento adequado e garante que o padrão continue a ser adequado com o propósito.

O emprego de algumas *IFRS* são complexas, como a *IFRS 9 – Financial Instruments*, a *IFRS 15 – Revenue from Contract with Customers* e a *IFRS 16 – Leasing*, com complicada aplicação e com alto custo de elaboração. As empresas são administradas pelo próprio proprietário e não possui sistemas ágeis ou recursos técnicos suficientes para gerenciar as mudanças na norma.

Ainda, verificou-se 10 cartas comentários (15%) que não comentaram essa questão específica e foram tratadas como ausentes e não consideradas no modelo estatístico.

Na tabela 8 são apresentados os resultados da etapa quantitativa utilizando o modelo de regressão logística na questão G1-A.

Tabela 8

**Resultados do Modelo de Regressão Logística - G1-A**

Variável	Grupo	Fora do Grupo	P-valor
$\beta 1_{Assoc}$	96%		0,9989
$\beta 2_{Norma}$	92%		0,9978
$\beta 3_{Audit}$	86%		0,9974
$\beta 4_{Prepar}$	100%		-
$\beta 5_{Consult}$	100%		-
$\beta 6_{Amer}$	100%		-
$\beta 7_{Asio}$	92%		0,9995
$\beta 8_{Euro}$	91%		0,9987
$\beta 9_{Afri}$	100%		-
$\beta 10_{Member}$	95%	95%	0,9985
$\beta 11_{SMEIG}$	98%	87%	0,9979
$\beta 12_{Idioma}$	97%	93%	0,9994
$\beta 13_{Funding}$	91%	96%	0,9983
$\beta 14_{SisJur}$	97%	96%	0,9982

Os resultados da tabela 8 evidenciam que o IASB aceitou a maioria das opiniões nessa questão e atendeu aos grupos de interesses que demonstraram a preferência pela abordagem de alinhamento da *IFRS for SME* com as *full IFRS*. Os percentuais expressos na coluna fora do grupo representam o percentual de aceitação das cartas enviadas pelos respondentes que não possuem a característica da variável. As variáveis consideradas no modelo de regressão logística não apresentam significância estatística sobre a probabilidade de aceitação pelo IASB das opiniões de determinados grupos. Existe o consentimento de ambas as partes sobre a importância da *IFRS for SME* se manter alinhada com as *full IFRS*, tendo apenas 3 cartas com posição contrária.

Os resultados apresentados pelo teste Qui-quadrado de independência de Pearson não apresentaram significância estatística, uma vez que o fato do respondente ser de determinada categoria não implicou na aceitação do IASB.

O IASB em seu *feedback* expressa que os comentários fornecidos pelas partes interessadas apoiam a abordagem de alinhamento, continuando a *IFRS for SME* a se basear nas *full IFRS* e refletir as melhorias introduzidas por novos requisitos. Dessa maneira o IASB atende aos grupos de interesses e não altera sua posição inicial.

Na questão seguinte, G1-B o IASB buscou opiniões sobre a utilidade da extensão do alinhamento e o questionamento se apresenta da seguinte maneira.

**G1-B** - Qual a extensão do alinhamento da *IFRS for SME* com as *full IFRS* você considera mais útil e por quê?

- Alinhamento de princípios;
- Alinhamento de princípios e definições importantes; ou
- Alinhamento de princípios, definições importantes e redação precisa dos requisitos.

Por favor, explique a razão de sua escolha de (a), (b) ou (c).

No *Request for information*, a posição do IASB é de alinhamento geral com as *full IFRS*. Dessa maneira entende-se que a posição do *Board* é de alinhamento de princípios, definições importantes e redação precisa dos requisitos.

A análise de conteúdo das cartas comentários permitiu chegar nos resultados demonstrados na tabela 9.

Tabela 9

**Respostas da Pergunta G1-B**

<b>Respostas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>
Concordam	8	12%
Não Concordam	48	73%
Ausentes	10	15%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

As respostas apuradas mostram a preferência pela opção (b) com o alinhamento de princípios e definições importantes, 48 cartas comentários (73%) escolheram a opção.

As explicações encontradas nas cartas comentários para a escolha da opção, foram que a incorporação da redação precisa dos requisitos das *full IFRS* na *IFRS for SME* pode não ser consistente com os três princípios de alinhamento, relevância, simplicidade e representação fiel. Manter redações precisa, significa manter a tecnicidade das *full IFRS* e não encorajar o uso e pode gerar ambiguidade e complexidade que devem ser evitadas para que a *IFRS for SME* faça sentido para os usuários.

Por outro lado, apenas o alinhamento de princípios daria pouca orientação e o não alinhamento de definições importantes pode resultar em interpretações e aplicações diferentes dos princípios e requisitos chave que já foram alinhados entre as duas normas. Princípios e definições são necessários para aplicar corretamente qualquer padrão contábil e se os princípios e definições importantes são divorciados, essa estrada pode representar investimento grande de tempo, recursos e energia para as empresas.

Os respondentes que concordaram com o IASB e escolheram a opção de alinhamento total, de princípios, definições importantes e redação precisa dos requisitos representaram 12%, sendo um total de 8 cartas comentários.

Elas relatam que essa opção representa a maior conexão com o alinhamento proposto. Possui consistência, comparabilidade e permite que o mercado continue com uma linguagem contábil única, independente do porte da entidade.

Usar palavras diferentes para descrever onde a aplicação é a mesma pode causar confusão, quanto ao motivo das palavras terem sido alteradas e geralmente significa que a aplicação é diferente, o que pode adicionar complexidade e os padrões de relatórios não devem ser vistos como divergentes no momento em que os relatórios deveriam estar convergindo. O alinhamento total é favorável para quem trabalha com as duas normas simultaneamente, caso dos escritórios de contabilidade, que aplicam os dois conjuntos de normas aos diferentes clientes que compõem suas carteiras.

Identificou-se ainda que 10 cartas comentários (15%) não comentaram essa questão específica e foram tratadas como ausentes e não consideradas no modelo estatístico.

Na tabela 10 são apresentados os resultados da etapa quantitativa utilizando o modelo de regressão logística na questão G1-B.

Tabela 10

**Resultados do Modelo de Regressão Logística - G1-B**

Variáveis	Grupo	Fora do Grupo	P-valor
$\beta_1$ Assoc	84%		0,4744
$\beta_2$ Norma	92%		0,2883
$\beta_3$ Audit	71%		0,5102
$\beta_4$ Prepar	100%		-
$\beta_5$ Consult	67%		0,5606
$\beta_6$ Amer	69%		0,0702
$\beta_7$ Asio	85%		0,9978
$\beta_8$ Euro	91%		0,7088
$\beta_9$ Afri	89%		0,7914
$\beta_{10}$ Member	83%	82%	0,2643
$\beta_{11}$ SMEIG	90%	57%	0,0048***
$\beta_{12}$ Idioma	89%	75%	0,9973
$\beta_{13}$ Funding	82%	82%	0,5022
$\beta_{14}$ SisJur	83%	81%	0,9968

Os resultados apresentados na tabela 10 apontam que o IASB aceitou a maioria dos comentários e atendeu aos grupos de interesses que anotaram preferência pela opção B como a melhor abordagem (alinhamento de princípios e definições importantes). A variável  $\beta_{11}$ SMEIG apresentou significância estatística ao nível de 1% com o *p-value* de 0,0048, mostrando uma associação significativa entre as opiniões do IASB e as preferências manifestadas de grupos de interesses que possuem representantes no SMEIG. As demais variáveis consideradas no modelo não apresentam significância estatística ao nível de 5% sobre a probabilidade de aceitação pelo IASB. Os resultados apresentados pelo teste Qui-quadrado confirmou o achado e apresentou significância estatística para a variável SMEIG com o valor de Pearson ( $\chi^2$ )= 0,005. O fato mostra que a presença de membros do SMEIG da mesma nacionalidade do respondente aumenta a chance dos seus comentários serem aceitos.

O IASB nessa questão mudou sua posição original o que mostra que o processo de consulta pública causou impacto na decisão do órgão, existindo o interesse do IASB em ouvir a opinião pública e o poder que ela tem de alterar a posição do *Board*.

Em consideração Se e Como a *IFRS for SME* deveria estar alinhada com as *full IFRS* no escopo da revisão, o IASB decide aplicar três princípios, sendo eles:

- a) Relevância para as *SME*;
- b) Simplicidade; e
- c) Representação fiel.

Na questão G2 do questionário, o *Board* buscou identificar se esses três princípios fornecem uma estrutura para a ajudar no alinhamento das duas normas.

A Relevância para as *SME* é determinada avaliando se o ponto abordado por uma norma *IFRS*, faria diferença na decisão dos usuários das demonstrações financeiras que são elaboradas aplicando a *IFRS for SME*. A avaliação inclui estabelecer a necessidade de inclusão de requisitos para o problema abordado e se as mudanças nas *full IFRS* estão em um nível além do escopo da *IFRS for SME*.

A Simplicidade para as *SME* facilita o reconhecimento e mensuração, reduz o número de divulgações exigidas e simplifica a linguagem. A norma estabelece cinco maneiras de simplificação de uma norma *IFRS*.

- a) Omitindo alguns tópicos;
- b) Quando uma norma *IFRS* permite opções de adoção, deve se permitir a opção mais simples;
- c) Simplificar os requisitos de reconhecimento e mensuração;
- d) Reduzir os *disclosures*; e
- e) Simplificação da linguagem.

O IASB relata que para aplicar o princípio da simplificação deve se olhar para as normas *IFRS* que satisfaçam a condição de relevância e somente em seguida avaliar quais simplificações são apropriadas.

O terceiro princípio, da Representação fiel, ajuda o IASB avaliar se as demonstrações financeiras elaboradas utilizando a *IFRS for SME* representam fielmente as substâncias dos fenômenos econômicos em números e palavras. As simplificações que de certa forma resultariam em demonstrações financeiras que não atendam a esse critério podem prejudicar a qualidade das informações que são divulgadas aos usuários.

O questionamento se apresenta conforme segue.

**G2** - Em sua opinião, esses princípios fornecem uma estrutura para ajudar a determinar SE e Como a *IFRS for SME* deve ser alinhada com as *full IFRS*?

Explique a razão que suporte sua resposta.

Na pergunta G2, a análise de conteúdo das cartas comentários permitiu identificar os seguintes resultados evidenciados na tabela 11.

Tabela 11

**Respostas da Pergunta G2**

Respostas	Quantidade	Percentual
Concordam	54	82%
Não Concordam	2	3%
Ausentes	10	15%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

A tabela 11 mostra que 54 cartas comentários (82%) concordaram com o IASB, na qual os três princípios da Relevância, Simplicidade e Representação fiel fornecem uma estrutura para auxiliar no alinhamento da *IFRS for SME* com as *full IFRS*.

Os respondentes relatam que os três princípios resumem o conceito de bons relatórios financeiros simplificados, eles dão suporte para a melhora da compreensão das partes interessadas sobre a norma e como ela é desenvolvida e ajudarão a alcançar o equilíbrio adequado entre o fornecimento de informações úteis para os usuários, balanceando os custos e esforços para a elaboração das demonstrações financeiras com o apoio para a aplicação consistente da *IFRS for SME* no longo prazo. Acreditam que a aplicação do processo de simplificação trará poucos obstáculos para a representação fiel da informação.

As 2 cartas comentários (3%) que foram contra o IASB defenderam a visão que uma vez que acreditam no alinhamento total dos princípios de reconhecimento, mensuração e apresentação,

somente o *Framework* seria apropriado. E se necessário o *Framework* deveria ser revisado considerando a perspectivas das *SME*.

Nessa questão 10 respondentes (15%) não emitiram opinião e foram tratados como ausentes e não consideradas no modelo estatístico.

Na tabela 12 são apresentados os resultados da etapa quantitativa utilizando o modelo de regressão logística da questão G2.

Tabela 12

**Resultados do Modelo de Regressão Logística – G2**

Variáveis	Grupo	Fora do Grupo	P-valor
$\beta_1$ Assoc	100%		-
$\beta_2$ Norma	100%		-
$\beta_3$ Audit	100%		-
$\beta_4$ Prepar	100%		-
$\beta_5$ Consult	67%		0,1022
$\beta_6$ Amer	94%		0,9974
$\beta_7$ Asio	100%		-
$\beta_8$ Euro	91%		0,9974
$\beta_9$ Afri	100%		-
$\beta_{10}$ Member	100%	95%	-
$\beta_{11}$ SMEIG	100%	86%	-
$\beta_{12}$ Idioma	97%	96%	0,9983
$\beta_{13}$ Funding	100%	96%	-
$\beta_{14}$ SisJur	97%	96%	0,9982

Os resultados da tabela 12 expõem que o IASB aceitou a maioria das opiniões das partes interessadas que se envolveram na consulta pública e usará os princípios da Relevância para as *SME*, Simplicidade e Representação fiel para determinar Se e Como a *IFRS for SME* deve ser alinhada com as *full IFRS*. As variáveis consideradas no modelo não apresentam significância estatística sobre a probabilidade de aceitação pelo IASB das opiniões de determinados grupos. Nessa questão apenas 2 cartas comentários expressaram opiniões contrária mostrando o alinhamento das opiniões sobre os três princípios serem o alicerce para a determinação do alinhamento. Os resultados apresentados pelo teste Qui-quadrado não apresentaram significância estatística na determinação da aceitação nessa questão.

O IASB com o suporte manteve sua posição original e como ponto adicional salienta que algumas partes interessadas recomendaram que considerassem os custos-benefícios de qualquer possível alteração da norma *IFRS for SME* como parte desses princípios.

Na questão G3 o IASB buscou opiniões sobre quando, após a emissão de um novo requisito, o *Board* deveria considerar fazer as alterações relacionadas na *IFRS for SME*.

O IASB sugere três possíveis datas para quando considerar o alinhamento e ainda abre uma quarta opção para sugestão do respondente.

O questionamento se apresenta conforme segue.

**G3** – Três datas possíveis para quando considerar o alinhamento são discutidas nos parágrafos 38-40 da parte A do *Request for Information*. Qual dessas datas você prefere?

- a) Emitidas até a data de publicação do *Request for Information*;
- b) Efetivas antes da data de publicação do *Request for Information*;
- c) Efetivas e na qual a revisão pós-implantação esteja concluída antes da data de publicação do *Request for Information*, ou
- d) Emitida ou Efetiva em alguma outra data (favor especificar)

Por favor, explique os motivos que suportam seu ponto de vista, por exemplo, os benefícios da data selecionada.

Na tabela 13 estão demonstrados como as opções sugeridas na questão pode afetar o escopo da segunda revisão abrangente da *IFRS for SME*.

Tabela 13

**Como as opções de datas pode afetar o escopo da segunda revisão da *IFRS for SME***

	Seção 2	Seção 9	Seção 11 e 12	Seção 15	Seção 19	Seção 20	Seção 23	Seção 28	Fair Value
IFRS	2018 Framework	IFRS10	IFRS 7 e IFRS 9	IFRS11	IFRS 3	IFRS 16	IFRS 15	IAS 19	IFRS 13
Emitidas até a publicação do <i>RFI</i> ;	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Efetivas antes do <i>RFI</i> ;	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Efetivas e com <b>PIR concluído</b>	Não Sujeito ao PIR	PIR em Progresso	PIR não Iniciado	PIR em Progresso	✓	PIR não Iniciado	PIR não Iniciado	Não Sujeito ao PIR	✓

Nota: Adaptado do *Request for Information – IFRS for SME*

A posição inicial adotada pelo *Board* no *Request for Information* é a mesma tomada durante a primeira revisão da *IFRS for SME*, que as alterações realizadas nas *IFRS* não devem ser consideradas até que entrem em vigor. No entanto, geralmente não é necessário esperar até que as análises do *PIR (Post-Implementation Review)* tenham sido concluídas, ou seja, a posição do IASB é a letra B.

Na tabela 14 estão os resultados provenientes da análise de conteúdo das cartas comentários.

Tabela 14

**Respostas da Pergunta G3**

Respostas	Quantidade	Percentual
Concordam	12	18%
Não Concordam	41	62%
Ausentes	13	20%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

A tabela 14 mostra que 41 cartas comentários (62%) não concordam com a posição do IASB em considerar as alterações realizadas nas *IFRS* que estão efetivas antes da data do *Request for Information* da *IFRS for SME*. Foram identificadas que 10 cartas optaram pela opção A, 17 optaram pela opção C e 14 optaram pela opção D.

Para os que defendem a opção A, que diz que devem ser consideradas as *IFRS* emitidas até a publicação do *Request for information*, relatam que pode parecer a opção mais complicada de ser colocada em prática, mas é a que permite um alinhamento mais oportuno entre as duas normas. Outras datas podem criar diferenças por muito tempo entre elas até que uma outra revisão para a *IFRS for SME* seja realizada. É benéfico para o mercado, preparadores e utilizadores que ocorram revisões e discussões em simultâneo para todas as entidades e que na prática, para esta revisão, não há normas ou alterações relevantes que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam em vigor na data do *Request for Information*. A *IFRS 17- Insurance Contracts* não é relevante para *SME*.

Para os que defendem a opção C, que diz que devem ser consideradas as *IFRS* efetivas e na qual a revisão pós-implementação esteja concluída antes da data de publicação do *Request for Information*, essa abordagem fornece tempo suficiente para que as questões de implementação e preocupações com as *full IFRS* sejam tratadas de forma adequada antes da integração na *IFRS for SME*. O mercado precisa de tempo para descobrir o que é relevante para as *SME* e ainda permite o mercado como um todo estar mais familiarizado com os termos e interpretações da norma. As *SME* devem considerar os recursos e a experiência de que dispõem e, portanto, uma pós-implementação testada seria mais adequada e ainda é uma garantia de maior estabilidade.

Para os que defendem a opção D, que diz que devem ser consideradas as *IFRS* emitidas ou efetivas em alguma outra data, a sugestão que apareceu com maior frequência foi considerar o alinhamento com as normas *IFRS* que estivessem em vigor por pelo menos dois anos antes da data de publicação do *Request for Information*. Esse período fornecerá tempo suficiente para que os usuários da *IFRS for SME* se preparem para a implementação, bem como aproveitar a experiência prática do período. Embora se reconheça o valor das revisões pós-implementação no compartilhamento de experiências e no destaque de questões, elas podem levar um tempo considerável para serem concluídas e, onde já houver evidências suficientes disponíveis, acredita-se que o IASB não precise esperar pela revisão.

Foram identificadas 12 cartas comentários (18%) que alinhadas com o IASB escolheram a opção B, que é considerar as *IFRS* efetivas antes da data de publicação do *Request for Information*.

Os que optaram pela abordagem relatam que ela é apropriada porque considerando o período esperado entre a publicação do *Request for information* e a data de vigência das alterações na *IFRS for SME*, terá havido pelo menos três a quatro anos de aplicação da *full IFRS* e isso será tempo suficiente para que quaisquer novos conceitos sejam totalmente compreendidos e testados na prática e que o *Board* possui um *feedback* razoável das partes interessadas que será usado para orientar o alinhamento.

A crítica que se faz a opção a) é que ela não dá tempo suficiente para que os conceitos sejam devidamente compreendidos e identificados todos os potenciais problemas a serem tratados e a crítica para a opção c) é que o determinado nessa abordagem poderia levar a norma *IFRS for SME* ficar aquém das *full IFRS*.

Um ponto adicional foi relatado, onde sugere a substituição da data de referência de publicação do *Request for information* para a emissão do *Exposure Draft* da *IFRS for SME*, de modo que atrasos desnecessários na consideração das alterações e outros desenvolvimentos sejam evitados.

Foram detectadas ainda que 12 cartas comentários (18%) não comentaram essa questão específica e foram tratadas como ausentes e não consideradas no modelo estatístico.

Na tabela 15 são apresentados os resultados da etapa quantitativa utilizando o modelo de regressão logística da questão G3.

Tabela 15  
**Resultados do Modelo de Regressão Logística – G3**

Variáveis	Grupo	Fora do Grupo	P-valor
$\beta 1_{Assoc}$	33%		0,9967
$\beta 2_{Norma}$	25%		0,9968
$\beta 3_{Audit}$	14%		0,9970
$\beta 4_{Prepar}$	0%		-
$\beta 5_{Consult}$	0%		-
$\beta 6_{Amer}$	20%		0,4166
$\beta 7_{Asio}$	27%		0,5279
$\beta 8_{Euro}$	18%		0,4567
$\beta 9_{Afri}$	33%		0,3933
$\beta 10_{Member}$	21%	24%	0,3931
$\beta 11_{SMEIG}$	20%	31%	0,4570
$\beta 12_{Idioma}$	24%	21%	0,7853
$\beta 13_{Funding}$	27%	21%	0,1952
$\beta 14_{SisJur}$	25%	20%	0,8681

Os resultados da tabela 15 mostram que o IASB não aceitou a maioria das opiniões das partes interessadas que se envolveram na consulta pública. Apenas as 12 cartas que optaram pela opção B (considerar o alinhamento com os requisitos efetivos antes da data da publicação do *Request for information*, ou seja em vigor antes de 1º de janeiro de 2020) foram consideradas como aceitas. As outras três opções foram tratadas como não aceitas, sendo mistas a opção dos grupos de interesses por cada alternativa. As variáveis consideradas no modelo de regressão logística não apresentam significância estatística sobre a probabilidade de aceitação pelo IASB. O teste Qui-quadrado também não apresentou significância estatística sobre a categoria do respondente implicar na aceitação do IASB.

O IASB relata que devido as respostas mistas recebidas nas cartas comentários decidiu por considerar a opção original definida no *Request for information* (opção B), o que exclui por exemplo nessa revisão as alterações resultantes da reforma do índice de taxa de juros (IBOR) - fase 2, que entrou em vigor em 2021, melhorias anuais nas *full IFRS* do período de 2018 a 2020, em vigor em 2022 e a *IFRS 17* que entra em vigor em 2023.

## 4.2 Posicionamentos sobre o Alinhamento do *Framework*

Na parte B do questionário estão as questões sobre as seções da *IFRS for SME* que poderiam ser alinhadas com as *full IFRS* no âmbito dessa revisão. Essa seção se apresenta com questões mais específicas e que exigiram um grau maior de tecnicidade dos respondentes.

O IASB ao desenvolver a *IFRS for SME* definiu que o *Framework* de 1989 era uma estrutura que fornecia a base para as *full IFRS*, bem como para a *IFRS for SME*. Decorrente das revisões que foram realizadas, em março de 2018 o IASB emitiu o *Conceptual Framework*, substituindo a versão anterior que foi emitida em 2010. A Estrutura Conceitual revisada teve uma data de aplicação efetiva em 1º de janeiro de 2020. No entanto a Seção 2 (Conceitos e Princípios Gerais) da *IFRS for SME* continua alinhada com o *Framework* de 1989.

Na questão S1 do questionário o IASB buscou respostas sobre o alinhamento ou não dos conceitos da Seção 2 e os princípios gerais da *IFRS for SME* com o *Framework* de 2018. Adicionalmente, este alinhamento exigiria alterações em outras seções da norma.

Na Seção 2 também está incluído o conceito de custo ou esforço indevido (*undue cost or effort*). O *Framework* de 2018 não possui o conceito equivalente, no entanto o IASB buscou opiniões sobre a manutenção ou não, visto que ele pode fornecer mecanismos que pode ser usado para equilibrar os custos e benefícios dos requisitos da *IFRS for SME*.

Assim o questionamento se apresenta da seguinte forma:

**S1:** Qual a sua visão em:

- a) Alinhar a seção 2 com o *Framework* de 2018?
- b) Realizar as alterações adequadas a outras seções da *IFRS for SME*?
- c) Manter o conceito de custo ou esforço indevido?

Na tabela 16 são demonstrados os resultados apurados por meio da análise de conteúdo das cartas comentários da pergunta S1 do questionário.

Tabela 16

**Respostas da Pergunta S1**

Respostas	Quantidade	Percentual
Concordam	46	70%
Parcialmente	7	10%
Ausentes	13	20%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

Os resultados mostram que 46 cartas comentários (70%) concordam plenamente com a posição do IASB em alinhar a seção 2 com o *Framework* de 2018, realizar as alterações adequadas a outras seções da *IFRS for SME* e manter o conceito de custo ou esforço indevido.

Os respondentes relatam que o *Framework* de 2018 é a estrutura que atualmente guia o desenvolvimento das *IFRS*. O documento sofreu mudanças significativas em relação a critérios de reconhecimento difundidos no *Framework* de 1989, em particular aos princípios que estão sendo usados em diversas seções da norma, sendo dois grandes exemplos as mudanças de definições de Ativo e Passivo.

Dado que o *Framework* de 2018 se destina a auxiliar o IASB no desenvolvimento e revisão das *full IFRS* com base em conceitos consistentes, a *IFRS for SME* se beneficiará quando alinhada. Se esse alinhamento não ocorrer, acredita-se que começará a ver uma separação e divergências graduais das definições, princípios e conceitos das duas normas e se isso acontecer, a *IFRS for SME* ao longo do tempo pode tornar-se um padrão independente.

A Seção 2 deve estar alinhada e devem ser realizadas as alterações adequadas a outras seções da *IFRS for SME* para garantir que a redação, definição e princípios fundamentais sejam uniformes, suficientes para promover uma interpretação rápida para cada cenário contextualizado e que garanta a relevância para a aplicabilidade da *IFRS for SME*.

Alguns respondentes concordam com o alinhamento no momento, mas sugeriram outro ponto de vista, que é avaliar a possibilidade de haver um único arcabouço conceitual a ser utilizado tanto para as *full IFRS* quanto para a *IFRS for SME*. Relatam que não é consistente ou justificável manter duas estruturas conceituais, quando o objetivo de uma estrutura conceitual é conter princípios gerais para qualquer evento econômico que ocorra independentemente do tipo de entidade. Dessa maneira a Seção 2 lidaria somente com as particularidades das *SME* o que inclui o conceito de custo ou esforço indevido e os usuários específicos das pequenas e médias empresas o que não é um foco das *full IFRS*.

O IASB deve ainda manter a simplificação e continuar a considerar o conceito de custo ou esforço indevido na norma, pois este representa uma fonte que fornece alternativas aceitáveis sempre que possível com base em fatos e circunstâncias específicas.

As *SME* geralmente não dedicam recursos abundantes para relatórios financeiros e geralmente não têm capacidade para lidar com questões complexas de relatórios financeiros. Além disso, o conceito de custo ou esforço indevido está de acordo com a simplicidade que é sugerida e deve ser sustentado pela relação custo-benefício.

Foram verificadas que 4 cartas comentários (6%) não concordaram com a posição do IASB em alinhar a Seção 2 com o *framework* de 2018 e não concordaram em realizar as alterações adequadas a outras seções da *IFRS for SME*. Elas foram classificadas como parcialmente.

Eles relatam que o papel e a autoridade da Seção 2 diferem daqueles do *Framework* de 2018. A Seção 2 reside na *IFRS for SME*, que é um documento único e autônomo e carrega autoridade de uma norma. Embora o *Framework* de 2018 forneça a base para as *IFRS*, ele não é em si uma *IFRS*. Ele serve a um propósito adicional de auxiliar o IASB no desenvolvimento de futuras normas e revisões.

Acreditam que é prematuro considerar se a *IFRS for SME* deve ser atualizada para refletir os conceitos do *Framework* de 2018, visto que entrou em vigor apenas em 2020 e que novas questões podem surgir.

Por outro lado, o *framework* foi emitido em março de 2018, e não foi a estrutura aplicada para desenvolver as últimas principais normas, como a *IFRS 9*, *IFRS 15* e *IFRS 16* que estão sendo consideradas no *Request for Information*. Os esforços para alinhamento da Seção 2 com o *Framework* de 2018 enquanto alinha outras seções da *IFRS for SME* com as normas existentes que foram desenvolvidas aplicando uma versão anterior do *Framework*, pode resultar em consequências indesejadas.

Foram identificadas 3 cartas comentários (5%) que concordam com a opção A e B mas discordam com a opção C, em manter o conceito de custo ou esforço indevido. Elas foram também classificadas como Parcialmente.

Nelas estão expressos que a recusa se deve por eles considerar que deve haver um conceito geral que pode ser utilizado pelas entidades para evitar requisitos particulares. O conceito de custo ou esforço indevido é o centro da maioria das falhas na aplicação da *IFRS for SME* e causa tensão entre as empresas, auditores e normatizadores locais.

O incorreto uso do custo indevido ou a isenção de esforços pode resultar na escolha de políticas contábeis inadequadas e o IASB deve ser a autoridade responsável para avaliar o custo e o benefício de um requisito e decidir se mantém, remove ou torna uma opção esse requisito.

Quando um conceito ou princípio é novo, uma alternativa de custo ou esforço indevido pode ser apropriada para as *SME*, no entanto à medida que o princípio se torna mais integrado, ao longo do tempo, pode não haver mais a necessidade ou justificativa para a opção alternativa.

Foram verificadas ainda que 13 cartas comentários, (20%) não emitiram opinião sobre essa questão específica e foram tratadas como ausentes.

O IASB em seu *feedback* relata que encontrou nas cartas comentários evidências para propor o alinhamento da Seção 2 com o *framework* de 2018 e o órgão planeja identificar se são necessárias quaisquer emendas apropriadas para outras seções da *IFRS for SME*. O *Board* irá ainda manter o conceito de custo ou esforço indevido pois representa um alívio adicional para aqueles que aplicam a norma. A posição final é a mesma adotada no *Request for information*, o processo de consulta pública não alterou a posição do IASB nessa questão.

Nessa questão o modelo de regressão logística e o teste Qui-quadrado não foram aplicados, levando em consideração a elevada concordância e que nenhuma carta comentário discordou de todos os pontos da questão S1.

### 4.3 Posicionamentos sobre o Alinhamento da *IFRS 10* – Demonstrações Financeiras Consolidadas

Na opção A da questão S2, o IASB buscou opiniões sobre o alinhamento da Seção 9 – Demonstrações Financeiras Consolidadas e Separadas da *IFRS for SME* com a *IFRS 10 – Consolidated Financial Statements*.

Quando ocorreu a primeira revisão da *IFRS for SME*, a *IFRS 10* já havia sido emitida, mas não foi incorporada devido à falta da experiência com a implementação.

A seção 9 estabelece o controle como base para determinar quais entidades estão incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas. Nessa seção a definição de controle está alinhada com a definição de controle da substituída *LAS 27 - Consolidated and Separate Financial Statements*. A *IFRS 10*, por sua vez, estabelece um único princípio de controle a todas as investidas.

O IASB relata que já havia decidido e julgado as demonstrações financeiras consolidadas como relevantes para entidades que aplicam a *IFRS for SME* e que a questão era se o alinhamento melhoraria a qualidade das informações fornecidas aos usuários.

Na opção B, o IASB buscou opiniões sobre como manter e atualizar a simplificação no parágrafo 9.5 da *IFRS for SME* que supõe que o controle existe quando a entidade controladora possui direta ou indiretamente por meio de controladas, mais da metade do poder de voto da entidade.

A *IFRS 10* diz que um investidor controla uma investida se, e somente se, o investidor tiver todos os seguintes requisitos:

- a) poder sobre a investida (poder);
- b) exposição, ou direitos, a retornos variáveis de seu envolvimento com o investida (retornos);
- c) a capacidade de usar seu poder sobre a investida para afetar a quantidade de retorno do investidor (ligação entre poder e retorno).

O questionamento das visões dos respondentes no *Request for Information* se apresenta da seguinte maneira:

**S2-A** – Qual a sua visão em:

- a) alinhar a definição de controle na Seção 9 com a *IFRS 10*; e
- (b) Manter e atualizar o parágrafo 9.5 da *IFRS for SME*?

Na tabela 17 são demonstrados os resultados apurados por meio da análise de conteúdo das cartas comentários.

Tabela 17

#### Respostas da Pergunta S2-A

Respostas	Quantidade	Percentual
Concordam	40	61%
Não Concordam	6	9%
Parcialmente	5	8%
Ausentes	15	22%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

Verifica-se na tabela 17 que 40 cartas comentários (61%) concordam com a posição do IASB em considerar o alinhamento da definição de controle na seção 9 com o *IFRS 10* e manter e atualizar a o parágrafo 9.5 da *IFRS for SME*.

Em defesa da posição os respondentes expõem que um único princípio de controle resultaria em maior consistência, qualidade e precisão entre as demonstrações financeiras de diferentes entidades e é em teoria, mais simples na medida em que remove a incerteza sobre qual orientação aplicar a diferentes entidades. Isso evitaria situações de empresas do mesmo grupo ter que aplicar padrões diferentes dependendo do porte de suas subsidiárias. A introdução de um padrão único representa na essência por si só, uma simplificação que não resulta em custos extras e que a maioria das decisões de consolidação não seriam afetadas.

Defende-se ainda que o parágrafo 9.5 deve ser mantido, pois ele representa uma presunção de simplificação que suporta as entidades a aplicarem a *IFRS for SME*, uma vez que não precisam realizar uma revisão complexa dos elementos de definição de controle. Ele deve ser mantido e atualizado para atingir os objetivos de transmitir claramente que quando a controladora possui direta ou indireta, por meio de controladas, mais de 50% do poder de voto da entidade é uma indicação de controle e garantiria uma simplificação em termos de redação.

Foram identificadas 5 cartas comentários (8%) que concordam com alinhamento da Seção 9 com a *IFRS 10*, mas discordam em manter e atualizar o parágrafo 9.5 da *IFRS for SME*. Elas relatam que a incorporação introduz um afastamento do princípio geral que foi incluído com a incorporação da nova definição de controle, podendo gerar mal interpretação e gerar políticas contábeis diferentes em relação a decisão de consolidar ou não. Essas cartas foram classificadas como Parcialmente.

Para os que não concordam com a posição do IASB, foram constatadas 6 cartas comentários (9%). Elas expressam que o alinhamento não deve ocorrer, pois, o termo controle é bem entendido como participação majoritária por mais de décadas pelas *SME*, e acredita-se que o alinhamento trará complexidades.

Consideram que a implementação de definição de controle da *IFRS 10* envolve julgamentos significativos e que a definição existente fornece um limite para o relatório financeiro que é geralmente entendido no contexto das entidades elegíveis para a aplicação da *IFRS for SME* e que até o momento não foram identificadas situações que haja dificuldade para definir controle para uma *SME*, onde a maioria das empresas são administradas pelos proprietários, e portanto, têm uma estrutura societária simplificada.

Relata-se ainda que o *PIR* da *IFRS 10* ainda não foi concluído e que seria viável esperar para considerar a aplicação para as *SME*.

Foi certificado que 15 cartas comentários (22%) não emitiram opinião sobre essa questão específica e foram tratadas como ausentes e não consideradas no modelo estatístico. As 5 cartas consideradas como parcialmente também não foram consideradas no modelo.

Na tabela 18 são apresentados os resultados da etapa quantitativa utilizando o modelo de regressão logística da questão S2-A.

Tabela 18  
**Resultados do Modelo de Regressão Logística – S2-A**

Variável	Grupo	Fora do Grupo	P-valor
$\beta 1_{Assoc}$	86%		0,3477
$\beta 2_{Norma}$	100%		-
$\beta 3_{Audit}$	100%		-
$\beta 4_{Prepar}$	100%		-
$\beta 5_{Consult}$	50%		0,0614
$\beta 6_{Amer}$	90%		0,9974
$\beta 7_{Asio}$	83%		0,9973
$\beta 8_{Euro}$	86%		0,9974
$\beta 9_{Afri}$	80%		0,9972
$\beta 10_{Member}$	94%	83%	0,6279
$\beta 11_{SMEIG}$	89%	82%	0,9229
$\beta 12_{Idioma}$	89%	84%	0,4041
$\beta 13_{Funding}$	100%	83%	-
$\beta 14_{SisJur}$	86%	88%	0,7921

Os resultados expressos na tabela 18 mostra que o IASB aceitou a maioria das opiniões nessa questão e atendeu aos grupos de interesses que suportaram alinhar a definição de controle na Seção 9 com a *IFRS 10* e manter e atualizar o parágrafo 9.5 da *IFRS for SME*. Nessa questão apenas 6 cartas comentários expressaram opiniões contrária. As variáveis consideradas no modelo de regressão logística não apresentam significância estatística ao nível de 5% sobre a probabilidade de aceitação das opiniões. O teste Qui-quadrado também não apresentou significância estatística.

O IASB em seu *feedback* diz que foram fornecidas evidências pelos respondentes para seguir com a posição original do *Request for information*. O processo de consulta pública não alterou a posição do IASB nessa questão.

Na questão S2-B o IASB buscou opiniões sobre a não introdução da exigência na *IFRS for SME* da avaliação dos investimentos em subsidiárias pelo valor justo por meio de resultado.

A *IFRS 10* exige que uma entidade de investimento mensure um investimento em um subsidiária ao valor justo por meio do resultado. A *IFRS for SME* atualmente não possui essa exigência equivalente.

O IASB relata que com base na definição de uma entidade de investimento na *IFRS 10*, poucas entidades são elegíveis para aplicar a *IFRS for SME* também serão entidades de investimento.

O órgão não tem a intenção de exigir que uma entidade de investimento avalie o investimento em uma subsidiária pelo valor justo por meio de resultado e por meio do questionamento seguinte buscou posições dos respondentes sobre o ponto.

**S2-B** - Qual é a sua opinião sobre a não introdução da exigência de que as entidades de investimento avaliem os investimentos em subsidiárias pelo valor justo por meio do resultado?

A análise de conteúdo das cartas comentários permitiu apurar os resultados demonstrados na tabela 19.

Tabela 19  
**Respostas da Pergunta S2-B**

<b>Respostas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>
Concordam	39	59%
Não Concordam	11	17%
Ausentes	16	24%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

Os resultados mostram que 39 cartas comentários (59%) concordam com a posição do IASB de não exigir que as entidades de investimento avaliem os investimentos em subsidiárias pelo valor justo por meio do resultado.

Os respondentes manifestam que poucas entidades são elegíveis para aplicação da *IFRS for SME* e muitas vezes seus investimentos não são negociados, o que dificulta determinar o seu valor justo. Além disso, a documentação necessária para demonstrar o cumprimento de todos os requisitos para a classificação como uma entidade de investimento pode ser um desafio. Portanto, a inclusão desse requisito pode não agregar valor à *IFRS for SME* e, em vez disso, pode levar a custos ou esforços indevidos. Seria uma complicação desnecessária para os profissionais e auditores que atuam com a norma, pois seriam levados a lidar com uma condição raramente encontrada na vida real.

Foram percebidas 11 cartas comentários (17%) que não concordam com a posição do IASB. Os relatos encontrados foram que as entidades de investimento que avaliam os investimentos em subsidiária pelo valor justo por meio de resultado, mesmo sendo poucas entidades atingidas, para essas poucas entidades este requisito é relevante e evitará problemas de representação fiel. O resultado da aplicação deste requisito é considerado o tratamento contábil mais adequado nas demonstrações financeiras consolidadas das entidades de investimentos quando os investimentos em subsidiárias são mantidos exclusivamente para fins de retorno e esse tratamento contábil deve ser fiel com o propósito das entidades e como elas gerenciam esses investimentos. Mensurar os investimentos pelo valor justo faria diferença significativa na utilidade das demonstrações financeiras para os usuários e não se vê grande justificativa para diferença com a *IFRS 10*, nem falta de relevância e nem custo significativo.

Foi percebido que 16 cartas comentários (24%) não emitiram opinião sobre essa questão específica e foram tratadas como ausentes e não consideradas no modelo estatístico.

Na tabela 20 são apresentados os resultados da etapa quantitativa utilizando o modelo de regressão logística da questão S2-B.

Tabela 20

**Resultados do Modelo de Regressão Logística – S2-B**

Variável	Grupo	Fora do Grupo	P-valor
$\beta 1_{Assoc}$	18%		0,7934
$\beta 2_{Norma}$	36%		0,0876
$\beta 3_{Audit}$	14%		0,3480
$\beta 4_{Prepar}$	0%		-
$\beta 5_{Consult}$	0%		-
$\beta 6_{Amer}$	38%		0,5177
$\beta 7_{Asio}$	8%		0,9971
$\beta 8_{Euro}$	11%		0,1933
$\beta 9_{Afri}$	22%		0,1734
$\beta 10_{Member}$	29%	18%	0,4900
$\beta 11_{SMEIG}$	21%	25%	0,0823
$\beta 12_{Idioma}$	19%	25%	0,9975
$\beta 13_{Funding}$	27%	21%	0,6678
$\beta 14_{SisJur}$	21%	23%	0,9973

Os resultados da tabela 20 demonstram que o IASB não aceitou a maioria das opiniões das partes interessadas. Ele recebeu o suporte de 39 cartas comentários para não exigir que as entidades de investimento avaliem os investimentos em subsidiárias pelo valor justo por meio do resultado, porém no *feedback* expressa que deve investigar mais a fundo a relevância do requisito, devido as respostas mistas recebidas. O *SMEIG* nessa questão expressa que algumas empresas de *Private Equity* aplicam a *IFRS for SME*. Essas empresas preferem que o IASB introduza a exigência para que as entidades de investimento avaliem os investimentos em subsidiárias pelo valor justo por meio do resultado. As variáveis consideradas no modelo de regressão logística não apresentam significância estatística ao nível de 5% e os resultados apresentados pelo teste Qui-quadrado também não apresentou significância estatística na determinação da aceitação nessa questão. O processo de consulta pública de alguma forma interferiu na posição prévia do IASB que era de não exigência do requisito.

#### 4.4 Posicionamentos sobre o Alinhamento da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros

Na questão S3 do questionário o IASB buscou respostas sobre o alinhamento da Seção 11- Instrumentos Financeiros básicos e Seção 12 – Outros tópicos sobre instrumentos financeiros com a *IFRS 9 Financial Instruments*.

Em julho de 2014, o IASB emitiu a *IFRS 9*, concluindo seu projeto para substituir a *IAS 39 Financial Instruments: Recognition and Measurement*. Devido a data de emissão, a *IFRS 9* não entrou no escopo da primeira revisão abrangente e conseqüentemente não se encontra alinhada com a Seção 11 e Seção 12.

A *IFRS 9* é aplicada utilizando uma abordagem baseada em princípios para a classificação de ativos financeiros. A classificação é baseada em:

- características contratuais do fluxo de caixa do ativo financeiro; e
- modelo de negócio para a gestão do ativo financeiro.

A Seção 11, por sua vez, fornece uma lista de exemplos que dão suporte para as empresas classificar os ativos financeiros.

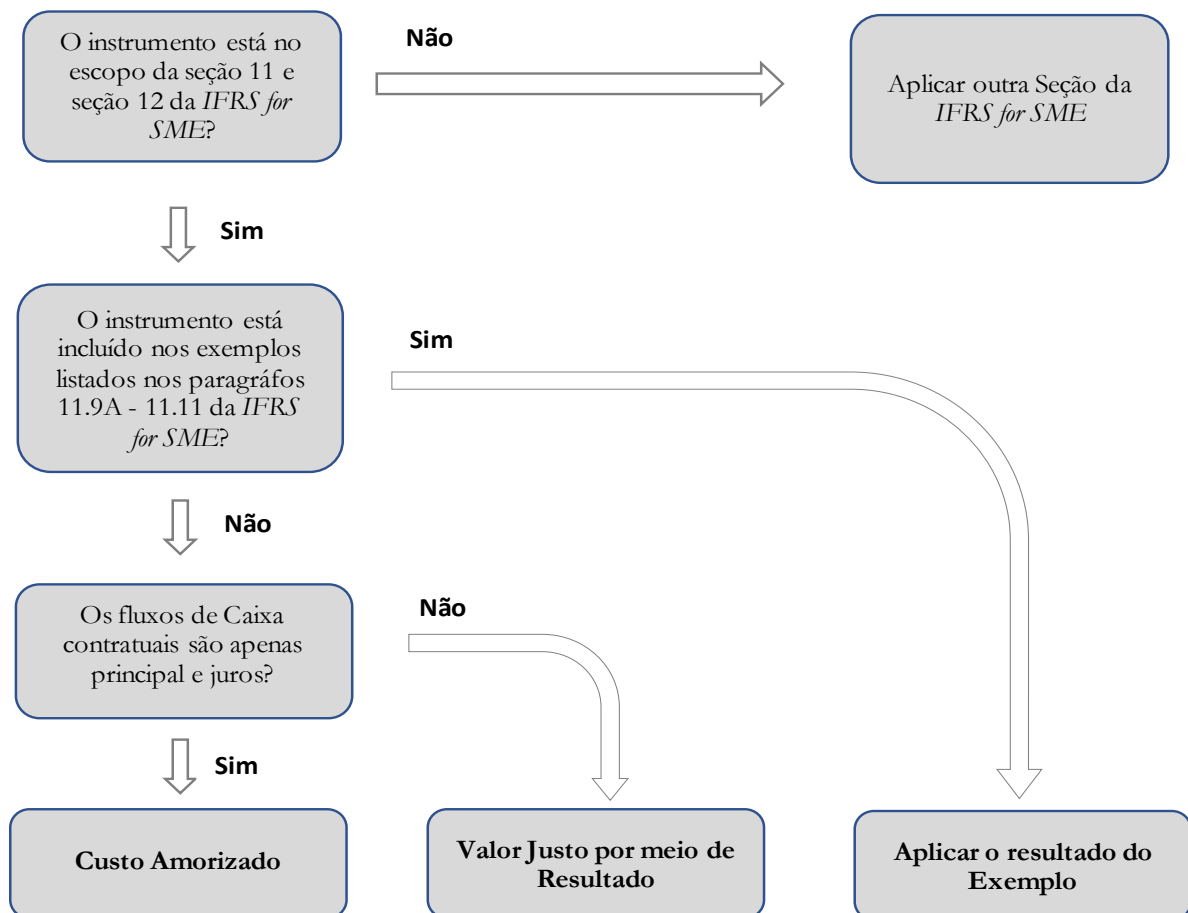
A visão do IASB no *Request for Information* é que complementar a lista de exemplos na Seção 11 com um princípio, ajudaria na classificação de ativos financeiros em circunstância em que um ativo financeiro não corresponde as características em qualquer um dos exemplos.

Ao complementar a lista de exemplos na Seção 11 com um princípio, o IASB decidiu que deveria simplificar a classificação e mensuração de ativos financeiros:

- a) removendo o requerimento para determinar como os ativos financeiros devem ser classificados e mensurados com base no modelo de negócios da entidade para gerenciar o ativo financeiro; e
- b) removendo a opção de apresentar em outros resultados abrangentes alterações subsequentes no valor justo de um investimento em um instrumento de patrimônio.

Considera-se que tais simplificações não impede a representação fiel, pois a remoção da avaliação do modelo de negócio provavelmente não afetará significativamente a classificação de ativos financeiros mantidos por empresas que utilizam a *IFRS for SME*.

O IASB no *Request for Information* por meio da figura 4 descreve o processo de classificação de ativos financeiros para determinar como eles seriam mensurados se um princípio, alinhado com a *IFRS 9*, fosse adicionado à lista de exemplos na Seção 11 e considerando as simplificações mencionadas acima.



**Figura 4.** Processo de classificação de ativos financeiros aplicando a *IFRS for SME*.

**Nota.** Adaptado do *Request for Information IFRS for SME*

Com o exposto, o questionamento se apresenta da seguinte forma:

**S3-A** - Qual é a opinião sobre como complementar a lista de exemplos na Seção 11 com um princípio para classificar ativos financeiros com base em suas características contratuais de fluxo de caixa?

Na tabela 21 são demonstrados os resultados identificados por meio da análise de conteúdo das cartas comentários da pergunta S3-A do questionário.

Tabela 21

**Respostas da Pergunta S3-A**

<b>Respostas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>
Concordam	51	77%
Não Concordam	2	3%
Ausentes	13	20%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

A tabela 21 mostra que 51 cartas comentários (77%), concordam com a posição do IASB em complementar a lista de exemplos na Seção 11 com um princípio para classificar ativos financeiros com base em suas características contratuais de fluxo de caixa.

Os respondentes relatam que uma abordagem baseada em princípios para classificar ativos financeiros é superior à lista existente na *IFRS for SME* e que ajuda a superar as dificuldades de classificação nas circunstâncias em que um ativo financeiro não corresponde às características descritas em nenhum dos exemplos. O princípio melhora o alinhamento com a *IFRS 9* e pode preencher qualquer lacuna que possa surgir, aumentando a comparabilidade e consistência e reduzindo esforços de consolidação.

Foram identificadas 2 cartas comentários (3%), que não concordam com a posição do IASB. Elas expressam que a *IFRS 9* ainda passa pela revisão pós-implementação e que é prematuro considerar o alinhamento na *IFRS for SME*. Acredita-se que que é improvável que seja relevante para os usuários e que não foi encontrada *SME* com uma variedade de instrumentos financeiros sofisticados e se em alguns casos raros houver *SME* com esses instrumentos, a entidade pode ter a permissão para aplicar a *IFRS 9*.

Foram detectadas 13 cartas comentários (20%) que não emitiram opinião sobre essa questão específica e foram tratadas como ausentes e não consideradas no modelo estatístico.

Na tabela 22 são apresentados os resultados da etapa quantitativa utilizando o modelo de regressão logística da questão S3-A.

Tabela 22  
**Resultados do Modelo de Regressão Logística – S3-A**

Variável	Grupo	Fora do Grupo	P-valor
$\beta 1_{Assoc}$	100%		-
$\beta 2_{Norma}$	91%		0,4820
$\beta 3_{Audit}$	100%		-
$\beta 4_{Prepar}$	100%		-
$\beta 5_{Consult}$	100%		-
$\beta 6_{Amer}$	93%		0,9973
$\beta 7_{Asio}$	100%		-
$\beta 8_{Euro}$	90%		0,9973
$\beta 9_{Afri}$	100%		-
$\beta 10_{Member}$	94%	97%	0,9978
$\beta 11_{SMEIG}$	98%	92%	0,9977
$\beta 12_{Idioma}$	100%	92%	-
$\beta 13_{Funding}$	100%	95%	-
$\beta 14_{SisJur}$	100%	92%	-

Os resultados expressos na tabela 22 evidenciam que o IASB aceitou a maioria das opiniões nessa questão e atendeu aos grupos de interesses que demonstraram apoio para complementar a lista de exemplos na Seção 11 com um princípio para classificar ativos financeiros com base em suas características contratuais de fluxo de caixa. As variáveis consideradas no modelo de regressão logística não apresentam significância estatística sobre a probabilidade de aceitação pelo IASB. Os resultados apresentados pelo teste Qui-quadrado também não apresentaram significância estatística. Tendo apenas 2 cartas com posição contrária, o IASB relata que encontra nas respostas as evidências para seguir com sua posição definida no *Request for information*. O processo de consulta pública não alterou a posição do IASB nessa questão.

Na questão S3-B o IASB buscou opiniões sobre o *impairment* de ativo financeiros. Na *IFRS for SME*, o tratamento atual para reconhecer e mensurar o *impairment* de ativos financeiros mensurados ao custo ou custo amortizado é baseado na *IAS 39*. A *IAS 39* é baseada no modelo de perdas incorridas, modelo que foi substituído pela *IFRS 9*, norma esta, baseada no modelo de perdas esperadas.

A *IFRS 9* possui uma abordagem simplificada que determina para recebíveis comerciais e ativos contratuais sem componente de financiamento significativo, usar a mensuração das perdas de crédito esperadas pela vida inteira. Essa abordagem reduz a necessidade de rastrear separadamente aumentos no risco de crédito e alivia as preocupações práticas sobre o uso da abordagem geral para rastrear mudanças no risco de crédito e para determinar se houve um aumento significativo no risco de crédito.

O IASB defende a substituição do modelo de perda incorrida na Seção 11 pela abordagem simplificada da *IFRS 9*. O *Board* acredita que a abordagem simplificada permite aos usuários preverem os fluxos de caixa futuros sendo amplamente considerada uma melhoria em relação ao modelo de perdas incorridas (*IAS 39*).

Dessa forma, o IASB buscou posições dos respondentes por meio da questão seguinte:

**S3-B** - Qual é a sua opinião sobre o alinhamento da *IFRS for SME* com a abordagem simplificada de *impairment* de ativos financeiros da *IFRS 9*?

Na tabela 23 são demonstrados os resultados apurados por meio da análise de conteúdo das cartas comentários da pergunta S3-B do questionário.

Tabela 23

**Respostas da Pergunta S3-B**

<b>Respostas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>
Concordam	35	53%
Não Concordam	15	23%
Ausentes	16	24%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

Os resultados mostram que 35 cartas comentários (53%) concordam com a posição do IASB em alinhar a *IFRS for SME* com a abordagem simplificada de *impairment* de ativos financeiros da *IFRS 9*.

Os respondentes apontam que o modelo de perdas de crédito esperadas resulta em uma representação mais fiel em relação ao modelo de perdas incorridas. O modelo de perdas esperadas captura o conceito de risco de crédito e reflete o pensamento atual sobre como as entidades devem reconhecer o *impairment* de uma forma que melhor reflita o vínculo econômico entre a precificação e a qualidade do crédito dos ativos financeiros.

Eles relatam ainda que a abordagem simplificada da *IFRS 9* não é complexa e é consistente com a realidade das *SME* e que a não inclusão pode afetar a comparabilidade de informações com as empresas que aplicam as *full IFRS*.

Foram emitidas algumas sugestões de melhorias, como usar uma abordagem de melhor estimativa em vez de uma abordagem de probabilidade ponderada e incluir exemplos de metodologia para provisão que podem ser seguidas pelas *SME* com fornecimento de material educacional.

Em contraponto, foram verificadas 15 cartas comentários (23%) que não estão de acordo em inserir a abordagem simplificada de *impairment* de ativos financeiros da *IFRS 9* na *IFRS for SME* e preferem manter a abordagem atual de perdas incorridas determinada na *IAS 39*.

Elas relatam que o modelo de perda esperada é de difícil aplicabilidade e que irá impor dispêndios de tempo e custos significativos para atender aos requisitos, sendo que a norma é considerada não relevante para as *SME*. A adoção do modelo proposto pode introduzir uma complexidade desnecessária e terá um impacto limitado em ajudar os usuários a entender as demonstrações financeiras. Não se espera que as *SME* tenham um montante significativo de investimento em instrumento de dívida e que a maioria das jurisdições não permitiria que as instituições financeiras aplicassem a *IFRS for SME*.

Foram constatadas 16 cartas comentários (24%) que não emitiram opinião sobre essa questão específica e foram tratadas como ausentes e não consideradas no modelo estatístico.

Na tabela 24 são apresentados os resultados da etapa quantitativa utilizando o modelo de regressão logística da questão S3-B.

Tabela 24

**Resultados do Modelo de Regressão Logística – S3-B**

Variável	Grupo	Fora do Grupo	P-valor
$\beta 1_{Assoc}$	35%		0,9972
$\beta 2_{Norma}$	30%		0,9973
$\beta 3_{Audit}$	43%		0,9969
$\beta 4_{Prepar}$	0%		-
$\beta 5_{Consult}$	33%		0,9971
$\beta 6_{Amer}$	15%		0,7321
$\beta 7_{Asio}$	45%		0,1874
$\beta 8_{Euro}$	40%		0,2493
$\beta 9_{Afri}$	0%		-
$\beta 10_{Member}$	22%	34%	0,2501
$\beta 11_{SMEIG}$	29%	33%	0,9846
$\beta 12_{Idioma}$	31%	29%	0,7586
$\beta 13_{Funding}$	36%	28%	0,9195
$\beta 14_{SisJur}$	29%	32%	0,4660

Os resultados da tabela 24 mostram que o IASB nessa questão não aceitou a maioria das opiniões dos grupos de interesses que participaram da consulta pública. Ele recebeu o suporte de 35 cartas comentários para alinhamento da *IFRS for SME* com a abordagem simplificada de *impairment* de ativos financeiros da *IFRS 9*. No entanto, o *Board* em seu *feedback* relata que é necessário a realização de trabalhos adicionais para melhor compreender as experiências de empresas que aplicam a abordagem simplificada de *impairment* de ativos financeiros da *IFRS 9* para depois decidir se deve propor a inclusão dessa abordagem na *IFRS for SME* e que a equipe está organizando reuniões com preparadores com experiência prática na matéria. Assim sendo, o processo de consulta pública interferiu na posição prévia do IASB. Mesmo com a maioria dos respondentes suportando, o *Board* não se mostrou convencido sobre a introdução da abordagem simplificada da *IFRS 9*. As variáveis consideradas no modelo de regressão logística não apresentam significância estatística sobre a probabilidade de aceitação pelo IASB e o teste Qui-quadrado também não apresentou significância estatística na determinação da aceitação.

Na questão S3-C é explorada as operações de *hedge accounting*. A *IFRS 9* apresenta novos requisitos que reproduzem uma grande revisão de *hedge accounting* com a introdução de melhorias significativas.

A Seção 12 da *IFRS for SME* estabelece os requisitos para os tipos de atividades de *hedge* que as empresas certamente usarão para gerenciar riscos.

O IASB nessa questão buscou opiniões sobre a necessidade da Seção 12 fornecer os requisitos de *hedge accounting* e ainda opiniões sobre como manter os requisitos atuais em vez de alinhar com a *IFRS 9*.

O questionamento se apresenta conforme expresso nas três opções abaixo.

- Você considera que a Seção 12 precisa incluir requisitos sobre *hedge accounting*?
- Se sua resposta for sim, quais são suas opiniões sobre a manutenção dos atuais requisitos para atender às necessidades das entidades que aplicam a norma, em vez de alinhar a Seção 12 com a *IFRS 9*?
- Se sua resposta for não, explique os motivos de sua resposta.

Na tabela 25 são demonstrados os resultados apurados por meio da análise de conteúdo das cartas comentários da pergunta S3-C do questionário.

Tabela 25

**Respostas da Pergunta S3-C**

<b>Respostas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>
Concordam	28	42%
Não Concordam	13	20%
Parcialmente	8	12%
Ausentes	17	26%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

Os resultados mostram que 28 cartas comentários (42%) concordam com a posição do IASB que a Seção 12 precisa incluir requisitos sobre *Hedge accounting* e manter os atuais requisitos em vez de alinhar a Seção 12 com a *IFRS 9*.

Argumentam-se que algumas *SME* utilizam transações de *hedge* para gerenciar o risco cambial na previsão de compras e vendas em moeda estrangeira e para gerenciar o risco de taxa de juros de empréstimos. Sem a introdução desses requisitos na *IFRS for SME*, uma entidade não é capaz de contabilizar a transação usando o *hedge accounting*, o que resulta em mais volatilidade nas demonstrações financeiras, não reflete a realidade econômica da transação e a estratégia de gestão de risco. As *SME* raramente possuem instrumentos financeiros complexos e os atuais requisitos são simples, compreendidos pelas *SME* e é fácil de determinar a conformidade.

Identificou-se que 8 cartas comentários (12%) concordam que a seção 12 precisar incluir requisito sobre *Hedge accounting*, no entanto os requisitos devem estar alinhados com a *IFRS 9*. Essas cartas foram consideradas como Parcialmente.

Os relatos encontrados são que a *IFRS 9* expandiu o escopo dos instrumentos de *hedge* e tornou as condições para o *hedge accounting* menos complexas. A manutenção dos requisitos atuais da Seção 12 significa que a *IFRS for SME* causará um descasamento e não refletirá o pensamento atualizado e não adotará as mudanças realizadas para melhorar a aplicação de *hedge accounting*.

Foram identificadas 13 cartas comentários (20%) que não concordam com a posição sugerida pelo IASB. Sugerem que *hedge accounting* é muito complexo e oneroso para o cenário das *SME* e poucas entidades fará o uso, o que não atende o princípio da relevância para as *SME*.

O tema não é explorado pelas *SME* devido o desconhecimento do assunto por parte dos executivos das empresas, principalmente da área financeira, bem como de seus respectivos contadores. É relatado que falta estrutura mínima de gerenciamento de risco nessas empresas, o que inclui risco cambial, risco relacionado ao fluxo de caixa ou valor justo associado a taxas de juros, risco de crédito e risco de liquidez, desconhecimento das formas e tipos de instrumentos financeiros disponíveis no mercado e ainda consideram o processo de documentação de uma operação de *hedge accounting* muito complicado.

Se uma entidade decidir a aplicação do *hedge accounting* é preferível a aplicação da *IFRS 9* como referência.

Foram verificadas 17 cartas comentários (26%) que não emitiram opinião sobre essa questão específica e foram tratadas como ausentes e não consideradas no modelo estatístico. As 8 cartas consideradas como parcialmente também não foram consideradas no modelo.

Na tabela 26 são apresentados os resultados da etapa quantitativa utilizando o modelo de regressão logística da questão S3-C.

Tabela 26

**Resultados do Modelo de Regressão Logística – S3-C**

Variável	Grupo	Fora do Grupo	P-valor
$\beta 1_{Assoc}$	79%		0,4290
$\beta 2_{Norma}$	75%		0,1751
$\beta 3_{Audit}$	50%		0,9505
$\beta 4_{Prepar}$	100%		-
$\beta 5_{Consult}$	0%		-
$\beta 6_{Amer}$	40%		0,9965
$\beta 7_{Asio}$	100%		-
$\beta 8_{Euro}$	83%		0,9965
$\beta 9_{Afri}$	56%		0,0353**
$\beta 10_{Member}$	62%	71%	0,1162
$\beta 11_{SMEIG}$	68%	70%	0,1714
$\beta 12_{Idioma}$	68%	68%	0,4256
$\beta 13_{Funding}$	56%	72%	0,4137
$\beta 14_{SisJur}$	68%	68%	0,9968

Os resultados da tabela 26 evidenciam que o IASB aceitou a maioria das opiniões dos grupos de interesses que participaram da consulta pública. Ele recebeu o suporte de 28 cartas comentários para incluir requisitos sobre *hedge accounting* e manter os atuais requisitos em vez de alinhar a Seção 12 com a *IFRS 9*. Mesmo a maioria concordando, não teve unanimidade e as respostas foram mistas nessa questão. A variável  $\beta 9_{Afri}$  apresentou significância estatística ao nível de 5% com o *p-value* de 0,0353, mostrando uma divergência entre as opiniões do IASB e as preferências manifestadas de grupos de interesses que enviaram as cartas comentários originárias do continente africano e uma menor aceitação das opiniões desse grupo de interesse. O resultado fica em linha com Tavares (2016) que encontrou que o continente do respondente influencia no sucesso da aceitação dos comentários. Sendo realmente complicado admitir que os normatizadores atuem no interesse de todos, visto a concentração e relevância dos EUA e Europa na economia mundial. Outros grupos apresentaram certa oposição ao IASB caso de  $\beta 6_{Amer}$ ,  $\beta 3_{Audit}$  e  $\beta 13_{Funding}$ , mas não apresentaram significância estatística e suas opiniões não influenciaram na decisão do Órgão. O teste Qui-quadrado também não apresentou significância estatística na determinação da aceitação.

O IASB em seu *feedback* nessa questão relata que as respostas fornecem evidências para reter os requisitos de *hedge accounting* na Seção 12 e visto que os membros do *SMEIG* não expressaram preferência particular por nenhuma das alternativas (ou seja, remover, manter ou alinhar com a *IFRS 9* os requisitos contábeis sobre *hedge accounting* na Seção 12), o IASB propõe que as *SME* escolham aplicar as seções 11 e 12 ou os requisitos de *hedge accounting* da *IFRS 9*, aplicando no que é expresso no parágrafo 11.2 (escolha da prática contábil) da *IFRS for SME*.

No entanto o documento *AP30B: Towards an Exposure Draft—IFRS 9 Financial Instruments (hedge accounting)* emitido em Outubro de 2021, o IASB relata que é recomendado manter os requisitos de *hedge accounting* existentes na Seção 12, o que significa que os requisitos se manteriam desalinhados da *IFRS 9* e não permitir a escolha da política contábil de aplicar os requisitos de *hedge accounting* da *IFRS 9* como havia sido declarado no primeiro *feedback*.

Dessa maneira, o processo de consulta pública não impactou a posição do IASB de manter a inclusão dos mesmos requisitos de *hedge accounting* na Seção 12 não alinhados com a *IFRS 9*, posição esta, inicialmente sugerida no *Request for Information*.

Na questão S3-D é tratada a alteração da referência à *IAS 39* para permitir que uma entidade opte por aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração da *IFRS 9* e os requisitos de divulgação das Seções 11 e 12.

Na atualidade a *IFRS for SME* permite as empresas optarem por aplicar na íntegra os requisitos das Seções 11 e 12 ou os requisitos da *IAS 39* e os requisitos de divulgação das Seções 11 e 12. A opção para aplicar os reconhecimentos e mensuração da *IAS 39* é o único tratamento alternativo (*fallback*) permitido na *IFRS for SME*.

O IASB buscou obter evidências sobre a frequência que a opção da *IAS 39* é utilizada e decidir se deve realizar alteração na *IFRS for SME* para permitir que as empresas optem por aplicar a *IFRS 9*. As questões estão expressas conforme abaixo:

- a) Você conhece entidades que optam por aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração da *IAS 39* com os requisitos de divulgação das Seções 11 e 12?
- b) Qual é a sua opinião sobre a alteração da referência a *IAS 39* para permitir que uma empresa opte por aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração da *IFRS 9* e os requisitos de divulgação das Seções 11 e 12?

Na tabela 27 a estão expressos os resultados apurados por meio da análise de conteúdo das cartas comentários da pergunta S3-D do questionário.

Tabela 27

#### Respostas da Pergunta S3-D

Respostas	Quantidade	Percentual
Concordam	38	58%
Não Concordam	12	18%
Ausentes	16	24%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

A tabela 27 mostra que 38 cartas comentários (58%) concordam com a posição do IASB em alterar a referência da *IAS 39* para a *IFRS 9* e não tem ciência de que as *SME* estão usando o *fallback* para a *IAS 39*. Relatam que a alteração para a *IFRS 9* é consistente com o alinhamento da *IFRS for SME* com as *full IFRS*, e pode agir como um trampolim para as *SME* desenvolver sua capacidade de transição para as *full IFRS*.

A *IFRS 9* é resultado de melhoria decorrente de extensas discussões, é uma norma superior a sua antecessora e a não inclusão dessa melhoria pode causar resultados inadequados. A *IAS 39* está em descontinuidade pelo IASB e não será mais usada assim que a *IFRS 17* entrar em vigor.

Foi ainda relatado que se a Seção 11 e 12 for alinhada com a *IFRS 9* durante essa segunda revisão, a opção de *fallback* para *IFRS 9* poderia ser completamente removida, pois essa alternativa é raramente utilizada, afeta a comparabilidade entre as *SME* e a *IFRS for SME* deve ser mantida como uma norma autônoma sem referência a qualquer *IFRS* específica.

Foram verificadas 12 cartas comentários (18%) que não concordam com a posição proposta pelo IASB. Sugerem que os requisitos de divulgação existentes das seções 11 e 12 são suficientes as *SME* e devem ser mantidos. Outros defendem que a *IFRS for SME* deve ser uma norma autônoma, simplificada e não deve ter referência a nenhuma *IFRS* específica.

Foram verificadas 16 cartas comentários (24%) que não emitiram opinião sobre essa questão específica e foram tratadas como ausentes e não consideradas no modelo estatístico.

Na tabela 28 são apresentados os resultados da etapa quantitativa utilizando o modelo de regressão logística da questão S3-D.

Tabela 28

**Resultados do Modelo de Regressão Logística – S3-D**

Variável	Grupo	Fora do Grupo	P-valor
$\beta1_{Assoc}$	79%		0,9965
$\beta2_{Norma}$	70%		0,9962
$\beta3_{Audit}$	57%		0,9945
$\beta4_{Prepar}$	100%		-
$\beta5_{Consult}$	67%		0,9962
$\beta6_{Amer}$	58%		0,9956
$\beta7_{Asio}$	67%		0,9961
$\beta8_{Euro}$	90%		0,9963
$\beta9_{Afri}$	89%		0,9964
$\beta10_{Member}$	78%	75%	0,9029
$\beta11_{SMEIG}$	76%	75%	0,5312
$\beta12_{Idioma}$	86%	0%	0,1361
$\beta13_{Funding}$	64%	79%	0,4383
$\beta14_{SisJur}$	75%	77%	0,0380

Os resultados expressos na tabela 28 evidenciam que o IASB aceitou a maioria das opiniões nessa questão e atendeu aos grupos de interesses que suportaram a abordagem de alteração da referência a *LAS 39* para permitir que uma empresa opte por aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração da *IFRS 9* e os requisitos de divulgação das Seções 11 e 12. A variável  $\beta14_{SisJur}$  apresentou significância estatística ao nível de 5% com o *p-value* de 0,0380, mostrando que o sistema jurídico dos países dos respondentes influenciou na aceitação do IASB. As cartas originárias de países com o sistema jurídico *code law* possuem mais chance de os comentários serem aceitos, o que contraria Bertoni e Rosa (2010) que relatam que o IASB possui maior alinhamento com sistemas jurídicos *common law*, visto a baixa relação entre a contabilidade financeira e a contabilidade fiscal. O teste Qui-quadrado não apresentou significância estatística na determinação da aceitação nessa questão.

O *IASB* em seu *feedback* expressa que as respostas fornecem evidências para que o *Board* proponha a mudança para a *IFRS 9* na Seção 11 para o reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e planeja analisar as divulgações nas Seções 11 e 12 para permitir que o *Board* avalie se elas são adequadas para entidades que optam por aplicar a *IFRS 9*.

No entanto, o documento *AP30A: Towards an Exposure Draft—IFRS 9 Financial Instruments (fallback' to full IFRSs recognition and measurement requirements)* emitido em outubro de 2021, relata que a recomendação é que uma vez que a Seção 11 e 12 será alinhada com a *IFRS 9* propõe-se a remoção do *fallback* para as *full IFRS*, removendo assim o existente *fallback* da *LAS 39* sem substituir para o *fallback* da *IFRS9*. Acredita-se que as alternativas de políticas contábeis aumentam a complexidade da *IFRS for SME*, reduzem a comparabilidade entre as *SME*, geralmente aumentam os custos para os preparadores e para os usuários e pode por razão de falta de *expertise* ou recursos técnicos para aplicação da *LAS 39* ou *IFRS 9* produzir demonstrações financeiras de baixa qualidade. A *IFRS for SME* deve ser independente, quaisquer opções ou requisitos considerados apropriados devem ser incorporados na própria norma e não por meio da alternativa de uso em algumas situações de alguma *IFRS*.

Assim, com a tendência de não permitir o *fallback* para a *IFRS 9*, uma vez que Seção 11 e 12 estarão alinhadas com a *IFRS 9*, a posição final é alterada em relação a proposta do *Request for information*. O processo de consulta pública altera a posição do IASB nessa questão.

A questão S3-E é sobre o tratamento de perguntas e respostas na *IFRS for SME*. O IASB declarou que analisará todas as *Q&A (Questions e Answers)* emitidas pelo *SMEIG* nas revisões da *IFRS for SME* para então decidir se incorpora na norma ou nos materiais educacionais.

Após 2015, ano que ocorreu a emissão da primeira revisão abrangente da *IFRS for SME*, o *SMEIG* publicou uma *Q&A* que foi a (*Q&A 2017/12.1 Accounting for financial guarantee contracts in individual or separate financial statements of issuer*). Ela fornece orientações para contabilização dos contratos de garantia financeira aplicando a seção 12.

Um contrato de garantia financeira ocorre quando uma empresa garante uma obrigação financeira assumida por outra empresa perante um credor bancário ou outra entidade, evidentemente, acordado e reconhecido pelas partes contratantes.

A seção 12 relata que um contrato de garantia emitido deve ser mensurado no início e no final do período pelo valor justo, com a mudanças reconhecidas no resultado. Na definição da *Q&A*, o *SMEIG* aplicou a definição que consta na *IFRS 9*, visto que a *IFRS for SME* não contém a definição contratos de garantia financeira.

No entanto o *SMEIG* observou em alguns *feedback* da *Q&A 2017/12.1* relatos que dizem que a exigência de emissão de contratos de garantia financeira a serem mensurados pelo valor justo no final de cada período de relatório é mais complexa que a *IFRS 9*. Dessa maneira o *SMEIG* recomendou ao IASB a revisão do ponto na segunda revisão da *IFRS for SME*.

O IASB observou que, aplicando a *IFRS 9*, a emissão de um contrato de garantia financeira é mensurada inicialmente pelo valor justo e posteriormente, pelo maior valor:

- a) O valor da perda de crédito esperada que teria sido reconhecida, caso a própria empresa tivesse feito o empréstimo.
- b) O valor inicialmente reconhecido menos o valor acumulado da receita reconhecida, quando apropriada, aplicando os princípios da *IFRS 15*.

O IASB por sua vez, decidiu não buscar opiniões sobre a incorporação da *Q&A 2017/12.1* na *IFRS for SME*, mas sim, buscar opiniões sobre o alinhamento da contabilização de contratos de garantia financeira com a *IFRS 9*.

As questões se apresentam de seguinte forma:

**S3E-** Qual é sua visão em:

- a) adicionar a definição de contrato de garantia financeira da *IFRS 9* a *IFRS for SME*; e
- b) alinhar os requisitos da *IFRS for SME* para contratos de garantia financeira com a *IFRS 9*?

Na tabela 29 são demonstrados os resultados apurados por meio da análise de conteúdo das cartas comentários da pergunta S3-E do questionário.

Tabela 29

**Respostas da Pergunta S3-E**

Respostas	Quantidade	Percentual
Concordam	31	47%
Não Concordam	7	11%
Parcialmente	8	12%
Ausentes	20	30%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

Os resultados apontam que 31 cartas comentários (47%) concordam com a posição do IASB de adicionar a definição de contrato de garantia financeira da *IFRS 9* a *IFRS for SME* e alinhar os requisitos da *IFRS for SME* para contratos de garantia financeira com a *IFRS 9*.

Alega-se que a *IFRS for SME* não possui uma definição de contratos de garantia financeira no escopo da Seção 12, que é aplicável para todos os ativos e passivos financeiros (incluindo contratos de garantia financeira). A contabilização desses contratos é generalizada entre as *SME* e existe uma falta de clareza sobre a contabilidade exigida na norma.

Considera-se que o tratamento contábil para esses contratos sob a *IFRS 9* é menos complexo em comparação com os requisitos da *IFRS for SME*. Portanto, o alinhamento dos requisitos contábeis com a *IFRS 9*, juntamente com a abordagem simplificada do modelo de perda de crédito esperada, proporcionaria alívio de mensuração sem resultar em perda de informações úteis.

Foram apuradas 7 cartas comentários (11%) que não concordam com a proposta sugerida pelo IASB.

Elas alegam que a aplicação de um contrato de garantia financeira com base no modelo de valor justo de acordo com a *IFRS 9* pode ser difícil e onerosa para as *SME* devido à falta de dados e conhecimentos relevantes para aplicar os requisitos estabelecidos na *IFRS 9*. Acredita-se que a seção 12 fornece informações mais relevantes que refletem fielmente a economia de um contrato de garantia financeira e é significativamente menos complicado do que a contabilidade especificada para contratos de garantia financeira na *IFRS 9*. Sugerem ainda que os contratos de garantia financeira devem ser contabilizados como passivos contingentes de acordo com a seção 21 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes).

Foram identificadas 8 cartas comentários (12%) que concordam com adicionar a definição de contrato de garantia financeira da *IFRS 9* na *IFRS for SME*, mas não concorda com o alinhamento com a *IFRS 9* dos requisitos. Essas cartas foram tratadas como Parcialmente.

Elas expõem que a *IFRS for SME* em nenhuma seção contém a definição para contratos de garantia financeira e é melhor fornecê-la na própria norma. Isso apoiaria o objetivo de alinhamento das definições com as *full IFRS*. No entanto não concordam com o alinhamento com a *IFRS 9*, visto que o reconhecimento pode ser considerado complexo, o que exclui o princípio da simplicidade para as *SME* e que pode inserir custos ou esforços indevidos. Sugerem o alinhamento da contabilização com a Seção 21 da *IFRS for SME*.

Foram constatadas 20 cartas comentários (30%) que abstiveram de opinião sobre essa questão específica e foram tratadas como ausentes e não consideradas no modelo estatístico. As 8 cartas consideradas como parcialmente também não foram consideradas no modelo.

Na tabela 30 são apresentados os resultados da etapa quantitativa utilizando o modelo de regressão logística da questão S3-E.

Tabela 30

**Resultados do Modelo de Regressão Logística – S3-E**

Variável	Grupo	Fora do Grupo	P-valor
$\beta 1_{Assoc}$	19%		0,9972
$\beta 2_{Norma}$	38%		0,9963
$\beta 3_{Audit}$	20%		0,9965
$\beta 4_{Prepar}$	0%		-
$\beta 5_{Consult}$	0%		-
$\beta 6_{Amer}$	0%		-
$\beta 7_{Asio}$	44%		0,9633
$\beta 8_{Euro}$	11%		0,3903
$\beta 9_{Afri}$	0%		-
$\beta 10_{Member}$	17%	19%	0,5260
$\beta 11_{SMEIG}$	15%	27%	0,4325
$\beta 12_{Idioma}$	11%	26%	0,1248
$\beta 13_{Funding}$	22%	17%	0,0798
$\beta 14_{SisJur}$	24%	12%	0,0651

Os resultados da tabela 30 evidenciam que o IASB nessa questão não aceitou a maioria das opiniões dos grupos de interesses. O *Board* recebeu o suporte de 31 cartas comentários para a adição da definição de contrato de garantia financeira da *IFRS 9* a *IFRS for SME* e para alinhar os requisitos da *IFRS for SME* para contratos de garantia financeira com a *IFRS 9*. O IASB no *feedback* dessa questão manifesta que as respostas contidas nas cartas comentários fornecem evidências para propor a introdução da definição de um contrato de garantia financeira da *IFRS 9* para a *IFRS for SME*. No entanto, quanto a proposta de alinhar os requisitos da *IFRS for SME* para contratos de garantia financeira com a *IFRS 9*, as respostas encontradas indicam a necessidade de pesquisa adicionais sobre os problemas que as *SME* encontram para contabilizar contratos de garantia financeira e explorar a contabilização baseada na Seção 21 como uma alternativa.

As variáveis consideradas no modelo de regressão logística não apresentam significância estatística ao nível de 5% sobre a probabilidade de aceitação pelo IASB e o resultado do teste Qui-quadrado também não apresentou significância estatística na determinação da aceitação nessa questão.

Mesmo tendo o suporte da maioria, o processo de consulta pública teve efeito na posição do IASB que vai trabalhar melhor no ponto para decidir a melhor abordagem para os requisitos de contratos de garantias financeiras na *IFRS for SME*.

#### 4.5 Posicionamentos sobre o Alinhamento da *IFRS 11* – Acordos em Conjunto

Na questão S4 do questionário o IASB buscou respostas sobre o alinhamento da Seção 15 – (Investimento em empreendimento controlado em conjunto - *Joint Venture*) com a *IFRS 11 Joint Arrangements*.

A Seção 15 da *IFRS for SME* tem como base a *LAS 31 (Interests in Joint Ventures)*. Ela determina que as empresas controladas em conjunto sejam classificadas como: operações controladas em conjunto (*jointly controlled operations*), ativos controlados em conjunto (*jointly controlled assets*) ou empresas controladas em conjunto (*jointly controlled entities*). No entanto, com significativa diferença, a Seção 15 não permite a consolidação proporcional para empresas controladas em conjunto.

Em substituição a *LAS 31*, em maio de 2011, o IASB emitiu a *IFRS 11*. Essa norma permite que a empresa classifique os acordos em conjuntos com base nos direitos e obrigações das partes segundo o acordo. A *IFRS 11* alterou as definições e os requisitos da *LAS 31* e classifica os acordos como uma operação conjunta (*joint operation*) ou operação com controle compartilhado (*joint venture*).

O IASB pondera que reconheceu os *feedbacks* recebidos de que a *IFRS 11*, tem sido um desafio para as empresas, principalmente, quando há a necessidade de classificação de um acordo em conjunto, como uma operação conjunta (*joint operation*) ou como uma operação com controle compartilhado (*joint venture*).

O *Board* percebeu que poderia alinhar a definição de controle em conjunto (*joint control*) sem alterar a classificação de uma operação com controle compartilhado (*joint venture*).

A Seção 15 permite a contabilização de todas as participações em entidades controladas em conjunto utilizando o modelo de custo, o método da equivalência patrimonial ou o modelo de valor justo. Em contraste, a *IFRS 11* exige unicamente o método de equivalência patrimonial.

O IASB buscou opiniões sobre o alinhamento da definição de controle em conjunto na Seção 15 da *IFRS for SME* com a definição da *IFRS 11*, mas mantendo as três categorias: *jointly controlled operations*, *jointly controlled assets* e *jointly controlled entities*.

Manter esses requisitos na seção 15 inclui manter a opção de política contábil que permite que a empresa possa escolher aplicar o modelo de custo, o método de equivalência patrimonial, ou o modelo de valor justo para contabilizar empresas controladas em conjunto.

As questões que se destinam obter as posições dos respondentes se apresentam da seguinte maneira:

**S4 - Qual é a sua opinião sobre:**

- (a) Alinhamento da definição de controle em conjunto na Seção 15 com a *IFRS 11*?
- (b) Manter as categorias de acordos em conjunto: operações controladas em conjunto, ativos controlados em conjunto e empresas controladas em conjunto?
- (c) Manter os requisitos contábeis da Seção 15, incluindo a eleição de política contábil para entidades controladas em conjunto na Seção 15?

Na tabela 31 são apresentados os resultados apurados por meio da análise de conteúdo das cartas comentários da questão S4-A.

Tabela 31

**Respostas da Pergunta S4-A**

Respostas	Quantidade	Percentual
Concordam	46	70%
Não Concordam	3	5%
Ausentes	17	25%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

Os resultados revelam que 46 cartas comentários (70%) concordam com a posição do IASB de alinhamento da definição de controle em conjunto na Seção 15 com a definição da *IFRS 11*.

Relatam que o alinhamento irá gerar um conceito único, sendo isso importante para garantir uma definição consistente de controle entre as Seções 9 e 15 e evitará inconsistência desnecessária. A *LAS 31* na qual a seção 15 se baseia foi substituída e não existe mais por boas razões e acredita-se que o alinhamento não adicionará complexidade e carga financeira significativa para as *SME*.

Identificou-se apenas 3 cartas comentários (5%) que não concordaram com o alinhamento. Dizem que o alinhamento irá produzir complexidade e desafios para as *SME* e que a definição

existente fornece uma definição do conceito que é geralmente entendido dentro do contexto de entidades elegíveis para aplicar a *IFRS for SME*. A definição de controle em conjunto introduzida pela *IFRS 11* foi considerada como não tendo um impacto significativo quando aplicada na prática. O *feedback* das partes interessadas indicou que, para entidades com estruturas simples e com acordos em conjunto, a implementação da mudança envolveu uma grande quantidade de trabalho e teve um impacto limitado em seus relatórios financeiros.

Foram constatadas 17 cartas comentários (26%) que não emitiram opinião sobre essa questão específica e foram tratadas como ausentes e não consideradas no modelo estatístico.

Na tabela 32 são apresentados os resultados da etapa quantitativa utilizando o modelo de regressão logística da questão S4-A.

Tabela 32

**Resultados do Modelo de Regressão Logística – S4-A**

Variável	Grupo	Fora do Grupo	P-valor
$\beta_1$ Assoc	91%		0,9978
$\beta_2$ Norma	91%		0,9978
$\beta_3$ Audit	100%		-
$\beta_4$ Prepar	100%		-
$\beta_5$ Consult	100%		-
$\beta_6$ Amer	100%		-
$\beta_7$ Asio	83%		0,9976
$\beta_8$ Euro	89%		0,9976
$\beta_9$ Afri	100%		-
$\beta_{10}$ Member	94%	94%	0,7277
$\beta_{11}$ SMEIG	95%	92%	0,9979
$\beta_{12}$ Idioma	92%	96%	0,9978
$\beta_{13}$ Funding	100%	92%	-
$\beta_{14}$ SisJur	89%	100%	-

Os resultados expressos na tabela 32 evidenciam que o IASB aceitou a maioria das opiniões e atendeu aos grupos de interesses que expressaram a posição de alinhamento da definição de controle em conjunto na Seção 15 com a definição da *IFRS 11*. Tendo apenas 3 cartas com posição contrária, as variáveis consideradas no modelo não apresentam significância estatística sobre a probabilidade de aceitação pelo IASB das opiniões de determinados grupos e o resultado do teste Qui-quadrado também não apresentou significância estatística na determinação da aceitação.

O IASB expõe no *feedback* que encontra nas respostas as evidências para seguir com sua posição de alinhamento definida no *Request for information*. O processo de consulta pública atendeu as preferências dos respondentes e não alterou a posição do IASB nessa questão.

Na tabela 33 são divulgados os resultados apurados por meio da análise de conteúdo das cartas comentários da questão S4-B.

Tabela 33  
**Respostas da Pergunta S4-B**

Respostas	Quantidade	Percentual
Concordam	35	53%
Não Concordam	14	21%
Ausentes	17	26%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

Os resultados evidenciam que 35 cartas comentários (53%) concordam com a posição do IASB de manter as categorias de acordos em conjunto: operações controladas em conjunto, ativos controlados em conjunto e empresas controladas em conjunto.

Elas justificam que existe o risco que o alinhamento com a *IFRS 11* envolva uma grande quantidade de trabalho com pouco efeito prático. Os benefícios para os usuários ao fazer essa alteração não superam o custo esperado para os preparadores.

A aplicação da *IFRS 11* ofereceu certas dificuldades na prática no momento de decidir como categorizar em *Joint Operation* ou *Joint Venture*. Continuar com a classificação existente para as *SME* é em si uma excelente simplificação que fornece um ótimo guia para classificação, evitaria desafios e atenderia também às necessidades de informação dos usuários.

Foram constatadas 14 cartas comentários (21%) que não concordam em manter as categorias atuais da Seção 15. Elas defendem que uma vez que a definição de controle em conjunto vai ser alinhada, as categorias devem também ser alinhadas e utilizadas as mesmas expressas na *IFRS 11*. O não alinhamento das categorias poderia levar a uma possível confusão entre os usuários das demonstrações financeiras, uma vez que a *IFRS for SME* manteria um significado diferente de “*joint venture*” da *IFRS 11* que parece mais baseada em princípios e mais clara.

Foram identificadas 17 cartas comentários (26%) que não opinaram nessa questão específica e foram tratadas como ausentes e não consideradas no modelo estatístico.

Na tabela 34 são apresentados os resultados da etapa quantitativa utilizando o modelo de regressão logística da questão S4-B.

Tabela 34  
**Resultados do Modelo de Regressão Logística – S4-B**

Variável	Grupo	Fora do Grupo	P-valor
$\beta 1$ Assoc	68%		0,1344
$\beta 2$ Norma	73%		0,6012
$\beta 3$ Audit	67%		0,3129
$\beta 4$ Prepar	0%		-
$\beta 5$ Consult	100%		-
$\beta 6$ Amer	50%		0,8122
$\beta 7$ Asio	83%		0,1840
$\beta 8$ Euro	78%		0,5367
$\beta 9$ Afri	89%		0,0821
$\beta 10$ Member	71%	72%	0,4093
$\beta 11$ SMEIG	70%	75%	0,9360
$\beta 12$ Idioma	73%	70%	0,5736
$\beta 13$ Funding	50%	77%	0,0207**
$\beta 14$ SisJur	75%	67%	0,7968

Os resultados da tabela 34 evidenciam que o IASB aceitou a maioria das opiniões nessa questão e atendeu aos grupos de interesses que concordam com a posição do IASB de manter as categorias de acordos em conjunto. A variável  $\beta_{13}Funding$  apresentou significância estatística ao nível de 5% com o *p-value* de 0,0207, mostrando uma associação negativa entre as opiniões do IASB e as preferências manifestadas de grupos de interesses que realizaram doações para a *IFRS foundation*. As cartas de respondentes que não realizaram doações obtiveram maior aceitação. Isso contraria Fleckner (2008) que concluiu que além de outras influências o IASB sofre influências financeiras, principalmente no que tange ao financiamento de suas atividades. As demais variáveis consideradas no modelo não apresentam significância estatística ao nível de 5% sobre a probabilidade de aceitação pelo IASB. O teste Qui-quadrado não apresentou significância estatística na determinação da aceitação.

O IASB no *feedback* dessa questão manifesta que as respostas contidas nas cartas comentários fornecem evidências para reter as categorias e requisitos contábeis de acordos conjuntos presentes na Seção 15 sendo elas: operações controladas em conjunto (*jointly controlled operations*), ativos controlados em conjunto (*jointly controlled assets*) ou empresas controladas em conjunto (*jointly controlled entities*). Dessa maneira, o IASB manteve sua posição e o processo de consulta pública não alterou a posição previamente definida.

Na tabela 35 são divulgados os resultados apurados por meio da análise de conteúdo das cartas comentários da questão S4-C.

Tabela 35

**Respostas da Pergunta S4-C**

Respostas	Quantidade	Percentual
Concordam	41	62%
Não Concordam	8	12%
Ausentes	17	26%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

Os resultados mostram que 41 cartas comentários (62%) concordam com a posição do IASB de manter os requisitos contábeis da Seção 15, incluindo a eleição de política contábil para entidades controladas em conjunto na Seção 15.

Manter os requisitos de contabilização na Seção 15, permite que uma entidade contabilize todas as suas participações em entidades controladas em conjunto usando o modelo de custo, o método de equivalência patrimonial ou o modelo de valor justo. Essas opções tornam mais fácil para as *SME* escolher sua política contábil. Alterar a Seção 15 e alinhar os requisitos para permitir apenas o método de equivalência patrimonial estabelecido pela *IFRS 11* pode não abordar algumas situações. A escolha da política contábil entre os três modelos foi uma simplificação trazida pelo *Board* na norma atual *IFRS for SME* que atende às necessidades dos usuários.

Foram verificadas 8 cartas comentários (12%) que não concordam com a sugestão do IASB. Elas relatam que apoiam o alinhamento dos requisitos contábeis com a *IFRS 11*, mesmo que isso significaria que as opções para aplicar o modelo de custo ou valor justo não existiriam mais. Nas demonstrações financeiras consolidadas, as empresas controladas em conjunto seriam contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial. No Brasil, especificamente, a contabilização atual da Seção 15 é irrelevante, pois de acordo com a prática brasileira, esses projetos são sempre contabilizados pelo método de equivalência patrimonial.

Foram verificadas 17 cartas comentários (26%) que não opinaram nessa questão específica e foram tratadas como ausentes e não consideradas no modelo estatístico.

Na tabela 36 são apresentados os resultados da etapa quantitativa utilizando o modelo de regressão logística da questão S4-C.

Tabela 36

**Resultados do Modelo de Regressão Logística – S4-C**

Variável	Grupo	Fora do Grupo	P-valor
$\beta 1_{Assoc}$	82%		0,9976
$\beta 2_{Norma}$	73%		0,9976
$\beta 3_{Audit}$	83%		0,9978
$\beta 4_{Prepar}$	100%		-
$\beta 5_{Consult}$	100%		-
$\beta 6_{Amer}$	75%		0,0255**
$\beta 7_{Asio}$	83%		0,2548
$\beta 8_{Euro}$	78%		0,0369**
$\beta 9_{Afri}$	100%		-
$\beta 10_{Member}$	76%	88%	0,1911
$\beta 11_{SMEIG}$	81%	92%	0,8346
$\beta 12_{Idioma}$	85%	83%	0,9167
$\beta 13_{Funding}$	70%	87%	0,0986
$\beta 14_{SisJur}$	82%	86%	0,3443

Os resultados da tabela 36 evidenciam que o IASB aceitou a maioria das opiniões e atendeu aos grupos de interesses que expressaram a posição de manter os requisitos contábeis da Seção 15, incluindo a eleição de política contábil para entidades controladas em conjunto na Seção 15. A variável  $\beta 6_{Amer}$  e  $\beta 8_{Euro}$  apresentaram significância estatística ao nível de 5% com o *p-value* de 0,0255 e 0,0369 respectivamente. Relata-se que consideram que a concordância com o IASB das cartas não foi baixa, sendo 75% para o continente americano e 78% para as cartas do continente europeu. A significância se deu devido aos outros continentes apresentarem menor oposição a essa questão. O teste Qui-quadrado não apresentou significância estatística na determinação da aceitação.

O IASB no *feedback* dessa questão indica que as respostas contidas nas cartas comentários fornecem evidências para manter os requisitos contábeis de acordos em conjunto na seção 15, permitindo a contabilização usando o modelo de custo, o método de equivalência patrimonial ou o modelo de valor justo. Sendo assim, o IASB assegura sua posição inicial e o processo de consulta pública não altera a posição previamente adotada.

#### 4.6 Posicionamentos sobre o Alinhamento da IFRS 3 – Combinação de Negócios

Na questão S5 do questionário o IASB buscou respostas sobre o alinhamento da Seção 19 – Combinação de negócios e Ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) da IFRS for SME com a IFRS 3 (2008) - *Business Combinations*.

A seção 19, atualmente, é baseada na versão desatualizada da IFRS 3 de 2004. Essa norma foi revisada e uma nova versão foi emitida em 2008.

Na primeira revisão abrangente o IASB optou por não alinhar a IFRS for SME com a IFRS 3 de 2008 com a justificativa de que a seção 19 estava funcionando bem na prática e adição de novos requisitos de mensuração de valor justo traria complexidade desnecessária. Agora, com a

processo de pós-implementação finalizado e com experiência sobre a aplicação da *IFRS 3* (2008), o IASB decidiu reconsiderar o alinhamento.

A seção 19, utilizando a versão de 2004, não possui requisitos sobre contabilização de aquisições por etapas. A aquisição por etapas da *IFRS 3* (2008) determina que o adquirente é obrigado a:

- a) Mensurar o valor justo dos ativos e passivos adquiridos na data de aquisição e, assim, determinar o valor do ágio na data de aquisição; e
- b) Reavaliar sua participação acionária anteriormente detida na aquisição.

O *Board* considera que a introdução de requisitos para aquisição em etapas na seção 19 melhoraria a comparabilidade e forneceria informações com maior qualidade aos usuários. Na ausência da introdução, as entidades teriam que aplicar outras práticas.

O IASB, primeiramente, buscou opiniões sobre a necessidade de introduzir a contabilização de aquisições de etapas na Seção 19 e, em seguida, se esses requisitos deveriam ser alinhados com a *IFRS 3* (2008).

O questionamento se apresenta da seguinte forma:

- (a) Você considera que a Seção 19 precisa incluir requisitos para a contabilização de aquisições por etapas?
- (b) Se sua resposta for sim, os requisitos devem estar alinhados com a *IFRS 3* (2008).

Na tabela 37 são apresentados os resultados apurados por meio da análise de conteúdo das cartas comentários da questão S5-A.

Tabela 37

**Respostas da Pergunta S5-A**

Respostas	Quantidade	Percentual
Concordam	41	62%
Não Concordam	9	14%
Ausentes	16	24%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

Os resultados da tabela 37 evidenciam que 41 cartas comentários (62%) concordam com a posição do IASB de incluir requisitos para a contabilização de aquisições por etapas na seção 19 e o alinhamento dos requisitos da *IFRS for SME* com a *IFRS 3* (2008).

Acreditam que a decisão forneceria orientação relevante, clareza e consistência, melhoraria a comparabilidade, aumentaria o princípio da representação fiel e atualizaria a *IFRS for SME* com as *full IFRS*. O final seria uma informação de melhor qualidade para os usuários das demonstrações financeiras e evitaria práticas divergentes.

Obter o controle é um evento econômico significativo que representa uma mudança significativa na natureza e nas circunstâncias econômicas em torno do investimento. Dessa forma, as combinações de negócios devem ser contabilizadas de forma consistente, independentemente de o controle ser obtido em uma única transação ou em estágios.

De acordo com a *IFRS 3* (2008), o adquirente deve fazer uma avaliação retrospectiva do valor justo de qualquer participação anteriormente detida ao calcular o ágio. No entanto, não consideram que este requisito adicional é complexo para as *SME*. Esse requisito garante que os valores justos da contraprestação concedida e os ativos líquidos adquiridos sejam mensurados de forma consistente.

Foram verificadas 9 cartas comentários (14%) que não concordam com a posição sugerida pelo IASB. Sugerem que este tipo de complexidade não é normalmente aplicável as *SME*. Uma vez que as aquisições por etapas não são comuns para as *SME*, em casos raros, as *SME* podem usar a orientação da Seção 10.6 da *IFRS for SME* (Seleção e aplicação das políticas contábeis), permitindo referência e orientação segundo a *IFRS 3*.

Entende-se que isso trará custos e esforços adicionais, pois as *SME* serão obrigadas a mensurar o valor justo dos ativos e passivos adquiridos na data da transação e, portanto, determinar o valor do ágio nessa data e ainda serão obrigadas a reavaliar seus valores anteriores de participação societária na aquisição. Deve ser desenvolvida uma abordagem simplificada para as *SME*, uma vez que a avaliação justa de cada etapa pode ser muito complexa e dispendiosa.

Foram verificadas 16 cartas comentários (24%) que não emitiram opinião sobre essa questão específica e foram tratadas como ausentes e não consideradas no modelo estatístico.

Na tabela 38 são apresentados os resultados da etapa quantitativa utilizando o modelo de regressão logística da questão S5-A.

Tabela 38

**Resultados do Modelo de Regressão Logística – S5-A**

Variável	Grupo	Fora do Grupo	P-valor
$\beta 1_{Assoc}$	73%		0,9967
$\beta 2_{Norma}$	91%		0,9971
$\beta 3_{Audit}$	71%		0,9959
$\beta 4_{Prepar}$	100%		-
$\beta 5_{Consult}$	100%		-
$\beta 6_{Amer}$	85%		0,8465
$\beta 7_{Asio}$	83%		0,3316
$\beta 8_{Euro}$	67%		0,0942
$\beta 9_{Afri}$	100%		-
$\beta 10_{Member}$	82%	82%	0,8952
$\beta 11_{SMEIG}$	84%	77%	0,2590
$\beta 12_{Idioma}$	81%	83%	0,4368
$\beta 13_{Funding}$	91%	79%	0,9975
$\beta 14_{SisJur}$	86%	76%	0,5930

Os resultados da tabela 38 demonstram que o IASB aceitou a maioria das opiniões e atendeu aos grupos de interesses que expressaram a posição para incluir requisitos para a contabilização de aquisições por etapas na seção 19 e o alinhamento dos requisitos da *IFRS for SME* com a *IFRS 3 (2008)*. As variáveis consideradas no modelo não apresentam significância estatística ao nível de 5% sobre a probabilidade de aceitação pelo IASB das opiniões de determinados grupos. O teste Qui-quadrado não apresentou significância estatística na determinação da aceitação.

O IASB em seu *feedback* expressa que as respostas fornecem evidências para seguir com a posição definida no *Request for Information*. O processo de consulta pública não alterou a posição.

Na questão S5-B do questionário o IASB buscou respostas sobre o alinhamento da Seção 19 com a *IFRS 3* para custos de aquisição e contraprestação contingente.

Os custos que têm relação com aquisição são reconhecidos como um gasto no momento da aquisição. Com a aplicação da *IFRS 3 (2008)* os custos relacionados com a aquisição são

reconhecidos separadamente como despesa e não como parte da transação de valor justo entre comprador e vendedor.

A contraprestação contingente em uma combinação de negócio é reconhecida pelo valor justo e as alterações subsequentes são reconhecidas como remensurações de um instrumento financeiro.

O IASB no *request for information* relata que o reconhecimento da contraprestação contingente pelo valor justo proporcionará aos usuários da *IFRS for SME* melhores informações sobre o custo da operação da combinação de negócios. Essa abordagem resultaria no reconhecimento do valor do ágio de forma mais fidedigna.

O IASB nessa questão também propõe simplificar esses requisitos e buscar opiniões sobre como permitir que uma empresa use a isenção de custo indevido ou de esforço excessivo que consta no parágrafo 2.14 da *IFRS for SME* e fornecer divulgações relacionadas se a mensuração da contraprestação contingente pelo valor justo envolve custo indevido ou esforço excessivo.

O questionamento se apresenta da seguinte forma:

**S5-B:** Qual é a sua opinião sobre o alinhamento da Seção 19 com a *IFRS 3* (2008) para custos de aquisição e contraprestação contingente, incluindo permitir que uma entidade use a isenção de custo indevido ou esforço excessivo e forneça as divulgações relacionadas se a mensuração da contraprestação contingente pelo valor justo envolver custo indevido ou esforço excessivo?

Na tabela 39 são divulgados os resultados apurados por meio da análise de conteúdo das cartas comentários da questão S5-B.

Tabela 39

**Respostas da Pergunta S5-B**

Respostas	Quantidade	Percentual
Concordam	41	62%
Parcialmente	9	14%
Ausentes	16	24%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

Os resultados evidenciam que 41 cartas comentários (62%) concordam com a posição do IASB. Elas sugerem que o alinhamento fornecerá um princípio comum e garantirá a comparabilidade e aumentará a qualidade para o usuário da informação. A seção 19 se tornará mais completa e robusta o que aumentaria a confiança dos investidores.

Os custos de aquisição, de acordo com os princípios da *IFRS 3*, devem ser debitados à despesa e não considerados como parte da transação de valor justo entre o comprador e o vendedor. Essa contabilização é apropriada porque o custo de aquisição é o custo incorrido para entrar em uma transação de combinação de negócios e, portanto, deve ser registrado como uma despesa no resultado. Os custos de aquisição não possuem característica de um ativo e não deve ser um fator na determinação do *Goodwill*.

A contraprestação contingente em uma combinação de negócio também deve estar em linha com a *IFRS 3* e ser reconhecida ao valor justo e sua remensuração subsequente. Isso certamente melhorará a capacidade dos usuários de entender o custo da combinação de negócios e resultará em um registro justo de contraprestação para aquisição de negócios.

No entanto, a mensuração da contraprestação contingente pode ser complexa e envolver custos indevidos ou esforços excessivos para as *SME*. Neste caso, recomenda-se o uso de alternativa de divulgação conforme sugerido.

Não foram encontradas cartas comentários que não concordam com o alinhamento da seção 19 com a *IFRS 3*. No entanto, foram identificadas 9 cartas (14%) que concordam com o alinhamento da *IFRS 3*, mas não concordam com a isenção de custo indevido ou esforço excessivo. Essas cartas foram tratadas como Parcialmente.

Elas alegam que esperam das entidades que estejam envolvidas em combinações de negócios recursos e conhecimento para realizar e registrar a transação. Esse tipo de operação será sempre o resultado de uma análise profunda e extensa. Portanto, o reconhecimento e a mensuração de uma combinação de negócios devem ser consistentes, sem exceções. A representação fiel é mais importante e, por outro lado, essa exceção poderia ser usada indiscriminadamente com potenciais impactos negativos.

Foram verificadas 16 cartas comentários (24%) que não emitiram opinião sobre essa questão específica e foram tratadas como ausentes.

Nessa questão o modelo de regressão logística e o teste Qui-quadrado de independência de Pearson não foram aplicados, levando em consideração a elevada concordância e que nenhuma carta comentário discordou de todos os pontos da questão S5-B.

O *IASB* em seu *feedback* relata que as respostas fornecem evidências para que o *Board* possa desenvolver propostas de emendas a *IFRS for SME* para alinhar a Seção 19 com a *IFRS 3 (2008)*, incluindo o mesmo tratamento dos custos de aquisição e contraprestação contingente, permitindo o uso da isenção de custo indevido ou esforço excessivo. Dessa maneira, o *IASB* mantém sua posição prévia e o processo de consulta pública não altera a posição.

Na questão S5-C do questionário o *IASB* buscou respostas sobre o alinhamento da *IFRS for SME* com a *IFRS 3* respectivo a nova definição de negócio.

Em outubro de 2018, o *Board* emitiu uma alteração à *IFRS 3*, que entrou em vigor para aquisições ou após janeiro de 2020. A alteração teve com intuito melhorar a consistência da aplicação, com uma melhor definição de negócio.

A definição alterada ressalta que o negócio é representado pelos bens e serviços que ele fornece aos clientes. A definição anterior definia negócio como aquele que tem a capacidade de fornecer retornos na forma de dividendos, custos mais baixos e outros benefícios econômicos para investidores e outros.

O questionamento sobre o alinhamento se apresenta da seguinte maneira.

**S5-C:** Qual é a sua opinião sobre o alinhamento da *IFRS for SME* com a definição alterada de negócio emitida em outubro de 2018?

Na tabela 40 são apresentados os resultados apurados por meio da análise de conteúdo das cartas comentários da questão S5-C.

Tabela 40

**Respostas da Pergunta S5-C**

Respostas	Quantidade	Percentual
Concordam	48	73%
Não concordam	1	2%
Ausentes	17	25%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

Os resultados da tabela 40 demonstram que 48 cartas comentários (73%), concordam com a posição do *IASB* de incluir na *IFRS for SME* a nova definição de negócio da *IFRS 3* emitida em outubro de 2018.

A nova definição foi criada em resposta a uma necessidade de esclarecimento identificada como parte da revisão pós-implementação da *IFRS 3*. Identificou-se uma certa unanimidade nessa questão, os respondentes acham o alinhamento importante, pois, proporcionaria um entendimento comum a todos os preparadores das demonstrações financeiras e consideram a nova definição de negócio mais clara e consistente, capaz de reduzir o nível de julgamento. A sua incorporação na *IFRS for SME* não introduziria complexidade e o não alinhamento da definição pode comprometer o princípio da representação fiel.

Apenas uma carta comentário (2%) não concordou com o alinhamento da nova definição nas duas normas, dizendo que não há necessidade, pois é improvável que seja relevante para muitas *SME*.

Foram identificadas 16 cartas comentários (24%), que não emitiram opinião sobre essa questão específica e foram tratadas como ausentes.

O modelo de regressão logística e o teste Qui-quadrado de independência de Pearson não foram aplicados, levando em consideração a elevada concordância, sendo que apenas uma carta comentário discordou da posição do IASB na questão S5-C.

O *IASB* em seu *feedback* expressa que as respostas fornecem evidências para que o *Board* possa desenvolver propostas de emendas a *IFRS for SME* para alinhar a Seção 19 com a *IFRS 3 (2008)* com a adoção da nova definição de negócio. Dessa maneira, o IASB mantém sua posição prévia e o processo de consulta pública não altera a posição.

#### 4.7 Posicionamentos sobre o Alinhamento da *IFRS 16* – Arrendamentos

Na questão S6 do questionário o IASB buscou respostas sobre o alinhamento da Seção 20 – Operações de arrendamento com a *IFRS 16 – Leases*.

Em Janeiro de 2016 o IASB emitiu a *IFRS 16*. Essa norma veio para substituir a *IAS 17 - Leases*, e entrou em vigor no início de 2019.

A *IFRS 16* estabeleceu um modelo único de contabilização de arrendamentos e exige o reconhecimento de todas as obrigações de arrendamento, sujeito a certas isenções de reconhecimento opcionais como o arrendamento de curto prazo e arrendamento de ativos de baixo valor.

Os requisitos para a contabilidade por parte do locador não sofreram alterações, no entanto foram adicionados requisitos para os locatários, como a definição de *lease*, de *sublease*, e contabilização da operação de *sale and leaseback*.

O IASB buscou nessa questão opiniões sobre o alinhamento, pois considera que isso resultaria em maior transparência sobre alavancagem financeira e o capital empregado das empresas. As demonstrações financeiras representariam mais fielmente os ativos e passivos de uma entidade e forneceriam informações úteis e relevantes para os usuários.

O *Board* relata também que buscou opiniões sobre possíveis simplificações, se a seção 20 alinhar com a *IFRS 16*, sendo elas:

- a) Permissão da opção de utilizar uma taxa de desconto de referência de alta qualidade se a taxa de juros implícita do *lease* e a taxa de empréstimo incremental do arrendatário não puderem ser determinadas;
- b) Alteração da definição de prazo do *lease* para o período não cancelável durante o qual uma empresa é obrigada a cumprir o arrendamento. Qualquer extensão subsequente do prazo seria contabilizada como um novo *lease*;

- c) Simplificação dos requisitos para reavaliação do passivo de *lease* exigindo que seja reavaliado no caso de uma alteração considerável no prazo do contrato. O efeito de qualquer outra mudança seria refletido no resultado;
- d) Manutenção das divulgações de *lease* financeiro existentes que aplicam a *IFRS for SME*; e
- e) Simplificação da linguagem na norma.

O Board considera que essas simplificações não impediria a representação fiel das informações.

O questionamento nessa questão se apresenta da seguinte maneira:

**S6:** Qual é a sua opinião sobre o alinhamento da Seção 20 com a *IFRS 16*, considerando as simplificações listadas nas alternativas (a) - (c) abaixo?

- a) Simplificar os requisitos de reconhecimento e mensuração em relação a questões como pagamentos variáveis de *lease*, determinação da taxa de desconto e do prazo do arrendamento;
- b) manter os requisitos de divulgação da Seção 20; e
- c) simplificar a linguagem na norma.

Na tabela 41 são divulgados os resultados apurados por meio da análise de conteúdo das cartas comentários da questão S6.

Tabela 41

**Respostas da Pergunta S6**

Respostas	Quantidade	Percentual
Concordam	36	55%
Não concordam	19	29%
Ausentes	11	16%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

A tabela 41 mostra que 36 cartas comentários (55%) concordam com a posição do IASB de alinhamento da Seção 20 com a *IFRS 16*, considerando as simplificações.

Elas expressam que o *lease* é uma importante fonte de financiamento e expansão dos negócios para as *SME* e o arrendamento por longos períodos estão se tornando mais comuns, sendo apropriado que os ativos e as obrigações sejam visíveis para os usuários das demonstrações financeiras, o que aumenta a transparência e a representação fiel.

A *IFRS 16* alterou significativamente o reconhecimento do *lease* por parte do locatário com a aplicação de um modelo de contabilidade único e o alinhamento tornaria mais fácil treinar os preparadores. Esse modelo representa de forma mais fidedigna os ativos e passivos da empresa e já existe experiência prática de aplicação suficiente para considerar o alinhamento. Ao atrasar o alinhamento das duas normas cria-se uma lacuna, onde transações economicamente semelhantes são contabilizadas de maneira diferente, sendo uma divergência sobre um assunto que afeta a maioria das empresas.

As simplificações sugeridas pelo IASB são necessárias devido aos custos e complexidades da aplicação da *IFRS 16*. Isso resultaria em uma aplicação mais fácil pelos usuários, embora também não impedisse uma representação fiel.

Foram verificadas 19 cartas comentários (29%) que não concordam com a posição sugerida pelo IASB.

Elas expressam que a revisão pós-implementação (*PIR*) não foi realizada, sendo prematuro considerar o alinhamento da seção 20 da *IFRS for SME* com a *IFRS 16*. O IASB deve primeiro aprofundar mais nas questões da *IFRS 16* de uma maneira mais abrangente com a introdução de mais pesquisas e obter mais informações sobre, com as empresas que já aplicam a norma. Falta trabalho de campo sobre os efeitos para as *SME* sobre o alinhamento das duas normas.

Desde a emissão da *IFRS 16* em 2016, o *IFRIC* emitiu cinco decisões da agenda sobre a norma e em maio de 2020 o *Board* emitiu o *Covid-19 Related Rent Concessions* que alterou a *IFRS 16*. Isso é indicativo de que é necessária mais experiência de implementação, antes de considerar a aplicação semelhante para *SME*.

Relatam que é certo que haverá requisitos da norma que são difíceis e onerosos de serem aplicados com muito peso prático. Tais requisitos incluem possíveis simplificações propostas no parágrafo B71, tais como: a taxas de desconto, prazo do arrendamento e reavaliação, bem como os requisitos para identificar arrendamentos. Além disso, espera-se que seja difícil determinar como tais requisitos poderiam ser simplificados em detalhes para as *SME*. A complexidade na aplicação dos requisitos é inevitável e exigiria muitas simplificações, porém quanto mais simplificações são introduzidas, mais a *IFRS 16* em sua forma original é distorcida, o que pode minar a questão original do alinhamento.

Foram identificadas 11 cartas comentários (17%) que não emitiram opinião sobre essa questão específica e foram tratadas como ausentes e não consideradas no modelo estatístico.

Na tabela 42 são apresentados os resultados da etapa quantitativa utilizando o modelo de regressão logística da questão S6.

Tabela 42

**Resultados do Modelo de Regressão Logística – S6**

Variável	Grupo	Fora do Grupo	P-valor
$\beta1$ Assoc	29%		0,9593
$\beta2$ Norma	40%		0,6723
$\beta3$ Audit	43%		0,988
$\beta4$ Prepar	75%		0,3844
$\beta5$ Consult	25%		0,6856
$\beta6$ Amer	8%		0,0627
$\beta7$ Asio	50%		0,8395
$\beta8$ Euro	46%		0,3747
$\beta9$ Afri	20%		0,3541
$\beta10$ Member	42%	31%	0,5536
$\beta11$ SMEIG	29%	50%	0,2806
$\beta12$ Idioma	34%	35%	0,4781
$\beta13$ Funding	36%	34%	0,8766
$\beta14$ SisJur	31%	38%	0,1665

Os resultados da tabela 42 mostram que o IASB nessa questão não aceitou a maioria das opiniões dos grupos de interesses que participaram da consulta pública. Ele recebeu o suporte de 36 cartas comentários para o alinhamento da Seção 20 com a *IFRS 16*, considerando as simplificações. Porém, o *Board* em seu *feedback* expressa que deve realizar um trabalho adicional para entender a experiência das entidades que aplicam a *IFRS 16*. A equipe está organizando reuniões com preparadores com experiência prática na aplicação da *IFRS 16*. Assim sendo, o

processo de consulta pública interferiu na posição prévia do IASB, mesmo tendo o suporte da maioria dos respondentes em alinhar a seção 20 com a *IFRS 16* o IASB não foi convencido sobre o alinhamento. As variáveis consideradas no modelo não apresentam significância estatística ao nível de 5% sobre a probabilidade de aceitação pelo IASB das opiniões de determinados grupos. O teste Qui-quadrado também não apresentou significância estatística na determinação da aceitação.

#### 4.8 Posicionamentos sobre o Alinhamento da *IFRS 15* – Reconhecimento de Receita

Na questão S7 do questionário o IASB buscou respostas sobre o alinhamento da Seção 23 – Receitas da *IFRS for SME* com a *IFRS 15 Revenue from Contracts with Customers*.

Atualmente, a seção 23 da *IFRS for SME* é baseada na *LAS 18 – Revenue*. O IASB relata no *Request for Information* que a *LAS 18* fornece princípios relativamente limitados para o reconhecimento de receita de bens ou serviços.

A *IFRS 15* veio para substituir a *LAS 18* e entrou em vigor no início de 2018. Ela estabelece uma base conceitual mais estruturada. A principal diferença é entre realização ao longo do tempo e realização em um momento específico, em vez de entre bens e serviços.

O IASB discorre que quando considerou os possíveis resultados do alinhamento da seção 23 com a *IFRS 15*, sua visão inicial era que embora existam diferenças conceituais entre a *LAS 18* e a *IFRS 15* o efeito do alinhamento gerado para a maioria das empresas no escopo da *IFRS for SME* seria limitado em termos de valor e no momento de reconhecimento da receita. No entanto o *Board* observou a relevância da receita para as demonstrações financeiras e possíveis impactos negativos do não alinhamento.

Dessa maneira o IASB buscou opiniões sobre três abordagens possíveis, sendo elas:

- a) alternativa 1 – modificar a seção 23 para remover as diferenças claras no resultado da aplicação ou da *IFRS 15* sem reformular totalmente a seção 23.
- b) Alternativa 2 – reescrever totalmente a seção 23 para refletir os princípios e linguagem utilizados na *IFRS 15*; e
- c) Alternativa 3 – Decisão de não realizar emendas na seção 23 nessa segunda revisão.

O IASB no *Request for information* mostra sua preferência pela alternativa 1 e relata os pontos e tópicos que deveriam ser adicionados, alterados e removidos.

Com o exposto, o questionamento se apresenta da seguinte forma.

**S7A-** Qual das três alternativas você prefere para alterar a seção 23 para alinhá-la com a *IFRS 15*? Por que a escolha da alternativa?

Na tabela 43 são demonstrados os resultados apurados por meio da análise de conteúdo das cartas comentários da questão S7.

Tabela 43  
**Respostas da Pergunta S7**

Respostas	Quantidade	Percentual
Concordam	15	23%
Não concordam	36	55%
Ausentes	15	22%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

A tabela 43 aponta que 15 cartas comentários (23%) concordam com a posição do IASB de alinhamento da seção 23 com a *IFRS 15*, removendo as diferenças claras no resultado da aplicação sem reformular totalmente a seção 23.

Elas expressam que essa abordagem é eficiente e ajudará a minimizar o trabalho necessário na transição para a contabilização de receitas de uma forma que reflita os princípios da *IFRS 15*. É apropriada para refletir o pensamento atualizado com uniformidade e melhor comparação e potencial para não adicionar complexidade e que medidas devem ser tomadas quando possível para evitar que as *SME* tenham de incorrer em custos de transição significativos para implementar mudanças que tenham um impacto limitado em seus relatórios financeiros. Não se espera que ocorram muitos casos de diferenças claras no resultado e a seção 23 foi considerada confiável na geração de uma representação fiel da receita.

A alternativa 2 pode introduzir complexidade desnecessária em vista da natureza baseada em princípios da *IFRS 15*. Já a alternativa 3 pode resultar em uma grande lacuna entre a *IFRS for SME* e as *full IFRS*. O resultado da escolha da alternativa 3 é a convivência com 2 modelos diferentes para reconhecimento de receita sem uma base razoável de relevância ou custo-benefício.

Foram verificadas 36 cartas comentários (55%) que não concordam com a posição sugerida pelo IASB.

A maioria, 27 cartas comentários preferem a alternativa B, reescrever totalmente a seção 23 para refletir os princípios e linguagem utilizados na *IFRS 15*.

Elas defendem que essa abordagem ajudaria os usuários das demonstrações financeiras a melhor compreender, analisar e comparar a receita nas demonstrações financeiras. Os princípios da contabilidade devem ser os mesmos entre os dois conjuntos de norma, sendo essencial que não haja diferenças materiais no reconhecimento de receita entre as duas normas, uma vez que a receita é um item importante em todas as demonstrações financeiras. Os preparadores e auditores não devem ter duas abordagens para lidar.

Embora certos requisitos da *IFRS 15* possam ser difíceis de aplicar aos contratos mais complexos, a prática e a experiência teriam se desenvolvido suficientemente no mercado no momento em que as emendas à norma se tornarem efetivas para ajudar as *SME* a aplicar esses requisitos a contratos semelhantes em setores específicos.

A alternativa 1 irá requerer muitas mudanças de redação e as alterações sugeridas no Apêndice B do *Request for information* podem gerar mais complexidade e confusão do que reescrever a seção e simplificar para as *SME*.

O fundamental para este processo de alinhamento é garantir que a seção 23 permaneça relevante, simples e um padrão de fácil utilização para aplicar para as *SME*.

A alternativa C de não realizar emendas na seção 23 nessa segunda revisão foi escolhida por 9 cartas comentários. A principal questão é a revisão pós implementação que ainda não foi realizada. Embora três anos tenham se passado desde que a *IFRS 15* entrou em vigor, há certos conceitos e orientações de aplicação que são abstratos e de difíceis entendimento. Ainda existem muitas discussões do *IFRIC* e acredita-se que o alinhamento pode ser adiado sem causar problemas significativos até a conclusão da revisão pós-implementação. Desta forma, o IASB terá as evidências necessárias para tomar uma decisão mais estruturada.

Foram identificadas 15 cartas comentários (23%) que não emitiram opinião sobre essa questão específica e foram tratadas como ausentes e não consideradas no modelo estatístico.

Na tabela 44 são apresentados os resultados da etapa quantitativa utilizando o modelo de regressão logística da questão S7.

Tabela 44

**Resultados do Modelo de Regressão Logística – S7**

Variável	Grupo	Fora do Grupo	P-valor
$\beta_1$ Assoc	35%		0,0768
$\beta_2$ Norma	60%		0,2960
$\beta_3$ Audit	67%		0,3390
$\beta_4$ Prepar	100%		-
$\beta_5$ Consult	75%		0,9026
$\beta_6$ Amer	62%		0,9013
$\beta_7$ Asio	36%		0,7902
$\beta_8$ Euro	40%		0,9767
$\beta_9$ Afri	70%		0,1356
$\beta_{10}$ Member	63%	47%	0,2392
$\beta_{11}$ SMEIG	61%	31%	0,0647
$\beta_{12}$ Idioma	52%	55%	0,9702
$\beta_{13}$ Funding	70%	49%	0,3996
$\beta_{14}$ SisJur	50%	57%	0,3579

Os resultados da tabela 44 demonstram que o IASB aceitou a maioria das opiniões nessa questão e atendeu aos grupos de interesses que optaram por reescrever totalmente a Seção 23 para refletir os princípios e linguagem utilizados na *IFRS 15*. Os comentários que não expressaram preferência por reescrever a Seção 23 foram os comentários originários da Ásia e Oceania ( $\beta_7$ Asio) e da Europa ( $\beta_8$ Euro) e as Associações de contabilidade ( $\beta_1$ Assoc). Os grupos de interesses  $\beta_{11}$ SMEIG e  $\beta_{10}$ Member percentualmente apresentaram maior aceitação em relação aos respondentes que não possuem essa característica, no entanto nenhuma variável considerada no modelo apresenta significância estatística ao nível de 5% sobre a probabilidade de aceitação pelo IASB das opiniões de determinados grupos. O teste Qui-quadrado também não apresentou significância estatística na determinação da aceitação.

O IASB em seu *feedback* expressa que embora as respostas sobre as possíveis abordagens para alinhar a seção 23 com a *IFRS 15* tenham sido mistas, no geral o Board pensa que deve trabalhar no sentido de reescrever totalmente a seção 23 para introduzir na *IFRS for SME* uma estrutura abrangente e robusta para o reconhecimento, mensuração e divulgação da receita. O processo de consulta pública causou impacto na decisão do órgão e foi alterada a posição original proposta.

#### 4.9 Posicionamentos sobre o Alinhamento da IAS 19 – Benefícios a Empregados

Na questão S8 do questionário o IASB buscou respostas sobre o alinhamento da Seção 28 – Benefícios a empregados da *IFRS for SME* com a *IAS 19 (2011) Employee Benefits*.

A *IAS 19* trata da contabilização e da evidenciação relacionadas com benefícios a empregados. Entende-se como benefícios a empregados todas as formas de remuneração concedidas por uma empresa como contrapartida aos serviços prestados por seus empregados. A

norma específica benefício de curto prazo, longo prazo, e de cessação de contrato de trabalho e deve ser aplicada por um empregador na contabilização de todos os benefícios aos empregados, exceto aqueles aos quais se aplica a *IFRS 2- Share-based payment*.

Em 2011, o IASB emitiu alterações à *LAS 19* que alteraram os requisitos para a apresentação de ganhos e perdas atuariais relativos a planos de benefícios definidos.

As alterações de 2011 em relação aos planos de benefícios foram:

- a) Eliminação da opção de diferir o reconhecimento de alterações na obrigação de benefícios e uma opção de apresentar ganhos ou perdas atuariais no resultado. A opção de diferir o reconhecimento das alterações nas obrigações de benefícios definidos não está disponível para empresas que aplicam a *IFRS for SME*.
- b) Eliminação da opção de apresentar ganhos e perdas atuariais no resultado ou em outros resultados abrangentes; e
- c) Esclarecimento sobre o reconhecimento o mais cedo possível dos benefícios de rescisão, quando a empresa não puder mais retirar a oferta desses benefícios e quando quaisquer custos de reestruturação relacionados forem reconhecidos.

O parágrafo 28.24 da *IFRS for SME* permite que a empresa selecione uma política para apresentação de ganhos e perdas atuariais. O IASB relata que essa simplificação é importante e apropriada para as *SME*.

Dessa maneira o IASB buscou opiniões sobre o alinhamento da seção 28 unicamente com a alteração da *LAS 19* expressa na letra C acima. O *Board* reforça que não busca alinhamento com outras alterações introduzidas pela *LAS 19 (2011)*.

O questionamento se apresenta conforme abaixo.

**S8:** Qual é a sua opinião sobre o alinhamento da seção 28 com as emendas de 2011 à *LAS 19* apenas no que diz respeito aos requisitos de reconhecimento para benefícios de rescisão?

Na tabela 45 são demonstrados os resultados apurados por meio da análise de conteúdo das cartas comentários da questão S8.

Tabela 45

**Respostas da Pergunta S8**

Respostas	Quantidade	Percentual
Concordam	44	67%
Não concordam	3	5%
Ausentes	19	28%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

A tabela 45 mostra que 44 cartas comentários (67%) concordam com a posição do IASB de alinhamento da seção 28 com as emendas de 2011 à *LAS 19* apenas no que diz respeito aos requisitos de reconhecimento para benefícios de rescisão.

Elas sugerem que o parágrafo 165 da *LAS 19* que estipula que os benefícios de rescisão sejam reconhecidos na data anterior entre quando a entidade não pode mais retirar sua oferta de pagar esses benefícios e quando quaisquer custos de reestruturação relacionados são reconhecidos, deve ser refletido na seção 28 da *IFRS for SME* para fornecer parâmetros para o momento do reconhecimento do passivo e da despesa, o que aumenta a compreensão e permite a manutenção da comparabilidade das informações contábeis das *SME* com as outras empresas em seus respectivos setores. O alinhamento traria mais clareza e reduziria a inconsistência na aplicação e garantiria uma representação fiel da transação.

Apenas 3 cartas comentários (5%) não concordaram com o alinhamento, dizendo que dificilmente as *SME* tem planos de benefícios definidos, não é uma prática comum e se existe uma *SME* que concede esses planos aos seus colaboradores, certamente não será uma *SME* típica, pois isso implica que a sua operação e estrutura são complexas.

Foram identificadas 19 cartas comentários (29%) que não emitiram opinião sobre essa questão específica.

Nessa questão o IASB obteve o apoio dos respondentes, tendo apenas 3 cartas com opiniões contrárias. No entanto, o *Board* não divulgou sua tendência sobre esse requisito. Ele expressa no *feedback* que planeja investigar mais a fundo a relevância dos requisitos de reconhecimento para benefícios de rescisão para *SME* e buscar as recomendações do *SMEIG* em uma reunião futura.

O modelo de regressão logística e o teste Qui-quadrado de independência de Pearson não foram aplicados, uma vez que foi constatada a elevada concordância, com apenas três cartas comentário discordando da posição do IASB, e visto que o órgão não revelou sua tendência.

#### 4.10 Posicionamentos sobre o Alinhamento da *IFRS 13* – Mensuração a Valor Justo

Na questão S9 do questionário o IASB buscou respostas sobre o alinhamento da *IFRS for SME* com a *IFRS 13 Fair Value Measurement*.

A *IFRS for SME* demanda pelo uso e, portanto, inclui uma definição de valor justo, no entanto, muitas seções da *IFRS for SME* fazem referência a orientação de mensuração de valor justo.

Os parágrafos 11.27 a 11.32 estabelecem requisitos para estimar o valor justo e ainda são mencionados em outras seções como a seção 14 e 15 em relação ao modelo de valor justo para associadas e empresas controladas em conjunto, seção 16 em relação a propriedade para investimento e seção 28 em relação ao valor justo dos ativos de plano de pensão.

Na primeira revisão da *IFRS for SME* o IASB buscou opiniões para o alinhamento da definição de valor justo, no entanto, optou por esperar. Com a revisão pós-implementação finalizada no final de 2018 e concluído que a norma está funcionando conforme planejado, o *Board* buscou opiniões sobre como alinhar as duas normas.

A opinião do IASB é que o alinhamento levaria a uma maior consistência na mensuração do valor justo, melhorando as informações aos usuários das demonstrações financeiras que são preparadas utilizando a *IFRS for SME*.

O IASB buscou ainda opiniões como mover a orientação sobre a mensuração de valor justo para Seção 2 (Conceitos e princípios gerais). O *Board* relata que a Seção 2 já identifica o valor justo com uma das duas bases de mensuração comum e inclui a definição de valor justo e que mover a orientação de mensuração de valor justo para esta seção a colocaria ao lado de outros princípios abrangentes, enfatizando sua relevância em toda a *IFRS for SME*.

Com o exposto o questionamento se apresenta como segue:

**S9-** Qual é a sua opinião sobre:

- (a) alinhar a definição de valor justo na *IFRS for SME* com a *IFRS 13*?
- (b) Alinhar a orientação sobre a mensuração de valor justo na *IFRS for SME* com a *IFRS 13*, de forma que a hierarquia do valor justo incorpore os princípios da hierarquia do valor justo definidos na *IFRS 13*?
- (c) Incluir exemplos que ilustram como aplicar a hierarquia?
- (d) mover a orientação e os requisitos de divulgação relacionados para a Seção 2?

Na tabela 46 são demonstrados os resultados apurados por meio da análise de conteúdo das cartas comentários da questão S9.

Tabela 46  
**Respostas da Pergunta S9**

Respostas	Quantidade	Percentual
Concordam	39	59%
Parcialmente	12	18%
Ausentes	15	23%
<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>

A tabela 46 mostra que 39 cartas comentários (59%) concordam totalmente com a posição do IASB em todas as 4 alternativas.

Elas relatam que a definição de valor justo é distinta entre as duas normas. A *IFRS for SME* define que valor justo é o “valor pela qual um ativo pode ser trocado, um passivo liquidado, ou um instrumento patrimonial concedido, entre partes conhecedoras e dispostas a isso, em uma transação em que não haja relação de privilégio entre elas”. A *IFRS 13* diz que valor justo é “o preço que seria recebido para vender um ativo ou pago para transferir um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração”.

É pertinente o alinhamento, pois a *IFRS 13* não apenas redefiniu seu conceito, ela indica o tipo de operação em que deve ser aplicado, descreve os participantes do mercado, o preço, sua aplicação aos ativos e passivos, instrumentos financeiros ou não financeiros e patrimoniais de cada entidade, define diversas técnicas de avaliação e estabelece uma hierarquia para o valor justo.

A *IFRS 13* possui três níveis de hierarquia para sua determinação sendo o primeiro os preços que podem ser cotados (Nível 1), depois as variáveis observáveis para os mercados ativos (Nível 2) e finalmente as variáveis não observáveis correspondentes aos dados interno da própria empresa ajustados por algum método de avaliação (Nível 3). Esses novos guias, permitem aos preparadores da informação das *SME* novas referências em mãos ao recorrer ao seu julgamento para o cálculo das suas estimativas, pois isso lhes daria uma série de opções contra suas necessidades de acessar preços de acordo com as características do ativo ou passivo que deve ser mensurado ao valor justo. Os princípios definidos na hierarquia fornecem uma base para divulgações que ajudariam os usuários das demonstrações financeiras a compreender a incerteza da mensuração e a subjetividade inerentes às mensurações do valor justo usando dados não observáveis.

Sobre incluir exemplos que ilustram como aplicar a hierarquia, os relatos são que a *IFRS for SME* atual não inclui exemplos que demonstram a mensuração do valor justo. Os exemplos aumentariam o entendimento, contribuindo para melhora da compreensão deste tipo de estimativas e facilitando o acesso a diferentes cenários com a respectiva abordagem de solução, e ainda ajudaria a fortalecer o julgamento dos preparadores da informação financeira na escolha de um dos três níveis de hierarquia de valor justo para estabelecer a política a ser adotada.

As opiniões dos que concordam mover a orientação e os requisitos de divulgação relacionados para a seção 2, são que as orientações de mensuração do valor justo fornecidos na *IFRS for SME* estão espalhados em várias seções da norma e ter orientações aparecendo em todo o documento em muitas seções diferentes torna o padrão difícil de gerenciar e pode levar a mal-entendidos pelos preparadores.

Acredita-se que mover a orientação sobre a mensuração do valor justo para a Seção 2 os posicionaria ao lado de outros princípios gerais e enfatizaria sua relevância em toda a norma.

Nessa questão todas as cartas que emitiram opiniões concordaram com o alinhamento da definição de valor justo na *IFRS for SME* com a *IFRS 13*. Apenas uma carta não concordou com a adoção da hierarquia do valor justo, sugerindo que deve haver simplesmente uma distinção prática entre as informações que estão inteiramente disponíveis ao público e as informações que foram calculadas, portanto, não adotar "Nível 2" para as *SME* e 2 cartas não concordaram em incluir exemplos que ilustram como aplicar a hierarquia, alegando que uma vez que concorda que deve haver apenas dois níveis deveria haver apenas exemplos com distinção entre os dois e não a

hierarquia da *IFRS 13* e que acredita que as orientações existentes expressas na norma sobre as divulgações das principais premissas de mensuração fornecem as informações necessárias para o entendimento.

Sobre mover a orientação e os requisitos de divulgação relacionadas do valor justo para a Seção 2, os respondentes mostraram maior oposição. Foram encontradas 10 cartas comentários que não concordaram com a posição do IASB.

Elas relatam que apoiam a reunião de todas as orientações sobre a mensuração do valor justo, incluindo divulgações em uma única seção, que pode então ser referenciada em outras seções que exigem ou permitem a mensuração do valor justo. No entanto, questionam se a Seção 2 é a seção apropriada, visto que a mensuração do valor justo não é um princípio difundido e porque a Seção 2 não parece ser a seção oportuna para incorporar os requisitos de divulgação. Consistente com as *full IFRS* para as quais a *IFRS 13* é uma norma separada, são sugeridas opções como a criação de uma seção separada como a Seção 2-A. Sugerem ainda a possibilidade de inclusão na Seção 8 (Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis).

Foram identificadas 15 cartas comentários (23%) que não emitiram opinião sobre essa questão específica e foram tratadas como ausentes.

O *IASB* em seu *feedback* expressa que as respostas fornecem evidências para o *Board* alinhar a definição de valor justo com a *IFRS 13*, incluir a orientação sobre a mensuração do valor justo da *IFRS 13*, incluir exemplos de como aplicar a hierarquia de valor justo e que embora alguns membros do *SMEIG* não apoiaram a mudança da orientação e do requisito de divulgação para a Seção 2 e sugeriram transferi-los para uma subseção da Seção 2 ou outra seção da norma, o *IASB*, primeiramente disse que encontrou também evidências para que possa mover para a Seção 2, no entanto, no último *feedback* disponível de Outubro de 2021 consentiu em considerar as orientações e os requisitos de divulgação relacionados com o valor justo em uma nova seção.

#### 4.11 Síntese dos Resultados da Pesquisa

Os resultados da análise das 22 questões selecionadas evidenciam que o *IASB* não alterou seu posicionamento original em 15 questões, o que representa um percentual de 68%. Em contrapartida 7 questões (32%) foram alteradas ou levou ao *Board* a propor pesquisas adicionais para melhor entendimento dos efeitos.

A tabela 47 demonstra detalhado por questão os resultados encontrados, a posição e o *feedback* do *IASB*.

Tabela 47

#### Posicionamentos dos Grupos de Interesse e do IASB

REF	Concorda	Não Concorda	Parcial	Ausente	<i>IASB</i>	<i>Feedback</i> do <i>IASB</i>
<b>G1-A</b>	80%	5%	-	15%	Manteve	Continuar a <i>IFRS for SME</i> a se basear nas <i>full IFRS</i> e refletir as melhorias introduzidas por novos requisitos.
<b>G1-B</b>	12%	73%	-	15%	Alterou	Opção pelo alinhamento de princípios e definições importantes.
<b>G2</b>	82%	3%	-	15%	Manteve	Consideração dos princípios da Relevância, Simplicidade e Representação fiel para determinar o alinhamento.
<b>G3</b>	18%	62%	-	20%	Manteve	Alinhamento com os requisitos que estão efetivos antes da data da publicação do <i>Request for Information</i> .

REF	Concorda	Não Concorda	Parcial	Ausente	IASB	Feedback do IASB
S1	70%	-	10%	20%	Manteve	Alinhamento da Seção 2 com o <i>Framework (2018)</i> identificar as necessidades de emendas para outras seções e manter o conceito de <i>'undue cost or effort'</i> .
S2-A	61%	9%	8%	22%	Manteve	Alinhamento da definição de controle na Seção 9 com o da <i>IFRS 10</i> e para manter e atualizar o parágrafo 9.5 da <i>IFRS for SME</i> .
S2-B	59%	17%	-	24%	Alterou	A posição do IASB era a não introdução da avaliação dos investimentos em subsidiária pelo valor justo. Devido ao ponto levantado pelo <i>SMEIG</i> do uso do requisito por empresa de <i>Private Equity</i> . O <i>Board</i> decidiu por investigar mais.
S3-A	77%	3%	-	20%	Manteve	Complementar a lista de exemplos da Seção 11 com um princípio para classificar ativos financeiros com base em suas características de fluxo de caixa.
S3-B	53%	23%	-	24%	Alterou	Necessários trabalhos adicionais para depois propor a inclusão da abordagem simplificada da <i>IFRS 9</i> na <i>IFRS for SME</i> .
S3-C	42%	20%	12%	26%	Manteve	Rever os requisitos de <i>hedge accounting</i> na Seção 12 e propõe a escolha de aplicar as Seções 11 e 12 ou os requisitos de <i>hedge accounting</i> da <i>IFRS 9</i> .
S3-D	58%	18%	-	24%	Alterou	Alinhamento da Seção 11 e Seção 12 com a <i>IFRS 9</i> e sem permitir o <i>fallback</i> para a <i>IFRS 9</i> .
S3-E	47%	11%	12%	30%	Alterou	Propor a introdução da definição de um contrato de garantia financeira da <i>IFRS 9</i> , mas precisa de mais pesquisas para o alinhamento dos requisitos.
S4-A	70%	5%	-	25%	Manteve	Propor o alinhamento da definição de controle em conjunto da <i>IFRS 11</i> .
S4-B	53%	21%	-	26%	Manteve	Manter as 3 categorias e requisitos contábeis de acordos conjuntos presentes na seção 15. <i>jointly controlled operations, jointly controlled assets, e jointly controlled entities</i> .
S4-C	62%	12%	-	26%	Manteve	Manter os 3 métodos de contabilização para acordos em conjuntos da seção 15. Custo, Equivalência Patrimonial e Valor Justo.
S5-A	62%	14%	-	24%	Manteve	Alinhar a Seção 19 com a <i>IFRS 3 (2008)</i> e incluir os requisitos da contabilização de aquisições por etapas
S5-B	62%	-	14%	24%	Manteve	Alinhar com a <i>IFRS 3 (2008)</i> para custos de aquisição e contraprestação contingente e permitir a isenção de custo indevido ou esforço excessivo.
S5-C	73%	2%	-	25%	Manteve	Alinhamento da <i>IFRS for SME</i> com a definição alterada de negócio emitida em outubro de 2018.
S6	55%	29%	-	16%	Alterou	Realizar mais trabalhos para entender a experiência das entidades que aplicam a <i>IFRS 16</i> , antes de propor o alinhamento, mesmo com simplificações.
S7	23%	55%	-	22%	Alterou	Reescrever totalmente a Seção 23 para introduzir uma estrutura robusta para o reconhecimento, mensuração e divulgação de receitas.
S8	67%	5%	-	28%	Não discutida	Investigar mais a relevância dos requisitos de benefícios de rescisão para as <i>SME</i> e buscar as recomendações do <i>SMEIG</i> em uma reunião futura.
S9	59%	-	18%	23%	Manteve	Alinhar a definição de valor justo com a <i>IFRS 13</i> Incorporar os princípios da hierarquia da <i>IFRS 13</i> Incluir exemplos da aplicação da hierarquia e Mover a orientação e requisitos para a Seção 2.

Relativo aos questionamentos da parte A do *Request for Information*, onde o IASB buscou opiniões sobre a abordagem de alinhamento, identificou-se o suporte dos grupos de interesses para continuar a *IFRS for SME* a se fundamentar nas *full IFRS*, transmitir os avanços dos novos requisitos (G1-A) e utilizar os princípios da Relevância para as *SME*, Simplicidade e Representação Fiel para balizar o alinhamento com as *full IFRS* (G2).

Quanto ao estabelecimento do momento de reconhecer os novos requisitos (G3), as respostas foram diversas, não havendo uma preferência declarada por uma opção. Conforme evidenciado na tabela 13, a escolha pela opção A, reconhecer os requisitos emitidos até a data da publicação do *RFI* ou pela opção B, efetivas antes da data de publicação do *RFI*, teriam impactos equivalentes. O impacto seria maior se a escolha fosse a opção C, de adotar os requisitos efetivos e no qual o *PIR* estivesse concluído antes da data de publicação do *RFI*. O IASB na suspeição que a opção C possa levar a *IFRS for SME* ficar aquém das *full IFRS*, criando diferenças por um período considerável entre elas até que nova revisão abrangente para a *IFRS for SME* seja realizada, optou por manter a posição original e a mesma tomada na primeira revisão da *IFRS for SME* de considerar os novos requisitos que estão em vigor antes da data da publicação do *RFI* (opção B).

No tópico sobre a extensão do alinhamento (G1-B), o IASB acatou as opiniões dos grupos de interesses e alterou a opinião que majoritariamente apontaram por considerar o alinhamento de princípios e definições importantes. O normatizador foi convencido que a abordagem de manter a redação precisa dos requisitos da *full IFRS* na *IFRS for SME* pode ser inconsistente com os três princípios definidos para o alinhamento.

Na parte B do *Request for Information*, onde o IASB buscou posicionamentos sobre questões mais específicas, identificou-se suporte para o alinhamento da Seção 2 com o *Framework (2018)* (S1), para nivelar os princípios e critérios difundidos e para evitar uma separação e diferenças graduais, com a manutenção do conceito de *'undue cost or effort'*, pois esse representa um fundamento que oferece alternativas aceitáveis sempre que possível com base em fatos e circunstâncias específicas.

Foi relatado ainda a possibilidade futura de adoção de um único arcabouço conceitual para as duas normas, pois não seria justificável manter duas estruturas conceituais, quando o propósito de uma estrutura conceitual é abranger princípios gerais para qualquer fenômeno econômico que transcorra independentemente da categoria de empresa. Assim, a Seção 2 ocuparia apenas com as particularidades das *SME*, o que inclui o conceito de *'undue cost or effort'* e os usuários específicos.

Relativo a *IFRS 10*, os grupos de interesses concordaram com a posição do IASB de utilizar a mesma definição de controle na Seção 9 e para manter e atualizar o parágrafo 9.5 da *IFRS for SME* (S2-A), onde expressa que o controle existe quando a controladora possui, direta, ou indiretamente por meio de controladas mais da metade do poder de voto e ainda menciona as circunstâncias excepcionais, na qual não pode ser demonstrado claramente que a propriedade não possui controle. Acredita-se que essa abordagem resulta em maior consistência e reduz as incertezas para o reconhecimento de controle.

O IASB encontrou suporte para a não introdução da exigência de que as entidades de investimento avaliem os investimentos em subsidiárias pelo valor justo por meio do resultado (S2-B). Como justificativas para a não introdução da exigência alega-se a elegibilidade de poucas entidades, muitas vezes os investimentos não são negociados e a dificuldade de documentação necessária para suportar o cumprimento de todos os requisitos para determinar o valor justo. No entanto, após o *SMEIG* expressar que algumas empresas de *Private Equity* aplicam a *IFRS for SME* e que reconhecer o valor justo por meio do resultado para essas empresas é o tratamento contábil mais adequado e fiel com o propósito do negócio, o IASB alterou sua posição e se propôs a investigar mais a fundo o ponto.

Com relação à *IFRS 9*, o suporte foi para complementar a lista de exemplos da Seção 11 com um princípio para classificar ativos financeiros com base em suas características de fluxo de caixa (S3-A). Acreditam que a inclusão do princípio aprimora o alinhamento com a *IFRS 9* e é capaz de preencher qualquer lacuna que possa aparecer.

Quanto ao alinhamento com a abordagem simplificada de *impairment* de ativos financeiros (S3-B), as respostas da maioria estão orientadas para o alinhamento. No entanto, o IASB não se mostrou convicto sobre o alinhamento, alterou sua posição e em seu *feedback* propôs a realização de mais estudos para melhor compreender a complexidade antes de considerar o alinhamento. O reconhecimento atualmente é com base na *IAS 39* que é fundamentada no modelo de perdas incorridas. A *IFRS 9*, por sua vez, obriga o reconhecimento fundamentado no modelo de perdas esperadas. O modelo de perdas esperadas representa o pensamento atual sobre como as entidades devem reconhecer o *impairment*. Esse modelo resulta em uma representação mais fiel com maior capacidade de capturar o conceito de risco de crédito e receia que o não alinhamento pode afetar a comparabilidade das informações em relação a empresas que aplicam a *full IFRS*. Por outro lado, foi relatado que o modelo de perdas esperadas, mesmo adotando a abordagem simplificada, pode introduzir complexidade desnecessária, com imposição de dispêndios de tempo e custos para atender os requisitos. A revisão pós-implementação (*PIR*) da *IFRS 9* ainda não foi realizada e precisa investigar mais o correto impacto nas *SME*.

O IASB encontrou suporte para manter os requisitos de *hedge accounting* na Seção 12 e não permitir a escolha da política contábil de aplicar os requisitos de *hedge accounting* da *IFRS 9* (S3-C). A *IFRS 9* trouxe novos requisitos que configuram uma vasta revisão para aplicação de *hedge accounting*, no entanto a decisão do IASB de manter os requisitos existentes na Seção 12 significa não adotar as melhorias realizadas e não introduzir o pensamento atualizado sobre *hedge accounting*. O receio nos relatos é que poucas entidades sejam elegíveis para o uso, o que não atende o princípio da relevância. Os requisitos para aplicação são complexos, onerosos e falta conhecimento e estrutura de reconhecimento de riscos pelos executivos e preparadores, sendo ainda o processo de documentação de uma operação de *hedge accounting* considerada complicada.

Em seguida o IASB encontrou suporte dos grupos de interesses para propor a mudança para a *IFRS 9* na Seção 11 para o reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros que atualmente é referenciada na *IAS 39* (S3-D). A maioria dos respondentes expressou que não conheciam muitas entidades que aplicam os requisitos de reconhecimento e mensuração da *IAS 39*, sendo assim é consistente a alteração para a *IFRS 9*, pois representa a adoção dos requisitos de uma norma que é resultado de melhoria decorrente de extensas discussões, sendo superior a sua antecessora. A decisão do IASB é que uma vez que a Seção 11 e 12 será alinhada com a *IFRS 9* propõe-se a remoção do existente *fallback* da *IAS 39* sem substituir para o *fallback* da *IFRS 9*.

O IASB encontrou suporte também para adicionar a definição e alinhar os requisitos de contratos de garantia financeira da *IFRS 9* na *IFRS for SME* (S3-E). O *Board* disse que como a *IFRS for SME* não possui em nenhuma seção a definição de contratos de garantia financeira, irá propor a introdução, mas alterou sua posição quanto ao alinhamento dos requisitos e que precisa de pesquisas adicionais para entender as questões que as *SME* encontram para contabilizar contratos de garantias financeiras e explorar alternativas como a contabilização baseada na Seção 21. Os contratos de garantia financeira exigem reconhecimento de *impairment* conforme o modelo de perda esperada. Tal fato implica em uma complexidade adicional e pode causar complicações devido à falta de dados e conhecimento por parte das *SME*.

Referente à *IFRS 11*, o IASB encontrou suporte para o alinhamento da definição de controle em conjunto da *IFRS 11* com a Seção 15 (S4-A), o que ocasiona um conceito único e impedi inconsistência desnecessárias, mantendo a Seção 15 em linha com a Seção 9. Foi encontrado também suporte para manter as 3 categorias (*jointly controlled operations, jointly controlled assets e jointly controlled entities*) e requisitos contábeis de acordos conjuntos presentes na seção 15 (S4-B). O IASB mantém essas categorias, pois reconhece que está sendo um desafio a aplicação na prática da *IFRS 11*, principalmente a classificação de um acordo em conjunto em *Joint operation* ou a *Joint Venture*. Manter as 3 categorias representa uma simplificação que fornece um guia para a classificação e significa manter os 3 métodos de contabilização para acordos em conjuntos (método de custo, método de equivalência patrimonial e método de Valor Justo) concedendo a escolha da política contábil para as *SME* (S4-C). O IASB relata que a política contábil foi introduzida pois as *SME*

tiveram dificuldade em aplicar o método de equivalência patrimonial e o valor justo é importante para os credores. A *IFRS 11* determina meramente o método de equivalência patrimonial.

O IASB encontrou suporte para o alinhamento da Seção 19 com a *IFRS 3 (2008)* e para incluir os requisitos da contabilização de aquisições por etapas (S5-A). Com o *PIR* finalizado e com a experiência adquirida no uso prático da norma pelo mercado, o IASB decidiu propor o alinhamento para introduzir as melhorias. A ausência desses requisitos para as *SME* poderia levar as empresas a adotar outras práticas.

Em seguida, o IASB encontrou suporte para o alinhamento da Seção 19 com a *IFRS 3 (2008)* para custos de aquisição e contraprestação contingente (S5-B). Assim, os custos relacionados à aquisição serão registrados como despesas no momento da aquisição, por não serem considerados como parte do valor justo entre comprador e vendedor da combinação de negócios. A contraprestação contingente, por sua vez, será reconhecida pelo valor justo no momento da combinação de negócios e as modificações subsequentes registradas como remensurações de um instrumento financeiro. No entanto o *Board* admitindo que tal operação pode impor complexidade, propôs a simplificação dos requisitos e permitiu as empresas utilizar o conceito de *'undue cost or effort'* presente no parágrafo 2.14 da *IFRS for SME* e elaborar as divulgações relacionadas se a mensuração da contraprestação contingente pelo valor justo envolver custo indevido ou esforço excessivo.

A proposta de alinhamento da definição alterada de negócio emitida em outubro de 2018 foi amplamente sustentada pelos grupos de interesses (S5-C). Acreditam que ela representa uma melhor definição de negócio, capaz de melhorar a consistência da aplicação. A nova definição esclarece os atributos mínimos que o conjunto de atividades e ativos deve possuir para ser considerados um negócio, com maior foco no fornecimento de bens e serviços aos clientes e com a remoção da ênfase do fornecimento de retorno aos acionistas.

Uma outra questão que o IASB alterou sua posição foi para o alinhamento da Seção 20 com a *IFRS 16 (S6)*. A análise das cartas comentários mostra que as respostas da maioria está voltada para o alinhamento. No entanto, o normatizador não se mostrou muito convencido ao alinhamento e em seu *feedback* propôs estudos adicionais para melhor entender a complexidade para os preparadores antes de propor o alinhamento, mesmo com simplificações.

O *Leasing* é uma importante fonte de financiamento e amplamente utilizada pelas *SME*. O *SAFE Report* de 2020 classificou como a terceira fonte mais importante de financiamento para *SME*, depois das linhas de créditos e empréstimos bancários. O relatório da Leaseurope (2015) expõe que 40% das *SME* europeias utilizam o *Leasing* e cerca de 17% do investimento total das *SME* é financiado por *Leasing*.

A *IFRS 16* representa um dilema para o IASB, de um lado a relevância do tema para as *SME* e a necessidade de representação fiel para medir com mais precisão os ativos e passivos e consequentemente maior transparência das informações sobre alavancagem financeira e capital empregado, porém de outro lado, a complexidade, custos adicionais que pode gerar para as empresas e recursos escassos das empresas para a correta aplicação dos requisitos, mesmo considerando as simplificações propostas de (i) permitir o uso de uma taxa de desconto de referência aos rendimentos de mercado em títulos corporativos de alta qualidade se a taxa de juros implícita não puderem ser determinada, (ii) alterar a definição de prazo de arrendamento (*lease term*) para período não cancelável para qual a empresa é obrigada a cumprir o prazo do arrendamento, tratando qualquer extensão como um novo arrendamento, (iii) simplificar os requisitos de reavaliação do passivo de arrendamento, exigindo que seja reavaliado apenas em caso de alteração substantiva no prazo de contrato, tratando qualquer outra mudança no resultado no período de reconhecimento, (iv) manter as divulgações de *leasing* financeiro existentes da *IFRS for SME* e, (v) simplificação da linguagem. O pouco tempo de aplicação prática de uma norma considerada complexa e com a revisão pós-implementação (*PIR*) ainda não realizada, também apresenta como um desafio para o alinhamento.

No tópico relacionado a *IFRS 15* (S7), a posição original do IASB era a opção A, modificar a seção para remover as diferenças claras no resultado da aplicação ou da *IFRS 15* sem reformular totalmente a Seção 23, porém como a maioria das respostas apontaram para a opção B, o *Board* acatou as opiniões dos grupos de interesses e a decisão foi alterada para reescrever totalmente a Seção 23. Essa opção representa a melhor abordagem para garantir o mesmo princípio para as duas normas, uma vez que a receita é um requisito importante das demonstrações financeiras e não deve existir discrepância material em seu reconhecimento pelos preparadores e legitimação pelos auditores. A Seção 23 deve se manter relevante e refletir o pensamento atualizado sobre o reconhecimento de receita.

A proposta do IASB para o alinhamento da Seção 28 com as emendas de 2011 à *IAS 19* no que diz respeito aos requisitos de reconhecimento para benefícios da rescisão (S8) recebeu suporte dos respondentes, assim esses benefícios passariam a ser registrados como despesa no resultado e provisionado no passivo, a partir do momento que a empresa não puder mais retirar a oferta de pagamento desses benefícios. No entanto o IASB relatou que irá averiguar mais a relevância dos requisitos de benefícios de rescisão para as *SME* e buscar as recomendações do *SMEIG* em uma reunião futura.

Com o *PIR* finalizado e a conclusão que a norma está funcionando conforme planejado, o IASB encontrou suporte para o alinhamento da definição de valor justo da *IFRS 13* com a *IFRS for SME* (S9). Não seria consistente manter as definições diferentes.

Houve também o suporte para o alinhamento da mensuração com a adoção da hierarquia do valor justo definidos na *IFRS 13* e inclusão de exemplos que ilustram a forma de aplicação dessa hierarquia. A hierarquia que define os três níveis de mensuração do valor justo busca aumentar o nível de consistência e comparabilidade. É um guia que permite aos profissionais utilizarem para o julgamento e cálculo das estimativas com mitigação das incertezas e subjetividade peculiares da apuração do valor justo, principalmente para dados não observáveis.

Quanto a proposta de mover a orientação e os requisitos de divulgação relacionados ao valor justo para a Seção 2, o *SMEIG* não apoiou a mudança e acreditando não ser a seção apropriada sugeriu transferi-los para uma subseção da Seção 2 ou outra seção da norma. O IASB, no primeiro *feedback* de Março de 2021, diz que encontrou evidências e suporte da maioria dos grupos de interesses para realizar a introdução na Seção 2. No entanto, após novas discussões foi convencido e no *feedback* de Outubro de 2021, presente no documento *AP30C: Towards an Exposure Draft—IFRS 13 Fair Value Measurement*, concordou em mover as orientações e os requisitos de divulgação relacionados com o valor justo para uma nova seção para dar ênfase na relevância do tema. As orientações de mensuração do valor justo, atualmente estão presentes em diversas seções da *IFRS for SME*, tal fato cria questões de gerenciamento e pode criar dificuldades de entendimento pelos preparadores.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral da presente pesquisa foi analisar empiricamente a aceitação pelo IASB das opiniões dos diferentes grupos de interesse em relação à *IFRS for SME* com a possível identificação de *lobbying* à luz da Teoria da Regulação.

Para conduzir a investigação e atingir tal objetivo, foi utilizada a análise de conteúdo de Bardin (1977) nas 66 cartas comentários enviados no processo da segunda revisão da *IFRS for SME*, que permitiu identificar e categorizar os grupos de interesses bem como a região geográfica e ainda caracterizar os tipos de comentários recebidos. O contato direto com uma representante do IASB permitiu confirmar a classificação oficial adotada para cada carta comentário. Os resultados da análise qualitativa evidenciam que o grupo de interesse que mais se mostrou interessado e enviou mais cartas foram as associações de contabilidade, seguido pelos órgãos normatizadores. Quanto as auditorias, observa-se que todas as *big four* participaram do envio de comentários. A baixa participação dos preparadores foi o ponto negativo. Foram 6 cartas comentários classificadas como preparadores, sendo apenas uma que respondeu a todas as perguntas do questionário. As outras cartas se motivaram a responder apenas a questão 6, específica para *leasing*. A baixa participação dos preparadores promove reflexão sobre a falta de interesse, conhecimento e aplicabilidade da norma por essa importante categoria e a adoção de fato. Todos os continentes participaram com envio de cartas tendo a maior participação da América.

Foram encontradas evidências por esse trabalho que nessa consulta pública a linguagem do país influenciou positivamente na decisão de envio de comentários. A maioria das cartas enviadas, sendo 34 (52%) têm como origem países que possuem a língua inglesa como principal ou oficial. Tal fato deve ser explorado para entender melhor os vieses que existem quanto as barreiras linguísticas que podem prejudicar e levar interessados a se absterem da participação.

A análise das 22 questões selecionadas para o estudo mostrou que existe a tendência dos grupos de interesse em concordar e suportar a posição original definida pelo IASB. Em apenas 3 questões o IASB não recebeu suporte da maioria para a posição original proposta. Em linha com a Teoria do Interesse Público, o *Board* ouviu e atendeu às preferências reveladas dos respondentes e alterou sua opinião em 2 delas, sendo a consideração do alinhamento de princípios e definições importantes como a melhor abordagem (G1-B) e para reescrever totalmente a Seção 23 para o alinhamento dos novos requisitos da *IFRS 15* (S7) em vez de apenas modificar as diferenças claras. Os princípios da contabilidade devem ser os mesmos nas duas normas, sendo a receita um item de suma importância em todas as demonstrações financeiras. Na questão sobre o momento para reconhecer os novos requisitos (G3) não havendo uma preferência declarada por uma só alternativa o IASB optou por manter a posição original, considerando o alinhamento com os requisitos que já são efetivos antes da data da publicação do *Request for information*. Não sendo necessário esperar até que a as análises do *PIR* (*Post-Implementation Review*) tenham sido concluídas.

Em 4 questões mesmo recebendo o suporte da maioria dos respondentes, o IASB propôs mais estudos para entender melhor a relevância do requisito. Uma das questões foi não introdução da exigência para as entidades de investimentos avaliar os investimentos em subsidiárias pelo valor justo por meio do resultado (S2-B). No *feedback* do IASB ficou evidente que o fato de o *SMEIG* expressar que algumas entidades de *Private Equity* aplicam a *IFRS for SME* e que essas empresas preferem a introdução da exigência da avaliação do valor justo por meio do resultado, impactou na decisão. O *SMEIG* fez a diferença na opinião do IASB, os representantes dotados de competência profissional e experiência prática participam como a voz dos países nas reuniões que são realizadas, o que demonstra a importância da diversidade dos membros e do país ser representado no *SMEIG*. A participação do Brasil representa 7% do total de membros.

O alinhamento da Seção 20 com a *IFRS 16* (S6) e o alinhamento da Seção 11 e 12 com a *IFRS 9* referente a adoção da abordagem simplificada de *impairment* de ativos financeiros da *IFRS 9* (S3-B) e o alinhamento dos requisitos para contratos de garantia financeira (S3-E) foram as outras

3 questões que o IASB propôs estudos adicionais para buscar a melhor abordagem. Os resultados mostram que a adoção do alinhamento dos requisitos do *Leasing (IFRS 16)* e de instrumentos financeiros (*IFRS 9*) representam as principais preocupações do IASB e dos grupos de interesses nessa segunda revisão abrangente. Por um lado, a relevância que essas duas normas possuem, pois representam o pensamento atualizado para avaliar com mais precisão, transparência e representação fiel os ativos, passivos e resultado das empresas, mas por outro lado, os obstáculos para decisão de adoção como: a complexidade para aplicação, custos, carência de recursos e estrutura e escassez de profissionais para a correta aplicação dos requisitos, mesmo considerando as simplificações propostas. O fato de a pós-implementação não ter sido finalizada também é uma questão que foi levantada para o alinhamento dessas duas normas.

Com a remoção da escolha da alternativa de política contábil do existente *fallback* da *LAS 39* sem substituir para o *fallback* da *IFRS 9* na questão S3-D, que trata do alinhamento da Seção 11 e 12 com a *IFRS 9*, compõem-se as 7 questões (32%) que foram impactadas pela consulta pública e não seguiram a proposta original do IASB expressas no *Request for Information*.

Os resultados estatísticos revelaram que para o questionamento sobre a utilidade da extensão do alinhamento de princípios e definições importantes (G1-B) a presença de membros do *SMEIG* da mesma nacionalidade do respondente aumenta a chance de os comentários serem aceitos.

Em se tratando do alinhamento da Seção 11 e 12 com a *IFRS 9*, para os requisitos de *hedge accounting* (S3-C), as cartas originárias do continente africano diminuí a chance de os comentários serem aceitos. No questionamento sobre a alteração da referência da *LAS 39* para *IFRS 9* no alinhamento da Seção 11 e 12 (S3-D), o sistema jurídico dos países dos respondentes influenciou na aceitação do IASB, as cartas originárias de países com o sistema jurídico *code law* possuem mais chance de os comentários serem aceitos.

Quanto ao alinhamento da Seção 15 com a *IFRS 11* no que diz respeito a manter as categorias de acordos em conjunto existentes na *IFRS for SME* (S4-B), as cartas comentários provenientes de países que por meio de uma instituição realizaram doações para a fundação *IFRS*, no modelo apresentaram menor chance de os comentários serem aceitos. Para manter os requisitos contábeis da Seção 15 (S4-C), incluindo a eleição de política contábil que permite a escolha do método de reconhecimento (custo amortizado, equivalência patrimonial e valor justo), as cartas enviadas por respondentes de origem americana e europeia possuem menor chance de serem aceitas.

Como expresso, algumas variáveis apresentaram significância estatística para explicar a aceitação por parte do IASB, mas elas aparecem de forma isolada em alguns questionamentos. Quando se analisa o processo por inteiro com análise geral de todas as questões, não se encontra evidências suficientes de influência por partes dos grupos de interesses. Embora algumas pesquisas revelem a influência de grupos de interesses por meio da prática de *lobbying* no processo regulatório (Stigler, 1971; Peltzman, 1976; Becker, 1983; Giorgioui, 2010; Santos e Santos, 2014; Carmo, Ribeiro e Carvalho, 2015), que o IASB vem trabalhando de maneira indicada como pode-se afirmar de maneira consistente neutra e atendeu às preferências da maioria dos respondentes da consulta pública da *IFRS for SME* e não deu preferências para determinados grupos de interesses. Não foram encontradas evidências de prática de *lobbying*. Os resultados mostram que o processo de consulta pública é muito importante, os comentários enviados têm o poder de mudar a opinião do IASB e o IASB quer ouvir os participantes do mercado.

Dessa forma, as evidências encontradas sugerem que a teoria que seria mais adequada para explicar a atuação e comportamento do IASB é a Teoria da Regulação do Interesse Público o que contraria evidências encontradas no estudo de Do Carmo, Ribeiro e Carvalho (2018) que acharam que a Teoria da Regulação dos Grupos de Interesse é a mais adaptada para descrever o ambiente contábil normativo.

Mesmo o IASB buscando uma ampla participação na consulta pública da *IFRS for SME*, quando se compara com consultas pública de outras *IFRS* a participação dos grupos de interesses

não é equivalente. A pesquisa promove reflexões acerca dessa segunda revisão abrangente e instiga se as 66 cartas enviadas representam o interesse público. Será que existem barreiras que bloqueiam e não permite o IASB ter acesso ao interesse público quando se trata do ambiente contábil das *SME*. A baixa participação nas consultas públicas da *IFRS for SME* pode ser um alerta para o IASB e demais órgãos reguladores nacionais quanto à adoção de fato da *IFRS for SME* pelos países.

A pesquisa conseguiu atingir seu objetivo geral e os objetivos específicos e como contribuição teórica para a comunidade acadêmica trouxe o estudo do *lobbying* na regulação contábil e a importância da participação dos diferentes grupos de interesse no processo de normatização internacional. Como contribuição prática, esse estudo traz uma compilação e discussão sobre a opinião pública com relação à norma internacional de contabilidade para pequenas e médias empresas, servindo de subsídio aos contadores, administradores e órgãos regulatórios brasileiros em seus processos contábeis e de normatização.

A pesquisa mostra para esses grupos de interesses mencionados que os requisitos da *IFRS 16* e *IFRS 9* devem ser bem discutidos no âmbito das *SME*. Na atualidade as transações economicamente semelhantes têm normatização diferente nas duas normas. Os pontos da *IFRS 16* que preocupam para o alinhamento são: determinação da taxa de desconto, prazo de arrendamento a ser adotado, reavaliação do passivo de arrendamento, requisitos para identificação de arrendamentos e simplificação da linguagem. Para a *IFRS 9* os pontos são: requisitos de *hedge accounting*, reconhecimento do risco de crédito com base no modelo de perda esperada e o tratamento dos requisitos dos contratos de garantia financeira.

O processo de elaboração de normas do IASB envolve a emissão e atualização de diversas *IFRS*. Os resultados encontrados na pesquisa tratou-se de uma única norma. Considerando esta limitação, sugere-se que sejam executadas mais pesquisas para analisar o processo de normatização contábil do IASB à luz da teoria da regulação nas demais consultas públicas que serão realizadas pelo *Board* para os períodos posteriores para verificar se a prática de *lobbying* efetuada pelos grupos de interesses podem impactar a neutralidade, transparência e o objetivo de se estabelecer normas de alta qualidade pelo IASB que atendam o interesse público geral.

## REFERÊNCIAS

- Aglietta, M. (1974), *Accumulation et régulation du capitalisme en longue période. L'exemple des Etats-Unis (1870-1970)*, Paris, Insee, 1974; *Régulation et crises du Capitalisme*, Paris, CalmannLévy.
- Albu, C. N., Albu, N., Pali-Pista, S. F., Gîrbină, M. M., Selimoglu, S. K., Kovács, D. M., Lukács, J., Mohl, G., Müllerová, L., Paseková, M., Arsoy, A. P., Sipahi, B. and Strouhal, J. (2013). *Implementation of IFRS for SMEs in emerging economies: Stakeholder perceptions in the Czech Republic, Hungary, Romania and Turkey*. *Journal of International Financial Management & Accounting*, 24(2), pp. 140– 175
- Allen, A. M., Ramanna, K., & Roychowdhury, S. (2018). *Auditor lobbying on accounting standards*. *Journal of Law, Finance & Accounting*, Forthcoming.
- Alves, F. L., Miranda, L. C., Meira, J. M. D., & Callado, A. L. C. (2013). *Uma análise dos escritórios de contabilidade sobre a necessidade de aplicação das IFRS para pequenas e médias empresas*. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 8(3).
- Arrio, K. (2009). *Estudo das condições de regulação das normas do IASB em países membros da Organização para a Harmonização do Direito dos Negócios em África (OHADA)*.
- Baldarelli, M. G.; Demartine, P.; Mosnja-Skare, L.; Paoloni, P. (2012) *Accounting harmonization for SME-s in Europe: Some remarks on IFRS for SME-s and empirical evidences*. *Economic research-Ekonomska istraživanja*, 25.sup1: 1-26.
- Baldwin, R.; Cave, M.. (1999) *Understanding regulation. Theory, strategy, and practice*. Oxford University Press.
- Ball, R. (2001). *Infrastructure requirements for an economically efficient system of public financial reporting and disclosure*. *Brookings-Wharton Papers on Financial Services*, p. 127–169.
- Ball, R. (2006). *International financial reporting standards (IFRS): pros and cons for investors*. *Accounting and Business Research*, 36(suplemento 1), 5-27.
- Bardin, L. (1977). *L'analyse de contenu* (No. Sirsi) a456144).
- Barth, M. E. (2006). *Research, standard setting, and global financial reporting*. (Vol. 2). Now Publishers Inc.
- Bátiz-Lazo, B. & Noguchi, M. (2014). *Disciplining building societies by accounting-based regulation, circa 1960*. *The British Accounting Review*, 46, 1-17.
- Beaver, W. H. (1981). *Financial reporting: an accounting revolution*. Prentice Hall.
- Becker, G. S. (1983). *A theory of competition among pressure groups for political influence*. *The quarterly journal of economics*, 98(3), 371-400.
- Beke, J. (2011). *International Accounting Standards Effects on Business Management*. *Business Management and Strategy*, v. 2, n. 1, p. 1-12.

- Bertoni, M., & Rosa, B. D. (2010). *The evolution of financial reporting for private entities in the european union*. [Working Paper]. University of Trieste, Italy
- Bocchi, J. I. (2000). *Crises capitalistas e a escola francesa da regulação*. Pesquisa & Debate. Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em Economia Política, 11(1 (17)).
- Botzem, S. (2012). *The politics of accounting regulation-organizing transnational standard setting in financial reporting*. ed. Massachusetts: Edward Elgar Publishing Limited, 2012. p. 1–214
- Burlaud, A. and Colasse, B. (2011), “*International accounting standardisation: Is politics back?*”, Accounting in Europe, Vol. 8 No. 1, pp. 23–47
- Cameron, A. C., & Trivedi, P. K. (2009). *Microeconometrics using stata* (Vol. 5, p. 706). College Station, TX: Stata press.
- Camfferman, K., & Zeff, S. A. (2006). *Financial reporting and global capital markets: A history of the international accounting standards committee, 1973-2000*. Oxford University Press on Demand.
- Campagnoni, M., Rover, S., & Vicente, E. F. R. (2016). *Normatização contábil internacional: Adoção das IFRS e IFRS for SMES pelos países e sua associação com a qualidade da governança e o sistema legal*.
- Cardoso, R. L. (2005). *Regulação econômica e escolhas de práticas contábeis: evidências no mercado de saúde suplementar brasileiro* (Doctoral dissertation, Universidade de São Paulo).
- Cardoso, R. L., Saravia, E., Tenório, F. G., & Silva, M. A. (2009). *Regulação da contabilidade: teorias e análise da convergência dos padrões contábeis brasileiros aos IFRS*. Revista de Administração Pública, 43(4), 773-799
- Carmo, C. H. S. D., Ribeiro, A. M., & Carvalho, L. N. G. D. (2011). *Convergência de fato ou de direito? A influência do sistema jurídico na aceitação das normas internacionais para pequenas e médias empresas*. Revista Contabilidade & Finanças, 22(57), 242-262.
- Carmo, C. H. S. D. (2014). *Lobbying na regulação contábil internacional: uma análise do processo de elaboração da norma sobre reconhecimento de receitas* (Doctoral dissertation, Universidade de São Paulo).
- Carmo, C. H. S., Ribeiro, A. M., & de Carvalho, L. N. G. (2016). *Lobbying na regulação contábil: desenvolvimentos teóricos e pesquisas empíricas*. Revista Universo Contábil, 12(2), 59-79.
- Carmo, C. H. S. Do, Ribeiro, A. M., & Carvalho, L. N. (2015). *A influência dos grupos de interesse no processo de normatização contábil internacional: o caso do Discussion Paper sobre leasing*. Contabilidade Vista & Revista, 25(2), 1–21.
- Carmo, C. H. S., Ribeiro, A. M., & de Carvalho, L. N. G. (2018). *Regulação contábil internacional: Interesse público ou grupos de interesse?* Revista Contabilidade, Gestão e Governança, 21(1), 1-20

- Collado, C. F., Sampieri, H. R., & Lucio, M. P. B. (2013). *Metodologia de pesquisa*. 5ed. Porto Alegre: Penso.
- Corrar, L. J.; Paulo, E.; Dias Filho, J. M. (2007) *Análise multivariada*. São Paulo: Atlas
- Cotter J.; Tarca A.; Wee M. (2012) *IFRS adoption and analysts' earnings forecasts: Australian evidence*. Accounting and Finance, v.52, n. 2, p. 395-419.
- \_\_\_\_\_. CPC/PME. Disponível em:< <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=79>>. Acesso em: 31 Janeiro 2021.
- Danjou, P., & Walton, P. (2012). *The legitimacy of the IASB*. Accounting in Europe, 9(1), 1-15.
- da Neves, D. R., & Lorandi, J. A. (2013). *NBC TG 1000: Um estudo sobre a convergência contábil internacional para pequenas e médias empresas nos escritórios contábeis de Santa Catarina*.
- da Silva, A. A., & da Costa, F. M. (2016). *Nível de disclosure x características das pequenas e médias empresas no processo de convergência*. RAGC, 4(16)
- Deloitte. *IFRS para PME ao seu alcance – 2012*. Disponível em: < <https://www.iasplus.com/en/publications/brazil/other/ifrs-for-sme-in-your-pocket-2012>> Acesso em: 19 Novembro 2020.
- de Matos, E. B. S., de Souza Gonçalves, R., Niyama, J. K., & Marques, M. (2013). *Convergência internacional: análise da relação entre o processo normativo e a composição dos membros do IASB*. Advances in Scientific and Applied Accounting, 6(1), 66-91.
- de Mello Filho, M. S. B. (2016). *Escola francesa da regulação, escola da estrutura social de acumulação e as etapas do capitalismo*.
- de Mello Filho, M. S. B. (2019). *Quarenta anos de Escola Francesa da Regulação*. Economia E Sociedade, 28(1), 25-29.
- Dobler, M., & Knospe, O. (2016). *Constituents' formal participation in the IASB's due process: New insights into the impact of country and due process document characteristics*. Journal of Governance and Regulation, 5(3), 50-66.
- Fávero, L.P.; Belfiore, P.; Silva, F.L.; Chan, B.L. (2009) *Análise de Dados: modelagem multivariada para tomada de decisões*. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Fleck, R.; Cearns, K. (2008). *Developments in international accounting standards*. The International Lawyer, v. 42, n. 2, p. 501-510.
- Fernandes, B. V. R., Lima, D. H., Vieira, E. T., & Niyama, J. K. (2010). *Investigação empírica da percepção dos docentes dos cursos de graduação em ciências contábeis sobre a função e atuação do comitê de pronunciamentos contábeis*. Anais. In 10º Congresso USP de Controladoria e Contabilidade.
- Fiani, R. (2004). *Afinal, a quais interesses serve a regulação?* Economia e Sociedade, 13(2), 81-105.
- Fogarty, T. J., Hussein, M. E., & Ketz, J. E. (1994). *Political aspects of financial accounting standard setting in the USA*. Accounting, Auditing & Accountability Journal.

- Gallhofer, S.; Haslam, J. (2007). *Exploring social, political and economic dimensions of accounting in the global context: The international accounting standards board and accounting disaggregation*. *socio-economic review*, v. 5, p. 633-664, October 2007.
- Galvão, M. C. B., Pluye, P., & Ricarte, I. L. M. (2017). *Métodos de pesquisa mistos e revisões de literatura mistas: conceitos, construção e critérios de avaliação*. InCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação, 8(2), 4-24.
- Georgiou, G. (2004). *Corporate lobbying on accounting standards: Methods, timing and perceived effectiveness*. *Abacus*, 40(2), 219-237.
- Georgiou, G. (2010). *The IASB standard-setting process: participation and perceptions of financial statement users*. *The British Accounting Review*, 42, 103-118.
- Graziano, L. (1997). *O lobby e o interesse público*. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 12(35).
- Gujarati, D., & Porter, D. C. (2006). *Econometria básica*. Ed. Campus/Elsevier.
- Hansen, T. B. (2011). *Lobbying of the IASB: an empirical investigation*. *Journal of International Accounting Research*, 10(2), pp. 57-75. DOI: <http://dx.doi.org/10.2308/jiar-10078>
- Haring Jr, J. R. (1979). *Accounting rules and" the accounting establishment"*. *Journal of Business*, 507-519.
- Haveroth, J., De Nez, E., Bilk, Â., & Klann, R. C. (2017). *Características e perspectivas internacionais dos diversos grupos de interesses em relação à IFRS SME's*. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, 11(4), 430-450.
- IFAC. (2010) *The role of small and medium practices in providing business support to small and medium-sized enterprises*. Disponível em [ifac.org/system/files/publications/files/therole-of-small-and-medium](http://ifac.org/system/files/publications/files/therole-of-small-and-medium) Acesso em 30 de Outubro de 2020.
- Inanga, E. L., & Schneider, W. B. (2005). *The failure of accounting research to improve accounting practice: a problem of theory and lack of communication*. *Critical Perspectives on Accounting*, 16(3), 227-248.
- Iudícibus, S.; Marion, J. C.; Faria, A. C. (2009) *Introdução à teoria da contabilidade*. São Paulo: Atlas.
- \_\_\_\_\_. IASB *Who uses IFRS Standards*. Disponível em: < <https://www.ifrs.org/use-around-the-world/use-of-ifrs-standards-by-jurisdiction/#profiles>>. Acesso em: 07 novembro 2020.
- Jorissen, A., Lybaert, N., Oren, R. e van der Tas, L. (2012). *Formal participation in the IASB's due process of standard setting: a multi-issue/ multi-period analysis*. *European Accounting Review*. 21(4): 531-554.
- Jung, C. F. (2009). *Metodologia científica e tecnológica*. Campinas: Unicamp, 58.
- Justen Filho, M. (2002) – *O direito das agências reguladoras independentes*, Dialética, SP, p. 369-370.

- Kaya, D., & Koch, M. (2015). *Countries' adoption of the international financial reporting standard for small and mediumsized entities (ifrs for smes) – early empirical evidence*. Accounting and Business Research, v. 45, Issue 1.
- Kirsch, R. J., & Day, R. (2001). *Lobbying and the international accounting standards committee*.
- Koh, W. C. (2011). *What drives firms' decisions to lobby and determinants of their lobbying positions: Evidence from firms' comment letter submissions during FASB's stock option expensing proposal in 2004*. The International Journal of Accounting, 46(1), 1-24.
- Kothari, S. P., Ramanna, K., & Skinner, D. J. (2010). *Implications for GAAP from an analysis of positive research in accounting*. Journal of Accounting and Economics, 50(2-3), 246-286.
- La Porta, R., Lopez-de-Silanes, F., Shleifer, A., & Vishny, R. W. (1997). *Legal determinants of external finance*. The journal of finance, 52(3), 1131-1150.
- Larson, R.K. e Herz, P.J. (2013). *A multi-issue/ multi-period analysis of the geographic diversity of IASB comment letter participation*. Accounting in Europe, 10(1): 99-151.
- \_\_\_\_\_. LEASEUROPE – *The use of leasing amongst European SMEs*. Disponível em <[https://www.leaseurope.org/\\_flysystem/s3/Leaseurope%20documents/SME%20Report%202015%20Key%20Findings.pdf](https://www.leaseurope.org/_flysystem/s3/Leaseurope%20documents/SME%20Report%202015%20Key%20Findings.pdf)>. Acesso em: 05 Novembro 2021.
- Lima, S. H. D. O., Oliveira, F. D., & Coelho, A. C. D. (2014). *Regulação e regulamentação na perspectiva da contabilidade*. In Anais do Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, São Paulo, SP, Brasil (Vol. 14).
- Litjens, R., Bissessur, S., Langendijk, H., & Vergoossen, R. (2012). *How do preparers perceive costs and benefits of ifrs for smes? Empirical evidence from the Netherlands*. Accounting in Europe, 9, 227-250.
- Lopes, A. B., & Martins, E. (2005). *Teoria da contabilidade: uma nova abordagem*. São Paulo: Atlas
- Loss, G. R. (2011). *Contribuições à teoria da regulação no Brasil: fundamentos, princípios e limites do poder regulatório das agências*; (pp. 109-130, 2a ed.). Rio de Janeiro: Forense.
- Marconi, M. de A., Lakatos, E. M. (2000) *Metodologia científica: ciência e conhecimento científico; métodos científicos; teoria, hipóteses e variáveis; metodologia jurídica*. 3. ed. rev. ampl. São Paulo: Atlas.
- Martinez-Diaz, L. (2005). *Strategic experts and improvising regulators: explaining the IASB's rise to global influence, 1973–2001*. Business and Politics, 7(3), 1-26.
- Martins, G. A., & Theóphilo, C. R. (2009). *Metodologia de investigação científica para ciências sociais aplicadas*. São Paulo: Atlas.
- Martins, R. M. (2011). *Regulação administrativa à luz da constituição federal*. São Paulo: ed. Malheiros.
- Mattos, P. T. L. (2004). *Regulação econômica e social e participação pública no Brasil*. In Apresentado no IX Congresso Internacional do CLAD sobre a Reforma do Estado e a Administração Pública (Painel 116: Mecanismos de participação cidadã social na reforma do Estado no Brasil), Madri (Vol. 2).

- Matos, E. B. S. D. (2013). *(In) completude e (in) consistências na aplicação dos princípios do due process do LASB: análise com base no processo normativo da IFRS 16-Leases* (Doctoral dissertation, Universidade de São Paulo).
- Mayntz, R. (2010). *Legitimacy and compliance in transnational governance*. Max Planck Institute for the Study of Societies. MPIfG working paper, 10/5.
- McLeay, S., Ordelheide, D., & Young, S. (2000). *Constituent lobbying and its impact on the development of financial reporting regulations: evidence from Germany*. *Accounting, Organizations and Society*, 25(1), 79-98.
- Misirlioglu, İ. U., Tucker, J., & Yükseltürk, O. (2013). *Does Mandatory Adoption of IFRS Guarantee Compliance?* *The International Journal of Accounting*, v. 48, Issue 3, p. 327–363.
- Missio, F. M., & Jacobi, L. F. (2007). *Variáveis dummy: especificações de modelos com parâmetros variáveis*. *Ciência e Natura*, 29(1), 111-135.
- Moreira, E. C. (2018). *Análise de eficiência do setor industrial das telecomunicações no Brasil após a privatização: uma abordagem segundo a atuação da Agência Nacional de Telecomunicações–ANATEL– à luz da teoria da regulação* (Master's thesis).
- Niyama, J. K.. (2005) *Contabilidade internacional*. São Paulo: Atlas.
- Niyama, J. K.; Silva, C. A. T. (2008). *Teoria da contabilidade*. São Paulo: Atlas, 2008.
- Noll, R. G. (1989). *Economic perspectives on the politics of regulation*. *Handbook of industrial organization*, 2, 1253-1287.
- Oyewo, Babajide Michael. (2015). *How prepared are Nigerian small and medium scale enterprises (smes) for the adoption of international financial reporting standards (ifrs)? Evidence from a survey*. *Academic Journal of Economic Studies*, v. 1, n. 1, p. 45-64.
- Peltzman, S. (1976). *Toward a more general theory of regulation*. *The Journal of Law and Economics*, 19(2), 211-240.
- Pereira, P. S. (2011). *As concessões de serviços públicos e as agências reguladoras*. Série Aperfeiçoamento de Magistrados 1. Rio de Janeiro: VII Fórum Brasileiro sobre as Agências Reguladoras. p. 10.
- Perera, Dinuja; Chand, Parmod. (2015). *Issues in the adoption of international financial reporting standards (ifrs) for small and medium-sized enterprises (smes)*. *Advances in Accounting*, v. 31, n. 1, p. 165-178.
- 
- RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.255/09. Disponível em:< [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES\\_1255.pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_1255.pdf)>. Acesso em: 31 Janeiro 2021.
- Rahman, A. R., NG, L. W., & Tower, G. D. (1994). *Public choice and accounting standard setting in New Zealand: An exploratory study*. *Abacus*, 30(1), 98-117.
- Rodrigues, K. F. (2021). *Revisão 2020 da IFRS para PME sob a ótica de grupos de interesse do Brasil* (Dissertação de Mestrado). Faculdade FIPECAFI, São Paulo, SP, Brasil.

- \_\_\_\_\_. European Commission - SAFE Report 2020. Disponível em:<[ec.europa.eu/docsroom/documents/43872](http://ec.europa.eu/docsroom/documents/43872)>. Acesso em: 05 Novembro 2021.
- Samuelson, P. A.; Nordhaus, W. D. (2010). *Economics*. 19. ed. New York: McGraw-Hill / Irwin.
- Santa, S. L. B.; Laffin, M. (2012). *Benefícios para as pequenas e médias empresas com as mudanças nas normas brasileiras de contabilidade*. Revista de Contabilidade da UFBA, Salvador, v. 6, n. 1, p. 20-32.
- Santos, O. M. D., & Santos, A. D. (2014). *Lobbying on accounting regulation: evidence from the oil industry*. Revista Contabilidade & Finanças, 25(65), pp. 124-144.
- Silva, C.B.A; Madeira, G. J.; De Assis, J. L. (2004). *Harmonização de normas contábeis: Um estudo sobre as divergências entre normas contábeis internacionais e seus reflexos na contabilidade brasileira*. Revista Contemporânea de Contabilidade, (1), 115-139.
- Silva, R. L. M. D. (2013). *Adoção completa das IFRS no Brasil: qualidade das demonstrações contábeis e o custo de capital próprio*. (Doctoral dissertation, Universidade de São Paulo).
- Silverio, A. L. F., Takamatsu, R. T., & Miranda, R. D. (2014). *Harmonização contábil e a segunda fase de adoção do IFRS no Brasil*. In XI Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade. \_\_\_\_\_SMEIG. Disponível em:<<https://www.ifrs.org/groups/sme-implementation-group/>>. Acesso em: 07 Janeiro 2021.
- Solomons, D. (1978). *The politicization of accounting*. Journal of Accountancy (pre-1986), 146(000005), 65.
- Standish, P. (2003), “*Evaluating national capacity for direct participation in international accounting harmonization: France as a test case*”, Abacus, Vol. 39 No. 2, pp. 186–210.
- Stigler, G. J., & Friedland, C. (1962). *What can regulators regulate-the case of electricity*. JL & Econ., 5, 1.
- Stigler, G. J. (1971). *The theory of economic regulation*. The Bell journal of economics and management science, 3-21.
- Stone, A., & Ethers, P. D. (1982). *Regulation and its alternatives*. Congressional Quarterly Press
- Strocher, A. M.; Freitas, H. (2008). *O uso das informações contábeis na tomada de decisão em pequenas empresas*. R.Adm. Eletrônica, v. 1, n. 1, jan./jun.
- Sutton, T. G. (1984). *Lobbying of accounting standard-setting bodies in the UK and the USA: A Downsian analysis*. Accounting, Organizations and Society, 9(1), 81-95.
- Tandy, P. R., & Wilburn, N. L. (1996). *The academic community's participation in standard setting: Submission of comment letters on SFAS nos. 1-117*. Accounting Horizons, 10(3), 92.
- Tavares, M. F. N. (2016). *Fatores determinantes do sucesso de lobbying na norma de receitas: análise das etapas mais prováveis de influência sobre os Boards*.

- Tavares, M. F. N., Gomes, M. J., & de Andrade, Á. P. (2016). *Financiamento do IASB: uma análise do perfil dos doadores, identificados nos relatórios financeiros emitidos no período de 2009 a 2015*. In Anais do Congresso UFPE de Ciências Contábeis (Vol. 1).
- Tavares, M. F. N., Paulo, E., Anjos, L. C. M., & Carter, D. (2013). *Contribuições ao exposure draft revenue from contracts with costumers: análise das opiniões das firmas sobre a obrigação de desempenho onerosa*. Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ, 18 (2), 14-27.
- Vasek, L. (2011). *IFRS for SMEs a new challenge for worldwide financial reporting*. International Journal of Management Cases, 13(4), 115-120.
- Verrecchia, R. E. (2004). *Policy implications from the theory-based literature on disclosure*. The economics and politics of accounting, 149-163.
- Viscusi, W. K., Harrington, J. E., Jr., & Vernon, J. M. (2005). *Economics of regulation and antitrust*. (4th ed.). Cambridge: The MIT Press
- Watts, R. L., & Zimmerman, J. L. (1978). *Towards a positive theory of the determination of accounting standards*. Accounting review, 112-134.
- Watts, R. L., & Zimmerman, J. L. (1986). *Positive accounting theory*. New Jersey: Prentice-Hall Inc.
- YU, X. (2006) *Lobbying activity on international accounting standard: an examination of lobbying behavior on macro hedging treatment*. Nottingham University Business School, Nottingham.
- Zeff, S. A. (2002) *“Political” lobbying on proposed standards: a challenge to the IASB*. Accounting Horizons, v. 16, n. 1, p. 43-54.

